

CLEBER CONSONI ALVES

TRABALHO INFANTO-JUVENIL:
representações da pedagogia do trabalho

ASSIS
2012

CLEBER CONSONI ALVES

TRABALHO INFANTO-JUVENIL:
representações da pedagogia do trabalho

Tese apresentada à Faculdade de Ciências e
Letras de Assis – UNESP – Universidade
Estadual Paulista para a obtenção do título de
Doutor em Psicologia (Área de Conhecimento:
Psicologia e Sociedade)

Orientadora: Dra. ELIZABETH PIEMONTE
CONSTANTINO

ASSIS
2012

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da F.C.L. – Assis – UNESP

A474t Alves, Cleber Consoni
Trabalho infanto-juvenil: as representações da pedagogia
do trabalho / Cleber Consoni Alves. Assis, 2012
164 f.

Tese de Doutorado – Faculdade de Ciências e Letras de
Assis – Universidade Estadual Paulista.

Orientador: Dr^a Elizabeth Piemonte Constantino

1. Infância. 2. Adolescência. 3. Trabalho – Condições so-
ciais. 4. Políticas públicas. 5. Crianças – Estatuto legal, leis,
etc I. Título.

CDD 331.31
301.4314

AGRADECIMENTOS

O trabalho infantil sempre me despertou interesse, pois a exploração de crianças e adolescentes pelo mercado de trabalho revela-se um campo de relações complexas, sendo que, ao término de minha dissertação, os programas de erradicação do trabalho infanto-juvenil consolidavam seu espaço, porém, após avanços os fatos se alinhavam obscuramente, enfim, muitas foram as pessoas que contribuíram neste trajeto, às quais desejo agradecer:

uma menção especial a professora Elizabeth Piemonte Constantino, que assumiu a orientação deste trabalho, não obstante o prazo exíguo;

ao professor José Luiz Guimarães, que após ter contribuído com a orientação de minha dissertação, foi um incentivador e colaborador desta pesquisa;

aos professores que participaram do exame de qualificação, bem como da defesa desta tese pela leitura comprometida durante este processo;

à minha esposa Simone, por seu incentivo e apoio incondicional nas horas mais difíceis, dedicação a qual sou muito grato e sem a qual tudo seria muito mais difícil;

ao meu filho Hugo, que em sua meninice sempre me implicou com o trabalho infantil, bem como com outras formas de exploração da infância;

aos meus pais, que jamais deixaram de incentivar, demonstrando disposição, apoiando no que fosse possível, e mesmo naquilo que pudesse parecer impossível;

ALVES, C. C. **O Trabalho Infanto-Juvenil: as representações da pedagogia do trabalho.** 2012. 164f. Tese Doutorado em Psicologia - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2012.

RESUMO

A presente pesquisa teve por objetivo compreender a trajetória do trabalho infanto-juvenil na sociedade brasileira durante os últimos 150 anos. De modo específico, porém, focalizou sua atenção ao entendimento da construção da crença social, que atribui ao trabalho infanto-juvenil um caráter pedagógico, capaz de promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes, principalmente, aqueles provenientes das camadas mais pobres da população brasileira. Uma vez estabelecido este percurso e delimitado o contexto histórico e social que o consolidou, pode-se argumentar que existe na sociedade brasileira contemporânea, uma representação social, a qual se refere à utilização da mão-de-obra de crianças e adolescentes como algo capaz de produzir benefícios aos trabalhadores mirins e ao conjunto social em que estão. As concepções e práticas contidas nesta construção histórico-social exercem importante influência sobre a sociedade civil e os diversos atores sociais, cidadãos que em virtude das funções que desempenham, estão em contato com crianças e adolescentes, muitos deles vítimas de exploração. Neste ínterim, a representação social pesquisada e ora designada como pedagogia do trabalho exhibe a concepção de que o trabalho é capaz de, pedagogicamente, implicar crianças e adolescentes com as responsabilidades da vida, com a valorização do dinheiro, com a família, com o contexto social, impedindo inclusive o envolvimento com a criminalidade e os vícios. Esta concepção denota sempre um corte sócio-econômico pautado nas divisões de classes existentes na sociedade brasileira, uma vez que a bibliografia abordada aponta que, em virtude da classe social em que estão inseridos, as crianças e os adolescentes são vistos de maneira diferente pela sociedade civil e mesmo pelos órgãos e agentes governamentais, no que se refere ao início de sua vida laborerápica e ao desempenho escolar. Na esteira dos acontecimentos, a consequência desta realidade é o arrefecimento da indignação com relação à exploração precoce da força de trabalho desses indivíduos, ainda mais quando o explorado é proveniente das camadas mais pobres da população e o trabalho não denota condições extremas de insalubridade. Em virtude do estudo empreendido e com base nos dados disponibilizados - em especial, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através das Pesquisas Nacionais de Amostragem Domiciliar (PNAD) - foi possível constatar que ocorreu uma queda acentuada nos números relacionados ao trabalho infanto-juvenil no Brasil desde a implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no início da década de 1990 e até meados da década passada, contudo, nos últimos anos este ímpeto se arrefeceu. Os números a respeito da exploração de mão-de-obra de crianças e adolescentes ainda são bastante expressivos e muitos são os fatores que dificultam - neste momento - a sua erradicação, no entanto, interessa a este trabalho restringir a análise sobre a representação social da pedagogia do trabalho e sua influência sobre o conjunto social brasileiro, bem como sua contribuição para o quadro atual em relação ao trabalho infanto-juvenil.

Palavras chave: infância, adolescência, exploração, trabalho e representação social.

ALVES, C. C. **The Children and Youth work: the representations of the pedagogy of work, 2012. 164sheet.** Doctorate Psychology Thesis – Languages and Science College, Paulista State University, Assis, 2012.

ABSTRACT

This research had the main aim of realizing the trajectory of Children and Youth work in the Brazilian Society during the last 150 years. In a specific way the focus was on the construction understanding of social believe that gives to the children and youth a pedagogical character able to promote the development of children and adolescents, mainly those from the poorest level of Brazilian population. Once this path is established and delimited the historical and social context that consolidated it, it can be argued that there is a social representation in the contemporary Brazilian Society which refers to the use of the children and youth work as something able to produce benefits to the kid workers and to the social set they are in. The conceptions and the content practices in this social historical they have an important influence in the civil society and several social actors, citizens who get contact with children and adolescents due to their functions perform, and most of these children and adolescents are victims of exploration. Meanwhile the researched social representation and here named as pedagogy of work shows the conception that the work is able to pedagogically regards children and adolescents with life, responsibilities, money worth, family, social context, inclusive avoiding their involvement with crime and addicts. This conceptions always denotes an economical social cut on the existing division classes in the Brazilian Society, as the bibliography adopted points at, due to the social class they are in, the children and adolescents are seen in a different way by the civil society and even by the agents government agencies on what refers their beginning of work therapy life and school performance. At the events on the consequence of this reality is the slowed indignation related to the early exploration of labor force of these workers, and still when the explored is from the poorest level of the population and the work does not denote extreme conditions of insalubrity. Due to the undertaken study on the available data basis specially by the Brazilian Statistics and Geographic Institute (IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) through the national researches of Home Sampling (PNAD- Pesquisas Nacionais de Amostragem Domiciliar) it was possible to verify there has been a sharp drop at related numbers to the Children and Youth work in Brazil since the settlement of Eradication Program of Children Work in the early 1990's until the middle of the last decade, however last years this momentum is slowed the number referring to the exploration of children and adolescents work, it's still very expressive and the factors that make the eradication difficult, at this moment such eradication, however, interests to this work restrict the analysis about the social representation of the pedagogy of work and its influence on the Brazilian social set, as well as its contribution for the present frame regarding the children and youth work.

Key words: childhood, adolescents, explorations, work and social representation

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO | 08 |
| | |
| CAPÍTULO I – Metodologia | 14 |
| 1.1 – Aspectos históricos, referencial teórico e os objetivos da pesquisa..... | 15 |
| 1.2 – Revisão Bibliográfica..... | 20 |
| 1.3 – Análise dos documentos extraídos da mídia eletrônica | 21 |
| | |
| CAPÍTULO II – O trabalho infanto-juvenil: infância, adolescência e modernidade | 24 |
| 2.1 – Alguns aspectos sobre o trabalho infanto-juvenil no Brasil contemporâneo..... | 25 |
| 2.2 – A infância e a modernidade: alguns aspectos | 26 |
| 2.3 – A família, a modernidade e o trabalho infanto-juvenil..... | 30 |
| 2.4 – A infância e o mundo do trabalho na sociedade moderna | 37 |
| 2.5 – Trabalho infanto-juvenil e o desenvolvimento capitalista | 44 |
| 2.6 – O Trabalho infanto-juvenil e o Estado brasileiro do início do século XX | 50 |
| | |
| CAPÍTULO III – O trabalho infantil e as mudanças entre as décadas de 1930 e 1990..... | 56 |
| 3.1 – As mudanças do Estado brasileiro e as políticas sociais dos anos de 1930 e 40 | 57 |
| 3.2 – Após 1930 o governo brasileiro repensa à infância e o trabalho precoce..... | 64 |
| 3.3 – Trabalho infanto-juvenil:esforços e controvérsias..... | 71 |
| 3.4 – O trabalho infantil e as iniciativas dos anos de 1970 e 80..... | 76 |
| 3.5 – A economia mundial e o contexto brasileiro a partir de 1980 | 79 |
| 3.6 – O modelo econômico e a erradicação do trabalho infantil | 85 |
| | |
| CAPÍTULO IV – O trabalho precoce no mundo contemporâneo | 89 |
| 4.1 – O Brasil e suas políticas sociais a partir de 1990..... | 90 |
| 4.2 – Trabalho infanto-juvenil após 1990 | 93 |
| 4.3 – O programa de erradicação do trabalho infantil como política pública social | 94 |

| | |
|---|-----|
| 4.4 – A constituição e o desenvolvimento do PETI no país..... | 102 |
| 4.5 – A evolução do trabalho infanto-juvenil nas últimas duas décadas | 106 |
| | |
| CAPÍTULO V – Trabalho infanto-juvenil: afirmações, debates e controvérsias | 111 |
| 5.1 - O trabalho infanto-juvenil e seus condicionantes..... | 112 |
| 5.2 – Considerações a respeito da caracterização do trabalho infanto-juvenil..... | 114 |
| 5.3 – O trabalho infantil e as peculiaridades de suas incidências..... | 118 |
| 5.4 – O problema da exploração de mão-de-obra infanto-juvenil..... | 131 |
| | |
| CAPÍTULO VI – Análise e considerações finais | 140 |
| 6.1 – As esferas jurídicas e o trabalho infantil: algumas considerações..... | 141 |
| 6.2 – Considerações finais..... | 145 |
| | |
| Referências | 149 |
| | |
| Anexo..... | 154 |

APRESENTAÇÃO

O interesse pelo tema surge desde a época de graduação em psicologia em fins da década de 1990, naquela oportunidade dentre as temáticas desenvolvidas pelo curso em questão, o interesse por aquelas que abordavam a infância e a adolescência e as dificuldades enfrentadas por estes cidadãos, em especial, os mais pobres, sempre foi algo marcante.

Após a formação o contato com a realidade prisional paulista, por meio do primeiro vínculo empregatício como psicólogo, asseverou o interesse pelas questões sociais, principalmente pela infância e adolescência pobres. A inquietação principal constituía-se na forma como a nação excluía boa parte de sua população, corporificando um processo de desenvolvimento capaz de fomentar as desigualdades sociais.

Capturada por esta realidade, a infância e a adolescência, principalmente os provenientes das camadas pobres da população, tem acentuada suas condições de vulnerabilidade, ficando a mercê do trabalho precoce, das drogas, do crime, da violência, entre outras mazelas sociais. Portanto, a sociedade brasileira, além de excluir os adultos criando um grande número de marginalizados, impulsiona os cidadãos mais jovens ao mesmo destino.

O caminho para escapar deste ciclo de reprodução da pobreza e desigualdade social passa pela reformulação do sistema educacional tornando-o capaz de fornecer aos sujeitos condições de participação e inclusão social. Sob esta ótica, estruturou-se as propostas trabalhadas durante o mestrado. Naquele momento, a recorrência com que os sujeitos apontavam o trabalho infantil como instrumento pedagógico chamou a atenção e foi capaz de conduzir a temática que ora se configura nesta tese.

Portanto, a presente pesquisa objetiva estudar o trabalho infanto-juvenil e sua inserção na realidade social brasileira. Destacam-se as dificuldades encontradas e os progressos

alcançados no que se refere à erradicação da exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes.

Na sociedade brasileira o tema trabalho infantil denota uma realidade paradoxal, pois, as concepções sociais e culturais solidificadas historicamente possibilitam debates acalorados com relação aos malefícios e benefícios ocasionados pelo trabalho em idade precoce. Esta realidade e o debate que promove ganha fôlego quando o trabalho não é insalubre¹ e o explorado tem idade inferior, porém muito próxima do limite legal.

Em virtude das considerações contidas neste trabalho, as expressões trabalho infantil e trabalho infanto-juvenil são utilizadas indistintamente e representam a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes em desacordo com a previsão legal, sendo que este abuso é praticado por setores diversos da sociedade civil brasileira.

No capítulo I, tem-se a estruturação da metodologia em relação aos objetivos propostos pela pesquisa. Neste momento, são apresentados os principais referenciais que compõem a teoria das representações sociais, com especial ênfase para o papel da história e do conjunto social na construção do objeto de pesquisa.

Tomando como referência a revisão bibliográfica realizada, nota-se que esta pesquisa buscou contemplar alguns lugares ocupados pelo trabalho infanto-juvenil na sociedade brasileira durante os últimos 150 anos. No entanto, o foco desta abordagem foi o entendimento dos caminhos que possibilitaram a construção de uma representação social, na qual o trabalho infanto-juvenil assume um caráter pedagógico.

¹Embora seja mais sensato utilizar a expressão flagrantemente insalubre e não apenas o vocábulo insalubre, uma vez que a exploração de crianças e adolescentes como trabalhadores infantis seria algo insalubre em sua essência, pois rompe com a proposta de proteção a infância e adolescência em face ao seu desenvolvimento, desta forma não importa se a tarefa desenvolvida é qualificada como insalubre ou não, pois uma vez executada por sujeitos que não deveriam fazê-la, inclusive por força de lei, esta será sempre insalubre.

No capítulo II, vê-se que os fundamentos encontrados nos documentos analisados consolidaram a argumentação de que existe na sociedade brasileira uma representação social, a qual se refere à utilização da mão-de-obra de crianças e adolescentes como algo capaz de produzir benefícios aos trabalhadores mirins e ao conjunto social.

Compreender a utilização da mão-de-obra de crianças e adolescentes, bem como a expansão da utilização desta força de trabalho na estrutura produtiva nacional, remete tanto ao desenvolvimento do capitalismo nacional quanto ao espaço ocupado pelas crianças e adolescentes em épocas precedentes.

No capítulo III, o intuito central é a compreensão da realidade política e social brasileira no início do século passado, uma vez que as mudanças ocorridas na ordem política, econômica e social no país, durante as primeiras décadas do século XX, significaram transformações na educação e amparo às crianças e adolescentes, sendo que com relação às camadas mais pobres da população, por vezes, a educação profissionalizante e o emprego precoce – principalmente em funções braçais – apareciam como modelo educativo, atribuindo a profissionalização e ao trabalho uma capacidade pedagógica suficiente para distanciar crianças e jovens do desvio às normas sociais.

Ainda neste terceiro capítulo demonstra-se a maneira como o Estado brasileiro, através de seus governantes e das políticas públicas que efetivou, agiu com relação ao trabalho infantil, principalmente frente à exploração de crianças e adolescentes pelo mercado de trabalho. Conforme aponta a pesquisa, foi uma sucessão de instituições e leis direcionadas a infância e ao adolescente, mas que na prática surtiram efeitos controversos, situação decorrente do esforço claudicante do Estado brasileiro em executar ações afirmativas e fiscalizar o descumprimento legal.

No capítulo IV, a proposta que se consolida diz respeito ao entendimento do trabalho infantil dentro da sociedade brasileira nas últimas décadas do século passado, ou seja, exhibe um panorama contemporâneo a respeito da exploração de mão-de-obra de crianças e adolescentes pelo mercado de trabalho brasileiro, bem como demonstra o esforço empreendido pela sociedade e governantes com relação à erradicação do trabalho infantil.

Fica posto um contraponto importante no presente trabalho, uma vez que durante longo período o modelo econômico, a sociedade civil brasileira e o Estado não reagiram contra o recrutamento de mão-de-obra de crianças e adolescentes, passando a fazê-lo com maior ênfase apenas durante os anos de 1980 e décadas posteriores. Fica em suspense o motivo pelo qual o modelo econômico vigente e setores da sociedade civil comprometidos com o desenvolvimento do referido modelo econômico, acabaram por apoiar a política de erradicação do trabalho infantil que foi implantada no Brasil.

Este capítulo também dedica sua atenção para caracterizar e mapear o trabalho infantil no Brasil durante os anos de 1980 e 90, bem como concentra seus esforços finais nas questões que levaram a implantação do programa de erradicação do trabalho infantil no Brasil durante a década de 1990 e em como se deu este processo de implantação, assim como não se furta a apontar os efeitos do modelo político-econômico vigente sobre este panorama.

No capítulo V duas questões são tomadas como centrais, a primeira delas é a caracterização estatística do trabalho infantil no Brasil, considerando o período que vai desde a implantação - no início dos anos de 1990 - do programa de erradicação do trabalho infantil, até os dias atuais; a segunda se configura pela demonstração de como o processo histórico propiciou a construção de uma representação social do trabalho como algo benéfico,

invariavelmente, ainda que direcionado a crianças e adolescentes em idade precoce para o trabalho.

Por fim, no sexto e último capítulo desta pesquisa, tem-se a junção entre metodologia e a história da exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes em postos de trabalho, com ênfase na identificação da representação social, caracterizada pela pedagogia do trabalho e especial atenção para a influência desta representação sobre os atores sociais, sendo que muitos destes sujeitos estão diretamente envolvidos com a erradicação do trabalho infantil no Brasil, ou seja, representam um paradoxo, já que lutam para erradicar de nossa sociedade, ou melhor, são responsáveis por algo que discordam ao menos em parte, conforme apontam os caminhos percorridos neste estudo.

Capítulo I

Metodología

1.1 – Aspectos históricos, referencial teórico e os objetivos da pesquisa

O conceito de representação social surgiu na sociologia, porém a psicologia social foi o campo teórico que permitiu seu desenvolvimento, não sem antes transitar pela psicologia infantil, Moscovici aparece como seu principal idealizador e desenvolvedor, a partir da década de 1960, embora na contemporaneidade a teoria de representação social apareça disseminada em todas as ciências sociais (JODELET, 1993).

Sob a ótica das representações sócias torna-se oportuno observar que os sujeitos analisam de maneira diversa situações idênticas, aspecto que justifica a multiplicidade de posturas e comportamentos expressos pelos indivíduos. Face essa constatação vê-se que os indivíduos - que estão em sintonia com as representações sociais, ou com boa parte delas, que envolvem o ambiente no qual está atuando - enfrentam desafios que representam menor risco de insucesso. Ao passo que aqueles que estão em maior grau de dissonância, compreendem o ambiente como potencialmente mais hostil as suas propostas, aumentando sua possibilidade de fracasso (JODELET, 1993).

A consequência desta multiplicidade de comportamentos e interpretações frente uma mesma realidade, coloca em evidência o poder estruturante das representações sociais, uma vez que a representação surge como um saber explicativo, produzido pelo grupo, perante uma realidade desconhecida. Saber comum, definido pelos teóricos como senso comum, mas que é capaz de organizar e oferecer direcionamentos aos comportamentos e análises que o indivíduo faz em seu contato com o ambiente em que está inserido.

No estudo de qualquer temática, mediante a utilização da teoria das representações sociais, as possibilidades de estudo do objeto tem que ser considerada, uma vez cumprida esta etapa é necessário delimitar o objetivo proposto e o objeto a ser estudado.

Trata-se, como aponta Sá (1998, p.25) “em primeiro lugar, precisamos decidir como enunciar exatamente o objeto da representação a ser considerado, de modo a evitar, pelo menos em um primeiro momento, “uma contaminação” pelas representações de objetos próximos a ele.”

O fenômeno de representação social ora proposto ressalta o papel do trabalho infanto-juvenil e põe em evidência uma construção histórico-social ocorrida nos últimos cem anos, a qual foi responsável por atribuir ao trabalho precoce funções capazes de promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Muitos setores da sociedade civil elegeram o trabalho infantil como instrumento moralizador e princípio de socialização capaz de instituir um sistema de relações baseado na cooperação (ALMEIDA; LIMA, 2010).

A designação “pedagogia do trabalho”² caracteriza a representação social que esta pesquisa deseja tomar como fenômeno a ser estudado e revela um saber produzido com base em um conhecimento de senso comum, que foi capaz de atribuir ao trabalho infanto-juvenil um caráter educativo, profilático e importante, inclusive aos sujeitos que são explorados.

Em conformidade com este entendimento e atento à importância do contexto histórico, constata-se a formação e desenvolvimento, entre os entes sociais, de uma concepção/saber que promoveu indiscriminadamente o trabalho enquanto proposta pedagógica, aspecto que amparou sua indicação contra a “vagabundagem” e mendicância infanto-juvenil, bem como garantiu o entendimento do trabalho como ferramenta eficaz à manutenção da ordem pública - isto desde o final do século XIX (CAMPOS; ALVERGA, 2001; RIZZINI, 2009).

² Pedagogia do trabalho – esta terminologia está sendo utilizada nesta pesquisa conforme apresentada por autores como (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997; SCHWARTAMAN, 2001; CAMPOS; ALVERGA, 2001; PASSETTI, 2006; RIZZINI, 2009; ALMEIDA; LIMA, 2010), que em suas considerações utilizam o termo de maneira a delimitar o entendimento – comum no contexto social brasileiro - de que o trabalho infanto-juvenil contribui para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, além de pedagogicamente implicá-los com as responsabilidades da vida, com a valorização do dinheiro, com a família, com o contexto social, impedindo inclusive o envolvimento com a criminalidade e os vícios.

O entendimento de crianças e adolescentes como trabalhadores em potencial ganhou força, bem como a possibilidade de controle da população infanto-juvenil que, por meio do trabalho apresentou-se como sedutora. Por este caminho, o trabalho firmou-se como redenção e congregou as possibilidades de desenvolvimento do sujeito enquanto cidadão comprometido com a Pátria (CAMPOS; ALVERGA, 2001).

A tônica das políticas públicas que visavam debelar o envolvimento de crianças e adolescentes com a criminalidade foi endossar o trabalho como antídoto, propostas que invariavelmente acabavam discriminando e estigmatizando a população que tinham por intuito proteger (PASSETTI, 2006).

Nota-se que crianças e adolescentes – quase que exclusivamente pobres - ao longo dos últimos cem anos da história brasileira, sempre fizeram parte da produção econômica deste país. Muitos setores da sociedade brasileira acabaram reforçando a idéia do trabalho em idade precoce como instrumento importante às crianças e adolescentes.

O contexto histórico-social nacional possibilitou o referido entendimento, pois, em tese, o trabalho infantil implicava crianças e adolescentes com a seriedade, responsabilidade, entre outros fatores que se designou por “pedagogia do trabalho” (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

Os frutos produzidos por esta representação social impulsionaram as condutas e práticas governamentais, que concretizavam programas e projetos capazes de institucionalizarem ações “*meramente profissionalizante, constituindo-se em instrumentos de legitimação para a manutenção e reprodução social da pobreza e da estrutura ocupacional*” (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997, p 138).

Construiu-se a compreensão de que crianças e adolescentes – pobres - deveriam ser assistidos através do aprendizado de uma profissão, uma vez que este aprendizado seria capaz de afastá-los da marginalidade e garantir-lhes possibilidade de renda futura. Esta visão permeou a educação nacional ajudando a reproduzir as relações de desigualdade social (SCHWARTAMAN, 2001).

Percorrido este trajeto passa-se à construção do próprio objeto de pesquisa em representações sociais, que, de acordo com Sá (1998), não pode ser confundido com o fenômeno em si, pois é uma aproximação deste.

Os fenômenos de representação social são mais complexos dos que os objetos de pesquisa que construímos a partir deles. Isto quer dizer que há uma simplificação quando passamos do fenômeno ao objeto de pesquisa. A rigor, a simplificação implica na construção do objeto de pesquisa é da mesma ordem daquela embutida na formação de uma representação social. Esta última envolve uma simplificação da realidade na medida em que funciona como uma teoria, uma “teoria do senso comum”. Da mesma forma quando simplificamos o fenômeno da representação social transformando-o em um objeto de pesquisa, fazemos isto através da teoria, a teoria das representações sociais (SÁ, 1998, p. 22).

SÁ (1998) denominou por finalidade da pesquisa a ação que visa delimitar os aspectos do fenômeno cujo estudo se mostra mais produtivo. Neste trabalho, a aproximação proposta busca compreender como a referida representação social – pedagogia do trabalho - distende seus efeitos sobre o tecido social.

Pois, segundo Veronese e Guareschi (2007), a representação social revela-se como um conhecimento prático do mundo capaz de gerar ações e comportamentos, podendo ocasionar entraves ao processo de erradicação do trabalho infantil.

Com base no objetivo proposto, opera-se a simplificação da representação social em objeto de pesquisa. Nesta pesquisa, isto ocorre quando partindo da constatação da existência

de um fenômeno, restringe-se o objeto de estudo ao entendimento da influência que está representação social exerce sobre a sociedade civil e as políticas governamentais.

A representação social configura-se por sua natureza múltipla e pelas inúmeras instâncias da interação social em que está presente, que, por meio do manejo científico, abre espaço – em virtude da impossibilidade de sua captura plena e direta – às aproximações da realidade, que no caso da ciência se faz pelo estudo do objeto de pesquisa.

Desta forma, a presente pesquisa pretende destacar, dentre as explicações elencadas para justificar o trabalho infanto-juvenil, aquela que diz respeito às funções profiláticas e educativas do trabalho, muito comumente designada como “pedagogia do trabalho”, (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997; SCHWARTAMAN, 2001; CAMPOS; ALVERGA, 2001; PASSETTI, 2006; RIZZINI, 2009; ALMEIDA; LIMA, 2010).

Ao pretender averiguar como a sociedade civil, ou parte dela, entende a exposição ao trabalho - em desrespeito a legislação vigente - de crianças e principalmente adolescentes, este trabalho almeja expor esta forma de exploração não apenas sob a influência da carência econômica e da desigualdade social, mas também pela ótica das construções sociais.

Embora o trabalho em idade precoce atinja crianças e adolescentes no Brasil, percebe-se uma tolerância maior com relação à exploração da mão-de-obra infanto-juvenil tanto mais quanto mais velho for o sujeito explorado, embora sua contratação seja ilegal de acordo com a legislação brasileira.

Enfim, tem-se caracterizado o objetivo e objeto deste trabalho, de forma que fica delineado a forma como o trabalho precoce se engendrou na sociedade brasileira juntamente com o advento e desenvolvimento do capitalismo – principalmente durante os últimos dois

séculos, considerações estas que se mostram importantes para compreender como a sociedade brasileira representa o trabalho infanto-juvenil na atualidade.

1.2 – Revisão Bibliográfica

Em virtude dos anseios da pesquisa esta seguiu por dois caminhos. A pesquisa bibliográfica e a pesquisa de documentos dispostos na rede mundial de computadores (internet). A realização do levantamento bibliográfico, inicialmente, fez uso de uma abordagem heurística - mais genérica - onde foram apreciadas fontes tais como: bases eletrônicas de dados (dispostos na internet – em “sites” governamentais, institucionais, particulares ou pessoais – nas bibliotecas – em “cd-rom”, intranet, etc. – e em demais meios informatizados), catálogos, boletins, repertórios e fichários de bibliotecas.

Nesta fase foram pesquisados livros, artigos, teses e revistas científicas sobre os principais pontos da pesquisa: trabalho infanto-juvenil; desenvolvimento do capitalismo e exploração do trabalho precoce, funções profiláticas e pedagógicas atribuídas ao trabalho desenvolvido em idade precoce; políticas públicas direcionadas a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes; ciência, método e epistemologia na contemporaneidade; trabalho infanto-juvenil e a legislação brasileira.

Feito este levantamento, a bibliografia foi definida tendo como base o conteúdo temático, o gênero literário, o título, o autor, a época, a síntese, o prefácio, a introdução, as resenhas e o índice das obras. Concretizada esta incipiente seleção realizou-se uma leitura explanatória sobre as obras selecionadas, tornando-se propício a efetivação de um plano de trabalho, no qual foram demarcadas as diretrizes que deram sustentação à pesquisa.

Foi realizada uma leitura do material previamente selecionado, buscando desta maneira fontes vinculadas com o objetivo ora proposto, porém sem se esquecer de delimitar o contexto social, cultural, político e econômico no qual se inseriu o trabalho infanto-juvenil. Esta seleção mais apurada não descartou a inclusão de novas obras no decorrer das leituras e da pesquisa como um todo. Elas representaram apenas pontos de partida.

Realizadas estas etapas de triagem, efetivou-se a leitura da documentação bibliográfica, na qual se torna importante observar o que diz Severino (1974), que aponta para uma leitura a partir das obras mais recentes e mais genéricas, daí seguindo para as obras mais antigas e mais específicas, uma vez que os escritos contemporâneos tendem a ressaltar as contribuições mais significativas do passado, dispensando assim o retorno a textos superados.

No que se refere especificamente ao registro dos apontamentos, trabalhou-se com a junção entre duas maneiras de documentação, sendo elas: temática e bibliográfica. A primeira tida como uma divisão mais ampla que organiza os apontamentos por área de influência, classificando-os em temas; a segunda subsidiária da primeira se caracteriza pela transcrição ou anotação dos pontos essenciais identificados em leitura.

Realizada a seleção e leitura, estruturou-se material suficiente à revisão bibliográfica, que uma vez cumprida definiu os direcionamentos teóricos que forneceram a sustentação necessária ao entendimento da temática em relação a conjuntura social, através de sua repercussão na mídia eletrônica.

1.3 - Análise dos documentos extraídos da mídia eletrônica

Concluída a revisão bibliográfica, foi selecionado na rede mundial de computadores um documento relacionado com o trabalho infantil, disposto no Anexo I, o qual repercute

informações noticiadas pela agência Brasil com relação a autorizações judiciais para que crianças e adolescentes – protegidos pela legislação que coíbe o trabalho infantil – possam trabalhar, sendo que por força da determinação judicial sua contratação não pode ser considerada irregular.

O mesmo documento apresenta três entrevistas nas quais são tecidos comentários a respeito das determinações judiciais, sendo que os entrevistados têm vínculo com o trabalho infanto-juvenil e são representantes de órgãos oficiais que dentre suas funções tem como tarefa proteger crianças e adolescentes do trabalho precoce.

Como forma de interpretar o documento e associá-lo ao objetivo proposto pelo trabalho (exposto neste capítulo), embora, seja possível extrair outras conclusões do material analisado, no presente estudo o intuito é exprimir, ainda que parcialmente, o entendimento que segmentos sociais e importantes sujeitos sociais (considerando a erradicação do trabalho infanto-juvenil) têm a respeito da exploração de mão-de-obra de crianças e adolescentes, em especial, aqueles com idade mais próxima dos limites legais de proibição ao trabalho, ou seja, entre 12 e 16 anos de idade.

Destaca-se, neste contexto, principalmente, as construções sociais em torno do trabalho como algo dignificante e pedagógico, mesmo quando exercido por sujeitos em idade precoce e, portanto, em descompasso com a legislação. Isto porque estas representações sociais estruturadas ao longo do tempo – e apresentadas neste trabalho – ressoam pelo conjunto social e podem ter implicações negativas (considerando a erradicação do trabalho infanto-juvenil) sobre as pessoas e os segmentos sociais.

A respeito da análise concretizada através do documento presente no Anexo I, a mesma buscou compreender a referida representação social imbricando-a com dois

condicionantes, um deles de ordem econômica e o outro que diz respeito ao aproveitamento escolar dos sujeitos explorados.

Neste momento, ocorre uma aproximação entre os objetivos propostos e as possibilidades de ação que a teoria das representações sociais pode oferecer aos pesquisadores, ou seja, a metodologia em questão denota ser compatível e oferecer recursos suficientes para a pesquisa aqui delineada.

A teoria das representações sociais fornece a este trabalho a interface necessária entre o objetivo proposto e o objeto a ser pesquisado, possibilitando que a junção entre revisão bibliográfica (componente histórico na estruturação de representações sociais a respeito do trabalho precoce) e a análise de textos expostos na mídia eletrônica possam produzir novos entendimentos sobre o fenômeno do trabalho infanto-juvenil e sua erradicação.

Capítulo II

O trabalho infanto-juvenil:

infância, adolescência e modernidade

2.1 - Alguns aspectos sobre o trabalho infanto-juvenil no Brasil contemporâneo

Segundo a legislação brasileira, é vedada a contratação de qualquer pessoa que tenha idade igual ou inferior a 16 anos, exceção feita aos adolescentes com idade entre 14 e 16 anos, os quais podem ser contratados na condição de aprendiz, situação em que o contratante deve garantir uma gama de condições de forma a diferenciar a atuação do contratado, buscando proteger sua integridade em consonância com sua compleição física e psíquica (SCHWARTZMAN, 2001).

Embora, a legislação sobre o trabalho infantil seja clara em suas disposições, no Brasil contemporâneo esta é seguidamente negligenciada e descumprida. Não se deseja atribuir ao trabalho infanto-juvenil a condição de fenômeno contemporâneo, uma vez que a contratação de mão-de-obra precoce existe desde a criação das primeiras legislações que visaram estabelecer um ordenamento legal a respeito do assunto.

Há registros de trabalho infanto-juvenil no Brasil que datam desde o período colonial, época em que crianças e jovens, por força do regime escravista, eram vinculados às frentes de trabalho desde a tenra idade. Portanto, o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil assumiu contornos diversos sob a influência das mudanças sociais e econômicas ocorridas no país durante os últimos três séculos.

Para se entender o trabalho infanto-juvenil brasileiro e compreender os motivos defendidos quando se fala de sua erradicação, bem como, quando se protesta frente à burla da legislação, convém destacar as influências do referencial moderno, do capitalismo e do desenvolvimento científico (principalmente das ciências humanas e sociais) sobre a delimitação cultural e social de infância e adolescência, no que tange ao seu desenvolvimento, às oportunidades aos desvios a que estão submetidos.

Torna-se relevante salientar os limites etários que definem a infância e a adolescência, bem como se torna oportuno destacar o caráter histórico-social desta delimitação (infância/adolescência) e das medidas protetoras que ela congrega, uma vez que a caracterização destes limites etários, assim como organizam os direitos e deveres atribuídos a esta parcela da população, muda temporalmente e de acordo com o contexto social (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

No Brasil contemporâneo, a definição psicológica compreende a infância e a adolescência como etapas do desenvolvimento humano, períodos marcados por transformações físicas, emocionais e cognitivas. Estas delimitações com relação ao desenvolvimento do ser humano expõem períodos complexos da vida do sujeito, onde os papéis atribuídos para a infância e a adolescência são distintos e contemplam às influências do contexto social.

Torna-se oportuno transitar pela modernidade, à procura de propostas e saberes que disciplinaram, e ainda influenciam as concepções contemporâneas a respeito da infância e adolescência, uma vez que, a elucidação destes caminhos pode trazer contribuições para o entendimento da repulsa ou aceitação do trabalho infanto-juvenil.

2.2 - A infância e a modernidade: alguns aspectos.

O início da Modernidade não será caracterizado por uma data específica. Entende-se, assim, que com relação aos hábitos, aos costumes e à família, esta fronteira é fluída, ocorrendo um período extenso onde convergem práticas modernas e posturas medievais, criando por sua vez, um mosaico de situações, que são claramente marcadas por um hibridismo de práticas com relação às crianças e aos adolescentes.

Ariès (1981) chamou a atenção para o fato de que na iconografia dos séculos XV e XVI, a representação da infância através da imagem do menino Jesus ou de outras figuras sacras, perdeu gradualmente sua rigidez e com o transcorrer do século XVII, a infância passou a ser retratada com maior autonomia, aparecendo desvinculada de sua família ou imagens sacras. Esta mudança pontual marca o início de um processo que produzirá novas posturas com relação à infância e sua educação.

No início do XVIII, esta tendência se confirma e em muitas ocasiões a infância aparece como único atrativo, ou seja, as crianças assumem maior visibilidade, conseqüentemente a sociedade da época passa a direcionar atenção e cuidados diferenciados (em comparação ao período medieval) a esta faixa etária. Gradativamente, a medicina, a pedagogia e, posteriormente a psicologia, entre outras, são chamadas a atuar neste processo.

Nesse sentido, expressam questões de classe e gênero, é necessário destacar que esse processo produziu efeito, primeiramente, sobre os meninos abastados, depois sobre as meninas ricas e, por fim, sobre as crianças pobres. Com base neste e em outros aspectos de sua pesquisa, Ariès (1981) conclui que, até o século XVII, inexistiu no ocidente um sentimento de infância, contudo, ao final daquele século intensas mudanças impeliriam um novo sentimento frente às crianças.

Kuhlmann Jr. (1998) ressalta que o reconhecimento das crianças e suas características pessoais não se fez ausente na Antiguidade e na Idade Média. Afirma que, em imagens diversas das analisadas por Ariès, estavam retratadas famílias atenciosas, roupas e a produção de brinquedos à infância.

Seria temeroso delimitar na Modernidade o surgimento de um sentimento de infância. Igualmente controverso é entender a história como uma construção linear, onde os cuidados

foram melhorando até a atualidade, pois esta visão impossibilitaria enxergar os retrocessos e as atrocidades presentes em todas as sociedades, inclusive na atual (ALVES, 2005).

As incongruências apontadas não invalidam o trabalho de Ariès (1981), e, a despeito das críticas, a contribuição do autor ao entendimento dos lugares ocupados pela infância na sociedade moderna é indiscutível, ainda que parcial.

Gélis (1990) afirma que o sentimento de infância presente na era moderna foi fruto de uma sucessão de fatores, exprimindo a convulsão de várias crenças e estruturas; bem como a assunção de uma nova maneira de se entender a relação entre a vida e o corpo. Enfim, durante a Idade Média, cada sujeito estava comprometido com a preservação da linhagem familiar a que pertencia, assim o sujeito possuía autonomia limitada sobre seu corpo, já que a linhagem o implicava com uma série de compromissos.

Durante os séculos que se seguem ao XVI, a família solidificada sobre a linhagem perde espaço para uma concepção segmentária e linear. No entanto, as mudanças frente à infância não se deram apenas em função destas alterações e a afirmação de um novo sentimento frente à infância congregou questões religiosas e públicas (GÉLIS, 1990).

O interesse e/ou indiferença para com a infância foram aspectos inerentes aos períodos da história, de forma que a prevalência de um sobre o outro em determinado momento se deve às circunstâncias culturais, sociais, políticas e econômicas. Na incipiente modernidade, o clima favorável ao desenvolvimento do individualismo, bem como a atuação da Igreja e do Estado, forneceu combustível ao surgimento de uma nova estrutura familiar e ao florescimento de um novo sentimento frente à infância.

A educação escolar desempenhou importante papel na concretização deste novo lugar direcionado a infância, sendo que, entre os séculos XV - XVIII, ocorreram reformulações nas

formas de ensino e aprendizagem, o que possibilitou a imposição de uma nova hierarquia, e a escola – gradativamente - passou a zelar pela formação moral e intelectual das crianças. A renovação pedagógica, moral e religiosa iniciada no século XVII – processo vislumbrado ao fim do XVI na Inglaterra protestante e na França católica – trouxe uma severa disciplina, que se sustentou numa farta literatura e não apenas em alguns moralistas.

No Brasil, primeiro o sistema colonial e depois a industrialização tardia adiaram esta reorganização. Porém, estabelecer comparação entre o Brasil e a Europa é sempre algo complexo, pois não se deve ceder à tentação postulando que o Brasil estaria sempre em defasagem. Com relação à infância, pretender identificar no país o surgimento, no século XIX, de um sentimento de infância semelhante ao que haveria ocorrido no século XVII na Europa se configuraria como equívoco (KUHLMANN Jr., 1998).

Não se defende aqui a ideia de que estes acontecimentos estariam em sincronia entre Brasil e Europa ou se dariam de mesma forma num e noutro local. Ressalta-se que, sob a influência das questões econômicas, políticas, sociais e culturais, os realinhamentos ocorridos, na Europa e no Brasil, podem associar-se de maneira variada e por vezes contraditória.

Nos desdobramentos destas ações e realinhamentos presentes, os elementos mencionados ocasionaram alterações na família, no convívio público, nas iniciativas estatais e em todas as ações sociais. No que se refere às crianças, destaca-se as seguintes considerações:

Mas, o que se instala nessa época é uma reorganização dos comportamentos educativos em torno de dois polos bem distintos, cada qual com uma estratégia bem diferente. O primeiro tem por eixo a difusão da medicina doméstica, ou seja, um conjunto de conhecimentos e de técnicas que devem permitir as classes burguesas tirar seus filhos da influência negativa dos serviçais e colocar esses serviçais sob a vigilância dos pais. O segundo poderia agrupar, sob a etiqueta de “economia social” todas as formas de direção da vida dos pobres com o objetivo de diminuir o custo social de sua reprodução, se obter um número desejável de trabalhadores com um mínimo

de gastos públicos, em suma, o que se convencionou chamar de filantropia (DONZELOT, 1986, p. 21-22).

Portanto, a assunção de novas propostas frente à infância e sua educação decorreu de múltiplas situações, sendo que os interesses sociais, culturais, políticos e econômicos, apontam que, naquele momento, as propostas defendidas pelos liberais e o incipiente capitalismo industrial marcaram as possibilidades destas alterações.

2.3 - A família, a modernidade e o trabalho infanto-juvenil.

A análise histórica demonstra que a exploração do trabalho de crianças e adolescentes, não se inicia com a revolução industrial, entretanto muitos historiadores são unânimes ao indicarem um agravamento na absorção do trabalho infanto-juvenil nesta época. Neste período, países como Inglaterra, França e Estados Unidos apresentavam altos índices de utilização de mão-de-obra infanto-juvenil (KASSOUF, 2005, 2007).

Minayo-Gomez e Meirelles (1997) apontam que, de fato, o capitalismo não criou a exploração do trabalho de crianças e adolescentes, porém forneceu condição para que esses sujeitos pudessem ser explorados pelo mercado de trabalho. O capitalismo industrial lançou crianças e adolescentes ao ambiente fabril, onde ficavam vulneráveis as longas jornadas, ao autoritarismo de seus superiores, aos baixos salários e às condições insalubres de trabalho.

Não obstante, a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil sofreu, nas décadas subsequentes, intensos questionamentos, pois, em virtude das mudanças ocorridas com o desenvolvimento da modernidade e das ciências, em especial, a pediatria e a psicologia, a infância e a adolescência assumiram características advindas do jogo científico, cultural e social, que promoveram distensões e limitações sobre o entendimento do ser humano e seu desenvolvimento saudável .

No Brasil, ao se estudar a infância e a adolescência, nota-se que, após a primeira metade do século passado, o mundo do trabalho gradativamente perdeu espaço frente aos processos educativos, sendo que, nas últimas décadas do século XX, ganhou força no país a luta em prol da erradicação do trabalho infanto-juvenil.

A despeito dos avanços conseguidos, principalmente com relação às camadas pobres da população brasileira, fenômeno que se repete em outras nações, observa-se a perpetuação de postos de trabalho ou práticas que exploram a força de trabalho de crianças e adolescentes, indivíduos que, não deveriam estar trabalhando, quanto mais em ocupações degradantes.

O entendimento do trabalho infantil por todo território nacional remete a compreensão da diversificada constituição familiar encontrada no Brasil, o que significa uma ruptura ao pensamento hegemônico, pois, historicamente a família brasileira foi definida, com base em Gilberto Freyre (*Casa Grande e Senzala*)³, no entanto, esta generalização não se configura como um retrato fiel da nação.

Isso significa que a descrição de Freyre (1987) para as áreas de lavoura canavieira do Nordeste foi impropriamente utilizada e deve ser reelaborada nos estudos de família, a partir de critérios que levem em conta temporalidade, etnias, grupos sociais, contextos econômicos regionais, razão de sexo e movimento da população (SAMARA, 2002, p. 2).

Samara (2002) expõe, ainda, que a hierarquia presente na classe dominante com relação à família, por vezes, pouco ecoava em outras camadas sociais, ocasionando diversos modelos familiares. Enfim, entre os anseios e modelos impostos pelas classes abastadas e a realidade existente na maioria da população brasileira existia/existe uma grande dissonância.

³ Freyre apontava o patriarcado como o principal formador da sociedade brasileira, em suas considerações argumentava que o Brasil estruturou-se enquanto sociedade em torno do núcleo familiar patriarcal. Segundo Freyre o patriarcado, constituição típica da elite do Nordeste açucareiro, distendia-se para todo o Brasil, sua constituição transbordava os laços sanguíneos e possibilitava um núcleo familiar repleto de sujeitos sociais, como os escravos, os bastardos, os afilhados, os capelães, os criados, entre outros.

Algumas situações contribuíram para inviabilizar o modelo familiar burguês defendido pelas elites, quais sejam: a) nas classes populares, com a migração de muitos homens para os novos centros econômicos do país, pois as mulheres ficavam com a responsabilidade de cuidar de sua prole, sendo que passavam a desempenhar atividades econômicas fora do âmbito familiar; b) nos locais de grande fluxo migratório, o concubinato, a ilegitimidade e a presença de mulheres solteiras e com filhos era grande; c) por fim, na lavoura da cana-de-açúcar e depois no cultivo do café, onde a presença de trabalho escravo se tornou cada vez menor, até ser extinto, o que contribuiu para que lavradores comprometessem os seus trabalhos e de seus entes (mulheres e crianças) no cultivo de tais culturas.

O fluxo imigratório maior que o necessário propiciou gradativamente o refluxo das populações rurais em direção aos centros urbanos. O produto desta situação foi o crescimento desordenado de algumas cidades brasileiras, com péssimas condições de vida.

Fruto destas peculiaridades, na atualidade há enorme diversidade quanto aos tipos e composição das famílias. Por extensão, o trabalho infanto-juvenil está diretamente vinculado a estas situações, onde se entrelaçam questões culturais, sociais e econômicas. Neste contexto, as vicissitudes regionais servem de catalisador para a imposição de inúmeras formas de exploração da infância e da adolescência.

De fato, a partir da revolução industrial inglesa em fins do século XVIII e início do XIX, as mudanças ocorridas nos meios de produção potencializaram a exploração da atividade laboral, sendo que em nome da produtividade, do lucro e buscando suprir a crescente demanda gerada pelas relações capitalista, o trabalho infanto-juvenil surgiu como alternativa aos interesses do capital, sendo utilizado com afinco em muitos países, inclusive o Brasil.

No Brasil, o incipiente processo de urbanização e a organização do trabalho industrial - principalmente do trabalho feminino, bem com a exploração da força de trabalho infanto-juvenil, propiciou novas posturas frente às crianças e suas mães, e estas questões influíram nas políticas direcionadas à infância.

Não obstante o anseio desenvolvimentista, a realidade da população impunha duras restrições, uma vez que os mestiços, considerados degenerados, representavam a maioria dos habitantes. Para além desta circunstância, e sem excluí-la, desde meados do século XIX, o país viveu situações conturbadas (chibatada, canudos etc.), as quais o Estado procurou reprimir sob a forma da violência, alternativa que se mostrou pouco eficaz, resolvendo o problema de forma parcial e momentânea (OLIVEIRA, 2001).

Costa (1999) observa que diante das dificuldades do Estado de se impor e na ausência de uma elite política capaz de conduzir o processo de modernização do país sem maiores sobressaltos, médicos, engenheiros, sanitaristas, literários e outros intelectuais ocuparam o espaço e assumiram a tarefa de levar a nação à modernização.

Neste período, a proteção à infância ganha vulto, porém as iniciativas direcionadas às camadas mais pobres foram pontuais, desconexas, preconceituosas e quase sempre provenientes da iniciativa privada. Na prática, o que se viu foi à afirmação de uma profunda hierarquização, de forma que as crianças pobres foram alvo de ações paliativas.

Rizzini (2006) salienta a longa história de exploração da infância e sua força de trabalho solidificada no país, o que favoreceu à tolerância a este tipo de exploração, enraizando na cultura brasileira — sobretudo em relação aos pobres — a idéia de que o trabalho é pedagógico e profilático.

No início dos novecentos, entre o trabalho infanto-juvenil e a repressão, estavam às crianças e adolescentes pobres, alguém discriminado e detentor de poucos direitos. Para a criança e o adolescente pobre, dois caminhos seriam prováveis: a inserção precoce no mercado de trabalho ou iniciar-se em atividades ilegais. No primeiro caso, a legislação, a polícia, a fiscalização e o judiciário não importunavam, contudo, a vadiagem era duramente repelida pelas instâncias mencionadas.

Faleiros (2009) aponta que o encaminhamento ao trabalho e, portanto, o uso indiscriminado de mão-de-obra infanto-juvenil foram práticas comuns no período em questão – fim do império e primeiras décadas da república. Por sua vez, o Estado brasileiro mostrava-se omissivo e complacente com a exploração do trabalho infanto-juvenil, embora, nesta época tenham surgido legislações que buscavam regradar e coibir a utilização do trabalho precoce.

No último quartel do século XIX, a preocupação com o ordenamento político e social distendeu seus efeitos a infância e adolescência, sendo que o Brasil república concentrou na esfera jurídica os esforços relativos à solução do grande problema que se tornara a população infanto-juvenil proveniente das camadas pobres da população (RIZZINI, 2009).

Durante as décadas iniciais do século XX, teve-se no país uma profusão legislativa em torno da infância e da adolescência. Nos discursos o que se teve como intuito declarado foi a incondicional defesa destes entes sociais, no entanto, uma análise mais detida revelava que a proteção à infância e à adolescência em muitos momentos muda seu foco para a proteção contra o público infanto-juvenil, em defesa da ordem social. Segundo o ideal republicano, tratava-se da urgência em intervir, educando e corrigindo os “menores” para que esses se tornassem úteis à sociedade (RIZZINI, 2009).

No que se refere ao trabalho infante-juvenil, grupos da velha república (1889-1930) protagonizavam intensos debates. O bloco liberal defendia que o Estado não deveria intervir, esta compreensão pautava-se no entendimento de que uma legislação protecionista romperia com a ordem natural, servindo à reivindicações de toda sorte.

O bloco católico defendia uma estratégia de debates que pudesse produzir uma perspectiva conciliadora entre empregados e patrões, por outro lado, a tendência socialista reivindicava a criação de uma legislação específica em favor do trabalhador. Em meio a estas discussões, os empresários exerciam seu poder de pressão e mostravam-se contrários à definição de uma idade mínima para o trabalho (no caso 14 anos), uma vez que esta proibição sufocaria a nascente estrutura fabril brasileira (FALEIROS, 2009).

Durante as duas primeiras décadas da república, a despeito do clima desfavorável foram apresentadas algumas propostas legislativas direcionadas à infância e à adolescência, sua educação e proteção. No entanto, nenhuma destas iniciativas eram políticas abrangentes e capazes de alterar o panorama de exploração que assolava a camadas empobrecidas da população brasileira (FALEIROS, 2009).

A educação que seria uma alternativa plausível a esta realidade estava pautada numa política pública falha. Em meio a esta complexa realidade ganharam força como alternativa aos filhos das classes pobres e do operariado o trabalho infante-juvenil, as creches e as escolas maternais.

Dentre os atores que articulavam as forças em torno das políticas para a infância considerada pobre, desvalida, abandonada, pervertida, perigosa, delinquente destacavam-se os higienistas e juristas, encaminhando estratégias de controle da raça e da ordem, combinadas, não raro, com a interação do setor estatal e do setor privado (FALEIROS, 2009, p. 42).

Após a primeira década dos novecentos, tem-se uma acentuada expansão industrial e o empobrecimento da população operária, uma vez que a expansão da economia nacional não absorveu o aumento da mão-de-obra, ocasionada em decorrência do êxodo rural, da imigração e da queda do preço do café no mercado mundial.

Como subproduto destes fatores, as greves se intensificaram e as reivindicações foram muitas. Dentre as principais, têm-se as que exigiam melhores condições de trabalho, jornada de 8 horas diárias, proibição do trabalho infantil e do trabalho noturno feminino e a criação de corporações de proteção à infância, que significavam “estabelecimentos de amparo e educação de filhos de trabalhadores, destinados a liberar, especialmente, a mãe e os filhos mais velhos para o trabalho produtivo” (KISHIMOTO, 1988, p.61).

Como se vê, as reivindicações almejavam instituições educacionais e a proibição do trabalho infantil, no entanto, com relação aos mais velhos (muitos menores de 16 anos) não se almejava restringir a possibilidade de trabalho, ao contrário, buscava-se excluí-los do compromisso com o cuidado dos irmãos mais novos, para que fossem absolvidos pelo mercado de trabalho. Enfim, tais características vão estar presentes na história brasileira por todo o século XX, e, por extensão, ecoam nos atuais programas de erradicação do trabalho infante-juvenil, principalmente com relação aos mais velhos (entre 14 e 16 anos de idade).

Fechavam-se os trinta primeiros anos da República com um investimento na criança pobre vista como criança potencialmente abandonada e perigosa, a ser atendida pelo Estado. Integrá-la ao mercado de trabalho significava tirá-la da vida delinquencial, ainda associada aos efeitos da politização anarquista e educá-la com o intuito de inculcar-lhe a obediência. Pretendendo domesticar as individualidades e garantindo com isso os preceitos de uma prevenção geral, os governos passaram a intervir em educação, sob o controle do Estado, para criar cidadãos a reivindicar disciplinadamente segundo as expectativas de uma direção política cada vez mais centralizadora. Para tal, escola e internato passam a ser fundamentais. (PASSETTI, 2006, p. 355)

Por trás da adoção dessas práticas, havia a intenção de controle das massas empobrecidas, deixando em aberto o espaço para uma política clientelista e de cooptação. Assim, mesmo após o surgimento de políticas públicas e legislações direcionadas à infância e à adolescência, fica posto o descompasso entre o legislado e o posto em prática.

2.4 - A infância e o mundo do trabalho na sociedade moderna.

Na modernidade o desenvolvimento das propostas econômicas defendidas pelo modelo capitalista foi responsável por alterações sociais que condicionaram as relações entre os sujeitos; modificaram culturas; disciplinaram a percepção ética e política dos indivíduos e possibilitou novas concepções indivíduo/família, aspecto que contribuiu com a reconfiguração dos anseios relativos à vida pessoal, familiar e por extensão pública de cada sujeito; e, entre outros fatores, modificaram – sem precedentes – as relações entre homens e mundo do trabalho, promovendo divisões (por exemplo: trabalhador assalariado/detentor dos meios de produção) que marcaram e redimensionaram a subjetividade e as possibilidades de desenvolvimento social, cultural, econômico e político.

No Brasil de fins dos Oitocentos e início dos Novecentos, temos, em especial, nos maiores centros urbanos do país, o anseio das elites em desfrutar dos benefícios prometidos pela modernidade, para tanto, a nação e seus cidadãos (principalmente as classes pobres) teriam de se adequar às novas exigências, este desejo possibilitou a ação de muitos atores sociais, inaugurando um período de intervenções constantes das elites sobre as classes pobres, através do aparato jurídico-político do Estado:

Sim, pois na cruzada civilizatória a que se lançaram médicos, pedagogos, filantropos, juízes, delegados de polícia, empresários, dentre outros, tratava-se de constituir cidadãos afinados com os novos símbolos da modernidade.

A indústria, a cidade, o progresso, a tecnologia e a ciência estavam na ordem do dia. Fazia-se mister construir a sociedade do trabalho (MARQUES, 2003, p.58).

Desde a incipiente modernidade até a contemporaneidade (seja esta definida como moderna, super moderna, ou pós-moderna), muitos foram os acontecimentos e as circunstâncias que crivaram o processo de desenvolvimento capitalista, entre os quais: as revoluções burguesas; as propostas e a análise sustentadas por Karl Marx e Friedrich Engels; a alternativa socialista corporificada, em especial, pela revolução russa e seus desdobramentos até a derrocada de fins dos anos de 1980 e início dos 90; e o desenvolvimento científico que acompanhou esta trajetória.

Focando a realidade nacional e o desenvolvimento científico percebe-se que no início do século passado muitos setores da sociedade brasileira atribuíam ao trabalho uma tarefa pedagógica e profilática, no que tange aos sujeitos provenientes das classes mais pobres da população (em específico as crianças e adolescentes). Vale dizer que, segundo a ótica vigente naquele período, os mais pobres estavam sempre mais afeitos aos descaminhos sociais e à marginalidade, sendo que uma grande massa de sujeitos flertava perigosamente com as práticas transgressivas.

Nos inícios do século passado, homens de ciência acreditavam que o trabalho se constituiria em antídoto aos perigos decorrentes do ócio e do vício que “rondavam” crianças pobres desocupadas (MARQUES, 2003, p.58).

Revela-se neste período um dos produtos das sociedades ocidentais modernas, iniciativa que ficou conhecida como política higienista, pois o desenvolvimento do capitalismo, a ampliação dos efeitos da modernidade e o desenvolvimento científico,

experimentado nos últimos 150 anos, possibilitaram o surgimento de mecanismos direcionados ao gerenciamento das camadas pobres da população.

Segundo a concepção higienista (início do século passado) as crianças expostas aos efeitos das desigualdades sociais e provenientes dos bolsões de miséria - muitas delas perambulando pelas ruas dos grandes centros urbanos << redundariam em adultos de “índole indefinida, mentalidade inconstante, vícios políticos e sociais” prontas a qualificar-se nas denominadas “classes perigosas”. Nunca seriam os futuros trabalhadores ordeiros, disciplinados, demandados pelo capital >> (MARQUES, 2003, p.58).

A compreensão histórica ora delimitada, ao estudar as concepções que cercam o trabalho infantil e sua erradicação na sociedade brasileira (sem desconsiderar a realidade mundial a respeito do tema), promove uma visão ampliada sobre o assunto e dimensiona a natureza das dificuldades que se impõem a qualquer ação ou projeto que visualize a erradicação do trabalho infanto-juvenil, ao passo que o saber produzido pelo desenvolvimento científico e representado por sujeitos de diversas formações, mas organizados em torno da medicina, serviram de sustentação para a organização da política higienista. A ciência oriunda do avanço do referencial moderno exerceu grande influência na reorganização das relações, delimitando e criando novas concepções e consensos a respeito do ser humano e suas idades.

Conjuntamente com os determinantes políticos e econômicos (sem os desconsiderar), os aspectos científicos - principalmente aqueles provenientes da psicologia – serviram de sustentação para a definição do que seria trabalho infanto-juvenil, bem como as razões envolvidas em sua proibição a uma faixa etária da população (crianças e adolescentes).

A infância e a adolescência, portanto, são construções históricas, de forma que mudam com o espaço e o tempo em que estão contidas, alterando seus padrões de sociedade para

sociedade. Com efeito, os papéis desempenhados e socialmente aceitos para as crianças e os adolescentes têm sofrido alterações em razão do tempo e da sociedade em que aparecem (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

A estruturação da vida do homem em períodos (infância, adolescência etc.), em especial a reestruturação nascida com a modernidade e aprimorada ao longo dos últimos séculos, imprimiu novas orientações às relações humanas, estipulando parâmetros novos e definindo ações e limitações congruentes com cada um destes períodos.

Não se pretende naturalizar o trabalho de crianças e adolescentes em conformidade com a sociedade em que vivem, ainda porque este trabalho direciona sua atenção à sociedade brasileira (sem, contudo, ignorar outras realidades), que, a despeito de sua diversidade cultural, entende o trabalho de crianças e adolescentes até 16 anos de idade como indesejável.

Contudo, nota-se uma diferenciação de cunho social, que delimita entendimentos e propostas diferenciadas para crianças e adolescentes no que se refere ao mundo do trabalho, sendo que aos indivíduos mais abastados, a legislação em vigor e a sustentação científica que lhes servem de base mostram-se muito pertinentes.

Com relação aos extratos mais pobres da população a lei se mostra inadequada, uma vez que estes trabalhadores mirins, na visão de muitos (mais do que serem prejudicados em seus estudos, saúde e oportunidades), seriam beneficiados pela disciplina e responsabilidade que se exige do trabalhador.

Como referido, a configuração de uma parcela significativa da força de trabalho infantil é devida a necessidades geradas no seio familiar, decorrentes das insuficientes condições de sobrevivência. Porém, observa-se que tanto as famílias quanto outros setores da sociedade atrelam às justificativas de teor econômico razões de caráter subjetivo para estimular, encorajar as crianças a, cedo, ingressarem em alguma atividade produtiva. Ao tratar-se de certa parcela dos adolescentes, então, observa-se a defesa intransigente do direito e da importância do trabalho produtivo, na maior

parte das vezes em detrimento de atividades esportivas, estudantis etc., ainda que o trabalho desenvolvido represente sério dano físico ou mental (CAMPOS; ALVERGA, 2001, p. 228).

Historicamente, os interessados na utilização da mão-de-obra infanto-juvenil defendem que o trabalho infantil direcionado aos extratos pobres da população tem a capacidade de afastar os sujeitos da marginalidade, implicando-os com a responsabilidade, uma vez que o espaço fabril significava uma proveitosa oposição aos locais desorganizados de onde provem. O trabalho infanto-juvenil é pedagógico e virtuoso, além de proporcionar um incremento de renda importante às famílias dos jovens trabalhadores (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997; FRANKLIN, et. al., 2001).

É importante enfatizar que a construção da inegável correlação entre trabalho precoce e pobreza não deve induzir à conclusão de que este é um problema familiar, encobrindo o fato de que esta é uma questão social, determinada pelos mecanismos de reprodução das estruturas de classe (ALVES-MAZZOTTI, 2002, P.89).

Por outro lado, nas sociedades modernas, os países desenvolvidos (nacionalidades estas que erradicaram em grande parte o trabalho infanto-juvenil) promoveram em suas culturas o entendimento de que a erradicação do trabalho infantil, independente da classe social do sujeito explorado pelo mercado de trabalho, revela-se como algo importante e desejável dentro do tecido social.

Na sociedade brasileira, a despeito de propostas exitosas, o descompasso com que muitos segmentos abordam o trabalho infanto-juvenil - principalmente quando se leva em conta a classe social e a idade dos explorados - fez com que as políticas públicas direcionadas à proteção das crianças, e especificamente adolescentes, figurassem, por vezes, como uma falta de senso.

Minayo-Gomez e Meirelles (1997) informam que crianças e adolescentes pobres sempre estiveram presentes na produção econômica capitalista (mesmo em períodos anteriores), no caso brasileiro estes sujeitos representam a imagem distorcida - cunhada por esta sociedade - de que o trabalho tem propriedades profiláticas, capazes de educar os filhos das classes pobres.

Torna-se evidente que as crenças das famílias, dos patrões e das crianças são componentes diretos à manutenção do trabalho infanto-juvenil, uma vez que suas concepções sociais e ideológicas marcam o desenvolvimento e ampliação desta modalidade de emprego.

Campos e Alverga (2001) propõem que a densidade ideológica do trabalho na sociedade brasileira, e, por extensão, a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil, está alicerçada em dois outros fatores além dos apontados até o momento. Para os autores, estes fatores ideológicos são incongruentes, porém similares em seus efeitos sociais, quais sejam: primeiro, uma visão classista que identificava o trabalho manual como indigno à nobreza, presente desde os primórdios da cultura ibérica; segundo, uma ética do trabalho calcada na moral Vitoriana (puritana) que, solidificada na realidade inglesa, marca uma divisão classista e a opressão das classes abastadas sobre as camadas pobres da população, “*na medida em que destina aos desvalidos da sociedade o trabalho manual, mais pesado e menos respeitado que o intelectual (p. 228)*”.

Os ibéricos viam o trabalho manual como incapaz de lapidar o espírito humano e por isso elegiam o ócio e a contemplação como dignos ao desenvolvimento humano. Para os puritanos a humanidade era marcada por uma inata permissividade que devia ser refreada através de valores produtores ao tecido social, como por exemplo, diligência e aplicação, valores estes também desejados pela indústria.

As propostas calvinistas encontraram amparo recentemente na cultura ibérica, à parte esta constatação, não se revela precipitado afirmar que os valores defendidos pelos puritanos, gestou entre os ingleses uma ética do trabalho, característica oportuna ao capitalismo industrial e capaz de promover uma organização social coesa naquela nação (CAMPOS; ALVERGA, 2001).

A ética do trabalho, contudo, a despeito do fundamento religioso, também se prestava à discriminação entre as classes, na medida em que a burguesia comercial inglesa, em ascensão, destinava aos seus filhos o trabalho mental, a “cultura da mente”, restando aos membros das classes desprivilegiadas o ingresso prematuro no mundo do trabalho fabril, agrícola, artesanal, etc. (p. 230).

A associação entre a miséria das famílias, lucro dos capitalistas e ideologia religiosa inglesa, foi responsável pela utilização de mão-de-obra infante-juvenil naquela nação em meio à revolução industrial e durante longo período de tempo. Sob o pretexto da instrução moral estava garantida mão-de-obra farta e barata, sendo a culpa substituída por abnegação, uma vez que o trabalho lapidaria o espírito, a dignidade e o caráter, desde a infância.

Para Campos e Alverga (2001) as mudanças e as ideias produzidas pelos ingleses a despeito de sofrerem influências de outras vertentes (em especial francesa), rapidamente, e sem alterações que mereçam destaque, consolidaram uma concepção hegemônica, que foi expandida para todo o ocidente, neste contexto, estas concepções, não tardaram a entrar em choque, no Brasil, com as idealizações portuguesas (ibéricas) a respeito do trabalho.

Entre os brasileiros a solução não tardou a se consolidar, pois se para os portugueses o trabalho manual era visto como algo menor e ofensivo aos abastados; a ética protestante a despeito de defender o trabalho como artifício moralizador fundamentava suas concepções

numa divisão classista, de forma que os serviços manuais eram especialmente destinados às classes pobres e à produção intelectual atribuída às classes ricas.

O cenário delineado revela a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes dentro do modelo capitalista, muitas vezes com o aval de sua família e de muitos setores da sociedade civil, bem como explicitando os motivos que tornaram a exploração da mão de obra infanto-juvenil tão atrativa para aqueles que detêm os meios de produção.

2.5 - O trabalho infanto-juvenil e o desenvolvimento capitalista.

Ilustrativamente, os relatos a respeito da exploração do trabalho de crianças e adolescentes no Brasil remontam à época da escravidão, ou seja, desde o início da colonização portuguesa. As narrativas apontam que os filhos dos escravos acompanhavam os pais em diversas atividades, em virtude deste aspecto acabavam exercendo uma gama de tarefas, entre elas, atividades que exigiam esforços superiores às suas possibilidades físicas.

Sem desconsiderar estes aspectos, na prática o trabalho infanto-juvenil ganha fôlego a partir da revolução industrial inglesa. As mudanças ocorridas nos meios de produção, organizaram e disciplinaram novas relações de trabalho, em virtude destas mudanças a exploração da atividade laboral remunerada ganhou espaço com o desenvolvimento do modelo capitalista de produção ou capitalismo industrial.

Em nome da produtividade e expansão das possibilidades de lucro, bem como intencionando suprir a demanda criada pelas relações sócio-econômicas instituídas pelo capitalismo liberal, o trabalho infanto-juvenil mostrou ser uma alternativa interessante, uma vez que poderia gerar aumento de produção, com redução de custos.

Refletindo sobre a industrialização ocorrida ao final do século XIX no país, ao menos em algumas regiões específicas – cidade de São Paulo especialmente - percebe-se que, a despeito das diferenças existentes entre o modelo europeu e o brasileiro, em importantes aspectos as semelhanças eram evidentes, portanto, com relação a suas características principais a industrialização brasileira aproximou-se daquela ocorrida no velho continente.

Como se viu a junção entre a herança portuguesa e as concepções inglesas a respeito do trabalho produziram um instrumento de dominação entre as classes também no Brasil, tendo o trabalho (principalmente manual) propriedades profiláticas capazes de aplacar o “comportamento desviante”.

Esta visão acarretou consequências aos sujeitos provenientes das classes pobres, dentre os quais cabe destacar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Uma vez que este segmento social – “culpado” pelo seu evidente ou iminente desregramento social – viu-se protegido pelo tecido social a partir do momento que atores sociais ofereceram-lhe a perspectiva do trabalho como profilaxia à sua “periculosidade”, um eufemismo para definir a extrema exploração do trabalho infanto-juvenil.

A consolidação desta visão distanciou a ação do Estado brasileiro da coibição desta modalidade de trabalho, sendo que em muitos momentos a solução encontrada pelo Estado e sociedade civil foi a profissionalização de meninos pobres e indigentes, fator que contribuiu para a empregabilidade de crianças e adolescentes nas frentes de trabalho.

Na prática desde o final século XIX com a nascente industrialização nacional, crianças eram recrutadas para o mercado de trabalho em asilos ou instituições de caridade, sendo que meninos e meninas de até 5 anos de idade eram contratadas pela indústria têxtil.

Portanto, o Decreto de 1854 apenas oficializa o quadro em que se encontravam as crianças filhas da pobreza, para quem o trabalho apresentava-se como medida preventiva e remediadora dos males causados pela indigência social. Como referido acima, enquanto para eles a “indignidade” do trabalho manual era não só aceitável como recomendável, para os membros das classes dominantes o trabalho representava uma ignomínia, motivo de vergonha e expressão de submissão (CAMPOS; ALVERGA, 2001, p. 231).

Conforme aponta Rizzini (1997), a parte o interesse acadêmico em meados dos oitocentos em relação ao tema do trabalho infantil, as autoridades nacionais buscavam apenas discipliná-los evitando alguns abusos, neste sentido institutos começaram a florescer visando preparar crianças e adolescentes ao exercício do trabalho.

De fato, a crença indiscriminada no trabalho como proposta pedagógica amparou sua indicação contra a “vagabundagem” e mendicância infanto-juvenil, bem como garantiu o entendimento do trabalho como ferramenta em prol da manutenção da ordem pública. Nesta perspectiva, não causa estranheza o descumprimento do decreto 1.313 de 17 de janeiro de 1891, instrumento legal que visava regular o trabalho de menores em fábricas da Capital Federal (CAMPOS; ALVERGA, 2001; RIZZINI, 2009).

Os republicanos não dedicaram esforço para reverter o processo de exploração do trabalho precoce, implicaram-se com o controle das massas empobrecidas, com relação à infância e adolescência, preferiram a distensão do aparato jurídico-político à educação e proteção. Reduziram a idade penal no código de 1890 e ao invés de abolir o trabalho infanto-juvenil preferiram regulamentá-lo, portanto, a criança e o adolescente poderia não ter acesso a escola, mas estavam expostos às escolas correcionais ou de reforma (ARANTES, 2009).

Estimativas demonstram que em 1890, do total de empregados vinculados a estabelecimentos industriais no Estado de São Paulo, aproximadamente 15% dos trabalhadores eram crianças e adolescentes, algo parecido com o que se viu na Europa. As

relações engendradas pelo capitalismo liberal, intensificou a utilização do trabalho infanto-juvenil, fenômeno que assumiu a condição de um dos principais problemas contemporâneos.

No Brasil de fins do século XIX e início do XX, florescem instituições que visam educar crianças e adolescentes em conformidade com as exigências do mercado de trabalho, estes estabelecimentos carregavam consigo o intuito de assepsia dos males ocasionados pela indolência que permeavam as camadas pobres da população.

Quanto à contratação de crianças e adolescentes no processo de produção capitalista, Moura e Rizzini (2006) apontam que no Brasil, a partir do final do século XIX e início do século XX, a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil foi algo recorrente, sendo que nas indústrias têxteis paulistanas essa participação foi sempre elevada.

Em 1890, do total de empregados em estabelecimentos industriais de São Paulo, 15% era formado por crianças e adolescentes. Nesse mesmo ano, o Departamento de Estatística e Arquivo do Estado de São Paulo registrava que um quarto da mão-de-obra empregada no setor têxtil da capital paulista era formada por crianças e adolescentes. Vinte anos depois, esse equivalente já era de 30%. Já em 1919, segundo dados do Departamento Estadual do Trabalho, 37% do total de trabalhadores do setor têxtil eram crianças e jovens e, na capital paulista, esse índice chegava a 40% (KASSOUF, 2007, p. 324).

Em virtude destes aspectos, percebe-se que o desenvolvimento industrial ocorrido entre os séculos XVIII e XX propiciou o aumento da exploração do trabalho infanto-juvenil no mundo ocidental, torna-se claro que a expansão da indústria influenciou na vida de crianças e adolescentes das camadas mais pobres da população brasileira e de outras partes do mundo.

Por exemplo, a industrialização, da forma como ocorreu no século dezoito, foi uma inimiga constante e terrível da infância. Na Inglaterra, a alfabetização, a escolarização e a idéia de infância desenvolveram-se rapidamente até o final do século dezessete. Mas com o crescimento de grandes cidades industriais e a necessidade de trabalhadores nas fábricas e nas minas, a natureza especial das crianças foi subordinada à sua utilização como fonte de mão-de-obra barata (POSTMAN, 1999, p. 66-67).

No Brasil, a exemplo do acontecido na realidade inglesa, solidifica-se a ideia de que crianças e adolescentes (desditosos) deveriam ter seu caráter moldado com vistas a se tornarem cidadãos produtivos à nação, sendo o Estado brasileiro e as “pessoas de bem” da sociedade nacional os articuladores deste projeto.

Conforme aponta Rizzini (1993), com relação ao controle social da juventude o conceito “menor” possibilitou vincular a crianças e adolescentes uma série de características deletérias ao caráter e ao tecido social (visão higienista), promovendo o espaço desejado a uma vasta gama de intervenções.

Segundo Arantes (2009), embora apenas após a proclamação da república o Brasil direcionou suas ações a infância, a questão da criança naquele período, expõe relações complexas e um emaranhado (contraditório) de práticas. As novas propostas não romperam com os preconceitos da sociedade brasileira e face à infância e adolescência pobre, reafirmou-se a herança de exclusão que se tornou marca indelével da história brasileira.

A exploração do trabalho infanto-juvenil continuou encontrando eco em muitos setores da sociedade, mesmo os que faziam menção contrária à utilização de crianças e adolescentes em trabalhos penosos e insalubres, em contrapartida — salvo raras exceções — não julgavam o trabalho para sujeitos maiores de 10 anos de idade algo ruim.

Com a República — ao final dos oitocentos — foi proposto estabelecimentos destinados à recuperação de crianças e adolescentes envolvidos com a criminalidade. Estas instituições ganharam forma – em especial, no início do século XX e, entre as medidas educativas, o trabalho era considerado e tido como a melhor delas (SANTOS, 2006).

A fissura entre criança/adolescente e a terminologia menor justificou entendimentos diversos com relação às ações direcionadas a ricos e pobres, aos primeiros devia-se garantir boa escola, médicos e roupas, quando muito se admitia algum trabalho intelectualizado e leve.

Segundo Arantes (2009), recortado de questões como internação de menores, destituição de poder familiar (a época, pátrio poder) trabalho infantil e idade penal mínima, reconhece-se então um sistema dual, que possibilitou o entendimento de que o código civil de 1916 cuidava dos “filhos de família”, enquanto o Código de Menores de 1927 direcionava-se aos vadios, desvalidos, abandonados, mendigos etc.

Com efeito, a concepção da criança como futuro do homem e da pátria vigorou apenas para os abastados, pois com relação às crianças pobres a perspectiva implantada era de controle e garantia de defesa da sociedade e dos homens de bem.

Desta forma, a ação do poder público visava à profilaxia à vagabundagem e isto se fazia por meio de longas jornadas de serviço, trabalhos duros e em muitas oportunidades insalubres e penosos, ou seja, em nome da assepsia do caráter a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil (pobres) estava justificada.

Até meados do século XX, consolida-se no país o esforço dos atores sociais em preparar os brasileiros para o mercado de trabalho nacional, intensificam-se as instituições formadoras de mão-de-obra, sendo que suas ações estão especialmente direcionadas às crianças e adolescentes pobres – muitos deles em situação de risco social.

Campos e Alverga (2001) demonstram que em 1939 existiam no país cerca de 7000 alunos vinculados a cursos profissionalizantes e técnicos, sendo que, para expandir esta política, em 1942 ocorreu a estruturação Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Com o transcorrer do século XX, o trabalho infanto-juvenil gradativamente foi erradicado nos países que eram ou se tornaram desenvolvidos, ficando atrelado aos países em desenvolvimento ou aos subdesenvolvidos, ou seja, o fenômeno restringiu seus efeitos às localidades mais pobres do planeta.

Em muitas ocasiões, empresas multinacionais sediadas em países ricos, que embora não utilizassem mão-de-obra infanto-juvenil em seus países, acabaram migrando sua produção (parcialmente ou totalmente) para as zonas mais empobrecidas do planeta, onde se aproveitavam das mazelas locais para valer-se da exploração do trabalho infanto-juvenil.

2.6 - O trabalho infanto-juvenil e o Estado brasileiro do início do século XX

Com base nos elevados índices de participação de crianças e adolescentes no mercado de trabalho e nas condições insalubres do trabalho infanto-juvenil presente nos ambientes industriais das primeiras décadas do século XX no Brasil, pode-se supor que o Estado não se implicava com o estabelecimento de restrições a esta modalidade de trabalho.

Não obstante, percebe-se que naquele período teve-se a criação de leis e regulamentos com o objetivo de restringir o trabalho infanto-juvenil, assim se o problema não evidenciava um descaso legislativo, a falha revelava-se na fiscalização, uma vez que esta se mostrava pouco abrangente e em muitas ocasiões condescendente com os infratores.

Ao se pesquisar a realidade nacional, percebe-se que em algumas regiões do país surgiram legislações com vistas a disciplinar a exploração do trabalho infanto-juvenil, no Estado de São Paulo, instituiu-se o decreto 2141/1911, instrumento legal complementado posteriormente pela lei 1596/1917, estas propostas legislativas buscavam proibir o trabalho noturno para os menores de 18 anos de idade.

Eram fixados para jornada de trabalho, limites que oscilavam de acordo com a idade do trabalhador: entre cinco horas diárias, para a faixa etária de 12 a 15 anos – como em 1917 na Lei Estadual nº 1596 e no Decreto Estadual nº 20918 que a sanciona no ano seguinte – e 12 horas diárias conforme havia sido previsto, no caso para o conjunto do operariado, em 1894 no Decreto Estadual nº 233. Este último decreto previa, também, intervalos para as refeições dos trabalhadores e proibia o trabalho noturno, além das nove horas para os meninos menores de 15 anos e para o sexo feminino até a idade de 21 anos (MOURA, 2006, p. 271).

Dentre as delimitações impostas pela referida legislação, buscou-se regrar - por extensão - a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho. Numa rápida digressão a respeito do assunto cabe ressaltar que a partir de 1894 ficou estipulado o limite mínimo de 12 anos de idade, sendo que em casos especiais (ocupações leves) as autoridades poderiam permitir que aos 10 anos a criança viesse a compor as frentes de trabalho. Esta situação foi regulamentada através da legislação em 1911; por fim, em 1918, fixa-se em 12 anos a idade mínima para o trabalho, sem exceções.

Em virtude da ineficácia dos governos em tornar a legislação efetiva, após meados da década de 1910, surgiu nas regiões urbanas do país, especialmente na região que compreendia a cidade de São Paulo, movimentos sociais de trabalhadores contrários à exploração do trabalho infanto-juvenil. Estes sujeitos passam a lutar em favor da diminuição ou erradicação desta modalidade de trabalho, a alteração daquela realidade somava força com o desejo de se estabelecer relações sociais menos desiguais.

O papel desempenhado pelo movimento anarquista teve influência polarizadora para uma série de questões sociais. Porém, as reivindicações corporificadas naquele momento histórico não se limitavam aos ideais do movimento anárquico, embora este tenha sido a condição inicial que possibilitou a organização dos trabalhadores.

Com relação ao trabalho infante-juvenil, as proposições defendidas, não estavam pautadas apenas em ideais de justiça e/ou proteção. Em parte as reivindicações contrárias a exploração do trabalho de crianças e jovens adolescentes, visava debelar a concorrência desigual que se estabelecia no mercado de trabalho brasileiro, onde muitos trabalhadores foram substituídos por crianças ou adolescentes.

Durante a década de 1910 os movimentos dos trabalhadores obtiveram êxitos legislativos em suas reivindicações, propostas que frutificaram durante o movimento grevista de 1917 na cidade de São Paulo. Além das restrições impostas à contratação de sujeitos com menos de 18 anos de idade (redução de jornada de trabalho, abolição do trabalho noturno etc.). Obteve-se, nos anos que se seguiram – conforme reivindicações oriundas do início do movimento em 1912 – a vedação da contratação de jovens com idade inferior a 14 anos.

Em 1919, além dos aspectos ora relacionados, outra conquista (que acabou abrangendo jovens trabalhadores) foi a consolidação de uma legislação que buscava impor condicionantes aos acidentes ocorridos no âmbito do trabalho, visando tornar o ambiente de trabalho menos voraz aos trabalhadores.

Nota-se que a pressão exercida pela classe trabalhadora com relação à exploração do trabalho infante-juvenil tomou corpo na conjuntura social. Com efeito, no início dos anos vinte os candidatos Rui Barbosa (na campanha presidencial) e Washington Luis (candidato ao governo paulista em 1920), dedicaram espaço ao tema em suas propostas de ação social.

Contraditoriamente, o candidato ao Governo de São Paulo, Washington Luis, quando Secretário de Segurança Pública pelo Estado paulista, costumava dizer que a delinquência infante-juvenil bem como outras situações que assolavam crianças e adolescentes das camadas pobres da população, era uma questão de polícia e não social (PASSETTI, 2006).

Mas ao passo que os discursos colocavam em pauta a exploração da força de trabalho de crianças e adolescentes, na prática problemas envolvendo a delinquência infanto-juvenil se sobrepunham as atrocidades cometidas pelo mercado de trabalho, e a discussão a respeito da erradicação do trabalho infanto-juvenil perdia o foco.

Em 1923, deu-se a aprovação do Decreto 16.272. Neste instrumento, ficou caracterizada a situação de pobreza como geradora de crianças abandonadas e jovens delinquentes, sendo que, para sanear esta situação, a alternativa encontrada foi o regulamento de proteção aos menores abandonados e delinquentes.

Deu-se, então, a criação do juízo de menores, que na figura do juiz e com o auxílio da ciência analisaria o estado físico, moral e mental dos menores, bem como condição social, moral e econômica dos responsáveis pela criança. Contudo o juízo de menores foi fruto de acaloradas discussões onde a tônica foi a centralização e uniformização dos serviços em um órgão nacional capaz de normatizar a ação (RIZZINI, 2009).

Os anseios da década de 20 do século passado apontavam para uma concepção fundamentada na eugenia, a concepção de melhoria da raça ganhou força no Brasil daquele período, portanto, a condução do Estado através de seus governantes (tal como descrita), visava à educação, à prevenção e à eugenia.

Fechavam-se os trinta primeiros anos da República com um investimento na criança pobre vista como criança potencialmente abandonada e perigosa, a ser atendida pelo Estado. Integrá-la ao mercado de trabalho significava tirá-la da vida delinquencial, ainda associada aos efeitos da politização anarquista e educá-la com o intuito de inculcar-lhe a obediência. Pretendendo domesticar as individualidades e garantindo com isso os preceitos de uma prevenção geral, os governos passaram a intervir em educação, sob o controle do Estado, para criar cidadãos a reivindicar disciplinadamente segundo as expectativas de uma direção política cada vez mais centralizadora. Para tal, escola e internato passam a ser fundamentais (PASSETTI, 2006, p. 355).

No que se refere à infância e juventude, em 1927, foi promulgado por Washington Luis o Código de Menores (legislação em discussão desde o governo de Epitácio Pessoa), este Código, apresentava filosofia higienista e correccional disciplinar. E entre outros aspectos definia a idade mínima de 14 anos para o trabalho, a jornada diária de 6 horas e a proibição do trabalho noturno.

Portanto, ao se estudar o trabalho infanto-juvenil durante as primeiras décadas da República brasileira nota-se que as situações mesclam atitudes, posicionamentos e concepções contraditórias. O efeito destas ingerências foi o enfraquecimento do ordenamento legal, fatores que contribuíram para ações desencontradas incapazes de amparar a juventude brasileira, sujeito que por vezes, tramitaram entre a condição de vítima e algoz.

Neste ínterim, durante a primeira república ocorre a substituição do sistema caritativo, pelo modelo filantrópico, porém isto não se consolida de maneira rápida e as duas práticas coexistem por todo período republicano até 1930. O modelo caritativo estava voltado à pobreza tinha natureza religiosa e sustentava o dever de salvação das almas.

Já a filantropia dita esclarecida, de natureza cientificista e favorável a uma assistência estatal, tendeu sempre a uma questão técnica dos problemas sociais, ordenando os desvios a partir de um modelo de normalidade que, em última estância, revelou-se preconceituoso – pois que definia a criança pobre quase sempre como “anormal”, “deficiente” ou “delinquente” (ARANTES, 2009, p. 194).

O sistema filantrópico de proteção se revelou hipertrofiado, garantindo ao Estado, através de seus governos acesso quase que irrestrito às crianças e famílias pobres, pois a base legislativa que se estruturou a partir da república (1889) esteve presente até o final da década de 1980. O Estado brasileiro poderia tutelar a vida de uma criança ou adolescente, em

decorrência de uma vasta gama de alegações, dentre elas: desestrutura familiar, doença mental, evasão escolar etc.

O poder do Estado e seus governantes sobre as camadas populares era tamanho no que se refere à tutela de seus filhos, que em muitos casos os sujeitos (pais) acabavam sucumbindo e desistindo de reaver o poder familiar sobre seus filhos, assim crianças e jovens inicialmente vinculados a uma família passavam a condição de abandonados.

Capítulo III

O trabalho infantil e as mudanças entre as décadas de 1930 e 1990

3.1 - As mudanças do Estado brasileiro e as políticas sociais dos anos de 1930 e 40

A década de 1930 do século passado marca um momento histórico dentro do cenário brasileiro. Durante a denominada era “Vargas” (1930-1945), ocorreu no país mudanças que modificaram em muitos aspectos a sociedade nacional e as relações entre as pessoas. Interessa, em especial, a influência destas propostas em relação às crianças (principalmente as pobres) e ao trabalho infantil.

Destaca-se que as mudanças sociais, econômicas e políticas ocorridas naquele momento, significaram alterações na forma de amparo e proteção de crianças e jovens, resultando, por extensão, em projetos que buscavam criar novas instituições ou modificar aquelas existentes, passando a se conjugar uma política nacional voltada à infância desprotegida, isto é aos mais pobres.

Durante as décadas de 1930 e 40, os acontecimentos que se sucederam marcaram o descompasso entre as propostas legais e a falta de implantação, de recursos, de regulamentação e de compromisso com a política pública, gerando tensão entre o legislativo e o posto em prática.

O que se observa é que o Estado brasileiro — ao menos no que diz respeito ao discurso e à legislação — buscou ampliar sua responsabilidade, sendo que, dentre as medidas consolidadas, destaca-se a centralização do atendimento. À parte este aspecto e visando esquivar-se da responsabilidade financeira, o governo convoca os indivíduos e as associações a colaborarem com as instituições públicas na proteção à infância e a adolescência.

Se desde o século XVII a assistência social privada, principalmente a católica, precedera a ação oficial no Brasil, a partir da década de 30 o Estado assumia esta atribuição e convocava indivíduos isolados e associações particulares a colaborarem financeiramente com as instituições destinadas à proteção da infância (KRAMER, 1992, p. 61).

Na prática, no governo de Getúlio Vargas, a visão de crianças e adolescentes como trabalhadores em potencial ganha vitalidade. Nestas condições, a valorização do trabalho abarca todas as possibilidades de desenvolvimento do sujeito - cidadão, além de cumprir a tarefa de observação e intervenção sobre a vida social destes trabalhadores (CAMPOS; ALVERGA, 2001).

Conforme ressalta Del Roio (2001), ao final da década de 1920, o Brasil vivenciou uma crise do capital agro-mercantil, à época a relativa autonomia do capital industrial gestou condições à revolução burguesa. Porém, a burguesia, incapaz de articular-se com os trabalhadores - principalmente os que estavam dispersos no campo - opondo-se às oligarquias agrárias e ao seu imperialismo, ficou incapacitada de expandir o sistema industrial e, conseqüentemente, ampliar o mercado interno brasileiro.

Por sua vez, a classe operária e os intelectuais brasileiros mostraram-se incapazes de articular as camadas sociais empobrecidas, fator que impossibilitou a revolução democrático-burguesa. Conforme aponta Del Roio (op. cit.), frente a este impasse, a alternativa encontrada foi uma “revolução passiva”, artifício capaz de articular a transição a um padrão de acumulação do capital alicerçado na grande indústria, criando algo mais próximo a um Estado nacional sem suprimir o poder do grande latifúndio.

No Brasil, os ciclos de expansão da indústria nacional até o período em pauta, bem como a necessidade de produção em larga escala, significou invariavelmente a utilização de mão-de-obra infante-juvenil, expondo uma tendência de tolerância a esta modalidade de trabalho, principalmente com relação aos adolescentes.

Estas características corroboram a ideia de que, na cultura brasileira, tem-se enraizado a crença de que o trabalho é pedagógico, mesmo quando direcionado às crianças e

adolescentes, ou seja, mais do que atrapalhar seu desenvolvimento normal, ele educaria e manteria o indivíduo longe de influências negativas.

Nota-se, assim, “revolução burguesa” no Brasil, que foi realizada em conformidade com os interesses da oligarquia agropecuária, apoiada por setores da corporação militar e por largas parcelas das camadas médias urbanas. O resultado deste movimento é a gestação de um Estado corporativo, o que possibilita uma cidadania tutelada e pouco abrangente.

A classe operária – capturada pelos artifícios utilizados pelo governo de plantão e sua base de governo – passou a cultivar um sentimento de nacionalidade e povo implicado com os interesses do poder. Em razão destes arranjos políticos tem-se uma reorganização do bloco de poder, de forma que a burguesia industrial aproxima-se das oligarquias latifundiárias. Com isso fica descartada a possibilidade de aliança entre os trabalhadores do campo e da cidade.

Tem-se a afirmação de atitudes conhecidas da política pública brasileira, sendo que as iniciativas que floresceram, após a década de 30, reafirmaram a força e o direcionamento impresso pelas elites frente ao amparo das crianças e adolescentes pobres.

Os ideais médicos, que pautavam as imposições higienistas, serviram de instrumento para fortificação do Estado totalitário. O resultado desta associação entre medicina higienista e poder público pode ser sentido desde as primeiras ações do governo Getulista. Pois, em 19 de novembro de 1930, foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública, órgão que assumiu várias instituições desmembradas do Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores.

Fica claro que, entre os anos trinta e quarenta do século XX, o Brasil buscou promover mudanças sociais, econômicas e políticas, entre estas ações, o trabalho infantil mostrava-se como algo a ser repensado. Seguindo os passos da Organização Internacional do Trabalho

(OIT) - novas iniciativas pretendiam romper com as práticas existentes, possibilitando o amparo da infância empobrecida, principais vítimas do mercado.

No entanto, por trás da adoção dessas práticas, nota-se que havia a intenção de controle das populações pobres, o que fortificou a política clientelista e de cooptação. Em meio a este imbricado processo, a Constituição Brasileira de 1934 proibiu o trabalho aos menores de 14 anos de idade, salvo sob autorização judicial.

Os anos 20 são de aplacação das iniciativas autônomas e de preparação para a grande formação das massas como rebanhos nos anos 30. Foi um acontecimento que se desenvolveu não só no Brasil, com a emergência do Getulismo, mas que rendeu desde o nazismo e o facismo, até o stalinismo e o *new deal* norte-americano. Naquele momento, de um mundo centralizador e disciplinar emergiam outras formas de controle social (PASSETTI, 2006, p. 355).

Como herança, cada vez mais floresceram nas iniciativas governamentais, propostas que buscavam contornar e erradicar o envolvimento de crianças e adolescentes com a criminalidade (PASSETTI, 2006). Mas, em sua maioria, estas ações costumavam discriminar e estigmatizar as crianças e os adolescentes em situação de risco (com relação ao crime e à mendicância), sendo que, dentre as formas defendidas para lidar com o assunto, o trabalho infanto-juvenil ocupava a condição de antídoto.

Uma vez controlado o poder reivindicatório dos trabalhadores organizados e dirimida a ameaça comunista, os interesses capitalistas distendiam suas propostas. Não obstante o governo Vargas centrar sua ação na proteção da família do trabalhador, a legislação sobre o trabalho infanto-juvenil sofre retrocessos, como: a eliminação da barreira ao trabalho antes dos 14 anos.

Somente com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT-1943), consolidou-se a incorporação das prescrições do Código de Menores, ou seja, idade mínima de 14 anos, jornada diária de 6 horas e proibição do trabalho noturno.

A despeito de Getúlio Vargas estar comprometido com o desenvolvimento do capitalismo, a conciliação que operou entre interesses conflitantes garantiu condições de desenvolvimento ao capital e promoveu um conjunto de leis desejadas pelos trabalhadores (ainda que apenas aos urbanos). Esta condução possibilitou uma solução mediada, porém, seus interesses justificavam a repressão à organização dos trabalhadores, de modo que estes eram obrigados a se submeter ao controle ideológico-político do governo.

Com o Estado Novo e a exaltação da figura de Getúlio Vargas “o pai dos pobres”, o Estado investiu-se da responsabilidade de regulamentar e controlar as formas de “fazer progredir o povo”, por meio de uma legislação trabalhista detalhada, mas de alcance apenas urbano industrial. “Pobre, mas trabalhador”, pois o trabalho era considerado “o atributo de honestidade que neutralizava, em termos de honra, o estigma da pobreza” (DOURADO; DABAT; ARAÚJO, 2006, p. 407).

Nota-se que, tanto frente ao trabalho infanto-juvenil, quanto com relação a outros problemas sociais, uma presença mais efetiva do Estado durante as décadas de 1930 e 40 não significou a democratização dos serviços, pois estes eram insuficientes, sendo que sua ampliação foi pequena se comparada às necessidades da população.

As ações postas em prática, naquele período, com vistas a erradicar o trabalho infanto-juvenil, reeditaram o passado. O controle exercido pelas elites garantiu a culpabilização das vítimas, e a legislação mostrou-se complacente com os transgressores, que contavam com a tolerância dos governos para explorarem a mão-de-obra infanto-juvenil.

Em 1940, teve-se a criação do Departamento Nacional da Criança (DNCR), órgão responsável por atividades direcionadas à proteção da infância. Um ano depois surgiu o

Serviço de Assistência a Menores (SAM), órgão do Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores voltado aos abandonados e delinquentes (KRAMER, 1992; CAMPOS; ALVERGA, 2001).

Na prática, as diversas ações e os vários órgãos que surgiram entre as décadas de 1930 e 40 trouxeram a marca de uma política paternalista, assistencialista e pouco abrangente, em que as iniciativas se superpunham, de forma que a atuação pública, a ação privada e ou, ainda, a associação de ambas, deixavam claro a centralização do poder nas mãos do Estado e acentuavam o caráter manipulador das iniciativas, uma vez que elas se configuravam como salvaguarda para o governo populista daquelas décadas. (ALVES, 2005, p. 130).

O que se viu no Brasil de meados do século XX, foi a concretização de práticas que permeavam a realidade brasileira desde o início daquele século e que nas décadas seguintes se tornariam usuais, a saber, o uso oportunista de justificativas políticas e econômicas, com o propósito de naturalizar o descaso dos governos que se sucederam frente às políticas sociais.

Agindo desta maneira os governos brasileiros disponibilizaram as camadas pobres da sociedade, uma política social paternalista e pouco comprometida com o abrandamento das desigualdades sociais. Na prática, as propostas mais presentes e efetivas tinham como intuito criar mecanismo de controle sobre a população; visavam – valendo-se de pontuais cessões de benefícios, ou quando preciso do uso de força coerciva – a manutenção do “status quo”.

O tom crítico presente no trabalho não se direciona – em específico - às perspectivas de trabalho conjunto entre o Estado e a sociedade civil, questiona, por outro lado, os interesses que forjaram as ações postas em prática e que ecoaram pela realidade brasileira durante longas décadas, deixando marcas indeléveis sobre as políticas públicas sociais.

Compreender a densidade e importância da era Vargas (1930 - 45) com relação ao conjunto social e ao desenvolvimento do modelo capitalista nacional coloca em discussão uma série de acontecimentos que disciplinavam o panorama mundial no período (socialismo,

capitalismo social, nazismo, fascismo, etc.). Por sua importância frente às políticas públicas e ao trabalho infantil (em especial), torna-se produtivo compreender a implantação do “welfare state” no Brasil (Estado de bem estar social), que ganhou força após a década de 1930.

Após 1920 os movimentos trabalhistas receberam foco especial. Os estadistas atendiam demandas específicas, minando a força dos grupos com maior poder. Dentre as reivindicações emanadas por estes grupos, uma delas era a erradicação (ou ao menos limitação) do trabalho infanto-juvenil. Porém, este anseio não pareceu surgir em decorrência da proteção à infância e adolescência (em especial os mais empobrecidos), mas sim como uma forma de debelar a concorrência que os trabalhadores adultos sofriam com a exploração do trabalho infanto-juvenil; seja como for, estas peculiaridades exibem as proporções, que a exploração de crianças e adolescentes tomou no início do século passado.

O conservadorismo e o corporativismo ora expostos se solidificam após 1930, e as políticas sociais, ao abarcarem as camadas pobres da população, alinham-se aos interesses dos abastados, exibindo como marca o autoritarismo. O resultado deste panorama é a defesa incondicional de uma sociedade harmônica (artificial) gestada pelos anseios da elite nacional e concretizada pelo governo em exercício.

À parte os problemas que gerou ou preservou, inegavelmente após o primeiro mandato de Getúlio Vargas, o Estado brasileiro ampliou sua influência sobre as vidas dos cidadãos, as políticas públicas assumiram papel importante tanto no que diz respeito à ampliação de serviços, quanto no que se refere aos instrumentos de controle do governo.

Em meio a estes realinhamentos sociais e políticos, a infância e a adolescência (principalmente os mais pobres) foram alvo de muitas ações. As propostas governistas

desconsideravam o sujeito de sua ação enquanto cidadão, assim o objetivo das ações foi preparar “o homem de amanhã”, sem considerar sua atual condição de exclusão.

Segundo Kramer (1992), as crianças e os adolescentes assumiam a condição de ser único desprovido de meio social e cultural; em consequência os problemas se tornavam homogêneos, pois o caráter histórico é retirado, suplantando as relações de classe, as influências culturais e regionais.

Servindo às propostas governistas, durante as décadas que se seguiram aos anos 20 do século passado, o discurso científico (a psicologia, a medicina, a pedagogia, a sociologia etc.) foi utilizado para determinar as concepções de infância e adolescência. Em decorrência, as ações propostas recuperam o saber científico para justificar suas práticas.

Utilizando-se do discurso científico, o Estado brasileiro, através de seus governos (definido então como liberal, por parte das elites brasileiras), apresentava-se como instância neutra e capaz de equacionar os conflitos de classe. Na prática, principalmente na era Vargas, as ações revelavam um ufanismo demagógico, aspecto que reverberou sobre as políticas direcionadas às crianças e aos adolescentes, a saber: o trabalho infanto-juvenil, as ações direcionadas à saúde e educação, e a criminalidade praticada por estes sujeitos. Pois “o atendimento sistemático às crianças significava uma possível utilização e cooptação destas em benefício do Estado” (KRAMER, 1992, p.56).

3.2 - Após 1930 o governo brasileiro repensa a infância e o trabalho precoce

A despeito das mudanças ocorridas às crianças e adolescentes provenientes das classes populares (alguém discriminado e estigmatizado, que, quando a legislação protegia, a não

fiscalização garantia a usurpação de seus direitos), em muitas ocasiões, restou o trabalho infanto-juvenil e/ou a repressão através das instituições oficiais.

Caso seguissem em direção à vadiagem, seriam massacrados pelo aparato jurídico-político. Nas primeiras décadas do século XX, em cidades como São Paulo, observava-se um número elevado de crianças e adolescentes perambulando, em muitas ocasiões estes sujeitos acabavam presos, sendo que o encarceramento estava alicerçado – por vezes – na impossibilidade de comprovarem ocupação.

Considerando a questão ensejada e pesquisando autores que abordam por diferentes aspectos o assunto (MOURA; PASSETTI; RIZZINI; SANTOS, 2006), nota-se que dentre as ações edificadas para dirimir aquela situação de exploração e marginalização de crianças e adolescentes, em nenhuma das propostas a educação aparecia como ação principal.

Os jovens acusados ou capturados praticando ilegalidades eram enviados para instituições disciplinares, cujo papel era sanear a delinquência infanto-juvenil, estes locais frutificaram com a república brasileira e contemplavam os ideais e as ideias de juristas, autoridades policiais e da opinião pública.

A dinâmica dos institutos era coercitiva, reafirmando práticas comuns às forças armadas. Em resposta, os tutelados apresentavam, em diversos momentos, duas reações: primeira, revolta e contestação; e, segunda, a burla às imposições.

Conforme aponta Rizzini (2009), entre a criação do Juízo de Menores do Distrito Federal na década de 1920 e criação do Serviço de Assistência a Menores (SAM) em 1941, as políticas direcionadas aos menores tinham um direcionamento assistencialista. Cabia aos juízes determinar a guarda, vigilância, educação e tratamento das crianças e adolescentes atendidas pelo aparato jurídico daquela época (décadas de 1920, 30 e 40).

A despeito do esforço dos governos da época com o auxílio dos juizados de menores, as vagas disponíveis para “amparar” crianças e adolescentes tuteladas pelo aparato jurídico/político estiveram sempre aquém da demanda existente, provocando a superlotação dos estabelecimentos destinados a este fim (em especial, os patronatos de menores), ou ocasionando filas de espera para tal internação (RIZZINI, 2009).

A criação do Serviço de Assistência a Menores – SAM em 1941 teve como intuito dirimir a influência do ambiente familiar, buscando formar brasileiros comprometidos com a pátria. Não obstante a influência exercida por vários setores sociais o desenvolvimento científico protagonizou a criação e manutenção desta visão de criança e adolescente, portanto, as ciências, que se dedicavam ao estudo de crianças e ao seu desenvolvimento, foram atores influentes à efetivação dos propósitos ora mencionados, sendo que, com relação ao público infante-juvenil, o alvo principal foram as camadas pobres da população brasileira.

As iniciativas ao invés de somar esforços acabavam concorrendo entre si, de forma que a atuação pública, a ação privada e ou, ainda, a associação de ambas, buscavam garantir a centralização do poder pelas instâncias governamentais, ao passo que imprimiam esta lógica acentuavam o caráter manipulador das iniciativas.

O direcionamento das ações e a locação de recursos demonstram os caminhos pelos quais seguiram a atuação do Estado brasileiro sob a administração do governo Vargas. Desta forma, à vinculação dos recursos direcionados à infância, marcou uma distribuição desigual, em que a assistência social e educacional foram preteridas às ações de saúde.

Como resultado do direcionamento assistencialista e médico/higienista, o DNCR, ao final da década de quarenta, é reestruturado, empreendendo ações direcionadas ao combate à

desnutrição, vacinação e pesquisa de caráter médico, pouco se dedicando à ampliação dos serviços escolares de amparo e educação das crianças.

Às crianças e adolescentes pobres, defendia-se a profissionalização e o trabalho precoce, como forma valiosa de implicar este público com valores e modelos importantes à sua formação e desenvolvimento enquanto cidadãos. Buscava-se implicar às famílias com problemas relacionados ao amparo, a assistência e a educação das crianças, esquivando o Estado de suas responsabilidades.

Face a esta realidade, tem-se, na década de 1960, a reestruturação de políticas públicas ensejadas principalmente a partir do primeiro governo de Getúlio Vargas, extinguiu-se o Departamento Nacional da Criança (DNCr.) e o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Porém, as ações governamentais que substituíram as velhas práticas mantiveram o assistencialismo e a perspectiva de controle sobre as classes pobres.

Kramer (1992) observa que o SAM, em virtude de sua ineficácia, foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) em 1964, esta herdou o patrimônio e atribuições do antigo órgão. A FUNABEM configurou-se como instância normativa, cabendo às Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor — FEBEMs, os serviços prestados aos abandonados e infratores.

Pode-se dizer que poucos aspectos foram alterados com a nova instituição, na prática, revelou concepções e propostas ajustadas com o momento peculiar em que surgiu - a ditadura militar (KRAMER, 1992; ARANTES, 2009).

Com a crescente intervenção do Estado na assistência, a partir da década de 1920, tem início a formalização de modelos de atendimento, não se constatando, no entanto, diminuição da pobreza ou de seus efeitos. Assim, a pretendida racionalização do campo social, longe de concorrer para uma mudança nas condições concretas de vida da criança e de sua família, foi muito mais uma estratégia de medicalização e criminalização da pobreza. O

caso do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), estabelecido no início dos anos 40, é exemplar neste sentido. Pensado para ser um grande pólo irradiador da nova racionalidade, acabou por ser conhecido, no final da década de 1950, como “famigerado” ou “escola do crime (Nogueira Filho, 1956). O mesmo se passou com a FUNABEM. Criada na década de 60 em substituição ao SAM, ao final dos anos 80, fazia a sua própria autocrítica, condenando o modelo “correcional-repressivo”, adotado nas duas décadas de sua vigência (ARANTES, 2009, p. 191).

No que se refere ao trabalho infanto-juvenil, na década de 60 do século XX, os postos de trabalho (sobretudo no meio urbano) estavam submetidos à Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (desde 1943), além de outras legislações específicas que regravam o trabalho urbano e coíbiam o trabalho infantil com maior eficiência do que em épocas precedentes. Mas, de fato, a presença deste arcabouço legislativo não conseguiu erradicar o trabalho precoce urbano.

No meio rural, a realidade apresentava contornos dramáticos, uma vez que os trabalhadores rurais, esquecidos pelas legislações, submetiam-se a condições de trabalho bastante nefastas, sendo que o trabalho infantil era naturalizado. A partir de 1963, teve-se a instituição do Estatuto do Trabalhador Rural. Esta ação possibilitou a extensão, ao menos em parte, de benefícios previstos na CLT (20 anos antes) para o trabalhador do campo, contudo o direito à aposentadoria só veio em 1971 (DOURADO; DABAT; ARAÚJO, 2006).

Em meio aos realinhamentos propiciados pela implantação da ditadura militar em 1964, teve-se a criação da Doutrina de Segurança Nacional (DSN). Esta buscava a integração do território e o desenvolvimento do país, para tanto, pretendia uma pátria de interesses homogêneos. A miséria da população brasileira tornou-se uma ameaça à segurança nacional, pois, por este flanco, as propostas “comunistas” poderiam ganhar força.

O desdobro destes acontecimentos revelou ações e projetos alinhados com as idealizações defendidas pela DSN. O projeto militar e as influências internacionais definiram

os moldes das políticas públicas brasileiras nas décadas de 60 e 70 do século passado, propostas e ações que na prática reafirmaram erros outrora cometidos, e, especialmente, com relação ao trabalho infantil, significou poucas mudanças.

O Estado através de seus governos (assim como em outros momentos) mostrou-se benevolente com as classes dominantes, porém, frente aos trabalhadores, a força repressiva do governo militar se fez presente. No cenário brasileiro, as legislações, desde a CLT, proibiam o trabalho de crianças e visavam reger a entrada de adolescentes no trabalho, mas o desrespeito à base legal foi algo comum - tendência histórica das legislações sobre o tema.

No campo, o panorama às medidas do governo militar significaram um retrocesso frente às poucas conquistas, nesta perspectiva à presença clandestina de sindicatos de trabalhadores rurais significou algum alento, mas somente em 1979, com o processo de abertura, é que as coisas voltam a mudar em prol da erradicação do trabalho infanto-juvenil rural e do trabalhador rural de forma geral.

Para Alves-Mazzotti (2002), até 1980, as informações sobre o trabalho infantil são escassas, após esta época as informações presentes nos censos e na Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar (PNAD) foram exploradas mais amplamente. No entanto, a despeito de poucos relatos e das escassas estatísticas, fica claro, pelos dados apontados, que entre 1930 e 80 o trabalho infanto-juvenil foi algo presente na sociedade brasileira.

O trabalho precoce, bastante discutido em fins do século XIX, passou a ser negligenciado durante longos anos, interesse retomado somente após a década de 1980. Esta recondução do tema a pauta das discussões contemporâneas está relacionada com a constatação de que a redução da pobreza, por um lado, e o desenvolvimento do que se tem denominado capital humano, por outro. Configuram-se como investimentos capazes de

alavancar o desenvolvimento, nesta circunstancia o trabalho infanto-juvenil torna-se um impedimento ao progresso econômico (KASSOUF, 2007).

O Brasil ao centrar suas ações no controle e punição consolidou a divisão histórica entre criança/adolescente e menor, esta cisão conceitual para designar ricos e pobres, trouxe consigo cuidados diferenciados frente a um e outro grupo, as lutas sociais engendradas na década de 1980 visavam, entre outros aspectos, romper com esta diferenciação classista garantindo proteção integral à infância e à adolescência, não importando a classe social de onde era proveniente (ARANTES, 2009).

Segundo Arantes (2009), a discussão não se pauta somente na definição histórico-científica de criança e adolescência, mas volta-se para a construção preconceituosa que promoveu a cisão criança em contraponto a menor, isto porque tal delimitação possibilitou e mesmo justificou relações de exploração e violência social frente às crianças e aos adolescentes pobres; enfim, a constituição de 1988 e legislações subsequentes, especialmente o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), buscaram suprimir esta dualidade.

O debate contemporâneo expõe um ataque a muitas das delimitações do Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente com relação à maioria penal e às medidas sócio-educativas, ambas consideradas brandas, repete-se na história brasileira – com nova roupagem – velhas soluções, ao invés de investir-se em educação, melhoria das condições de vida, redução das desigualdades, prefere-se intensificar o caráter punitivo (direcionado invariavelmente a população pobre), como se os problemas brasileiros não tivessem um componente social importante.

Em muitos momentos – inclusive em épocas recentes - o Estado brasileiro através de seus governantes tutelou as camadas pobres da população, garantido a estagnação social e

afirmando velhas práticas, por estes meios reproduziu a desigualdade social e impossibilitou a formação de uma ética social menos injusta.

A aprovação do Estatuto foi saudada com bastante entusiasmo por todos aqueles que esperavam grandes mudanças na política de atendimento, afirmando os mais otimistas que o Estatuto representavam uma verdadeira revolução nas áreas jurídica, social e política - por considerar a criança como sujeito de direitos, pelo princípio da absoluta prioridade no seu atendimento e pela observância de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Depositava-se grande esperança nos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, principalmente pelo princípio da participação popular, também estabelecido no Estatuto (ARANTES, 2009, p. 197).

Na atual conjuntura, no que tange à proteção de crianças e adolescentes, está posta a defesa dos ganhos obtidos a partir da restituição da democracia em 1985 (vide ECA, LDB e outras legislações), uma vez que em muitos segmentos sociais ressoam questionamentos com relação ao que foi estatuído sugerindo profundas modificações naquele aparato legal, incorporando principalmente medidas que possam implicar os adolescentes com processos punitivos mais severos.

3.3 - Trabalho infanto-juvenil: esforços e controvérsias

Durante o século XX, crianças e adolescentes viram-se impelidas a trabalharem na agricultura, nas casas de família, nas ruas, entre outras ocupações. Diante deste fato, o objetivo central desta inserção, quando se pensa a criança/adolescente e sua família, foi a sua sobrevivência e a de sua família.

A sociedade brasileira acabou reforçando esta prática, isto porque a representação social gestada com relação à exploração da mão-de-obra infanto-juvenil entende o trabalho precoce como importante às crianças e aos adolescentes, pois implica estes atores sociais com

a seriedade, responsabilidade entre outros que ora se designou por pedagogia do trabalho (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

O reflexo desta representação se concretiza em condutas e práticas, através das quais são criados programas e projetos que institucionalizam ações “*meramente profissionalizante, constituindo-se em instrumentos de legitimação para a manutenção e reprodução social da pobreza e da estrutura ocupacional*” (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997, p 138).

Durante a década de 90 do século passado, o trabalho infanto-juvenil foi tema presente no contexto social brasileiro. Embora houvesse regiões com índices elevados de crianças e adolescentes em situação de exploração, de fato o trabalho infanto-juvenil se configurava como uma realidade presente em todas as regiões, sendo que tanto os trabalhos menos prejudiciais, como os mais danosos, estavam presentes por toda a nação, mesmo em São Paulo e nos estados da região Sul (RIZINI, 2006).

Schwartzman (2001) demonstrou que o emprego de mão-de-obra infanto-juvenil se dá tanto nos estados mais pobres do país, como também nos mais ricos, estes últimos, entes federativos que, a despeito de seu desenvolvimento, têm uma tradição de agricultura familiar mais consolidada, o que impulsiona, ao menos em parte, a utilização do trabalho precoce.

A esta altura, cabe uma indagação, quais os motivos que levam as pessoas a se valerem da exploração de trabalho infanto-juvenil em suas frentes de trabalho? A este respeito têm-se alguns condicionantes, dentre eles destaca-se o fato de que existe uma série de funções para as quais as crianças demonstram maior habilidade e paciência.

No Brasil, a organização do trabalho vem sofrendo mudanças desde a década de 1970, uma vez que a reorganização do sistema econômico mundial modificou as relações trabalhistas no país promovendo a competitividade e tornando o mercado de trabalho inseguro

e volátil. Em virtude destas mudanças, o trabalho infanto-juvenil não pode ser erradicado, assumindo proporções dramáticas e preocupantes, que foram minoradas apenas em fins da década de 1990 (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

Impulsionando este cenário, o fato das crianças e adolescentes exercerem longas jornadas por salários miseráveis e sem qualquer direito trabalhista serviu de atrativo a exploração do trabalho precoce. Inclusive, na faixa compreendida entre 10 e 14 anos de idade, comumente, não existe remuneração específica a estes sujeitos, pois sua produtividade não pode ser mensurada separadamente da produção de seus pais (RIZZINI, 2006).

Para os mais jovens, entre 10 e 14 anos, a mediana é de 20 horas, com maior variação para cima nas zonas urbanas e metropolitanas; para o grupo de 15 a 17 anos a mediana é de 40 horas para as zonas urbanas e metropolitanas e cerca de 30 para a zona rural; existem alguns casos de pessoas que relatam trabalhar mais de 80 horas por semana, o que significaria uma jornada diária de 16 horas ou 11 a 12 horas por dia sem interrupção de domingos e feriados, estes casos ocorrem no trabalho de comércio e em serviço doméstico (SCHWARTZMAN, 2001, p.9).

As estatísticas apontam que o contingente de meninos explorados pelo mundo do trabalho é maior que o de meninas. Rizzini (2006) informa que muitas meninas não são mensuradas, pelo fato de desempenharem afazeres domésticos em suas casas e na guarda de irmãos mais novos, em virtude do fato de seus pais saírem para trabalhar, além daquelas que, em situação análoga, realizam essas mesmas tarefas em casas de terceiros.

Estes apontamentos confirmam a utilização do trabalho infanto-juvenil como componente estrutural da economia brasileira. Contudo, a despeito da clareza dos fatos, ainda nos dias atuais, em muitas frentes de trabalho pouco se tem feito para fiscalizar os trabalhos impróprios exercidos por jovens e desejado por empregadores.

Agravando esta realidade, o Brasil apresenta um número considerável de sujeitos entre 10 e 17 anos de idade que estão desocupados: não estudam, não trabalham e nem realizam afazeres domésticos. Estas crianças/adolescentes são cooptadas pelo tráfico de drogas e se revelam vítimas de um problema que tem se agravado.

A discriminação racial faz com que crianças negras estejam mais vulneráveis ao trabalho infantil, torna-se importante frisar que seus pais executam funções menos qualificadas e têm rendimento menor comparados com a média, o que pode fazer com que a criança esteja mais sujeita à exploração (SCHWARTZMAN, 2001; RIZZINI, 2006).

Os bolsões de miséria presentes por todas as regiões do Brasil contribuem para que as famílias brasileiras tornem-se vulneráveis a muitos problemas sociais, dentre eles configura-se a situação da criança e do adolescente trabalhadores, neste cenário o que se tem visto é que quanto maior a pobreza das famílias, maior a probabilidade de suas crianças/adolescentes trabalharem em atividades insalubres, perigosas, degradantes ou inadequadas.

Segundo Minayo-Gomez e Meirelles (1997), com relação ao intenso debate sobre trabalho infanto-juvenil, há que compreender as causas e os efeitos do trabalho precoce, pois a erradicação deste problema coloca a sociedade frente a preconceitos e significações sociais (pode-se falar em representações sociais), que em muitas oportunidades camuflam efeitos danosos que o trabalho precoce produz.

Ao contrário do que muitos sujeitos imaginam, estas situações, na maioria das vezes, não levam a um amadurecimento, ou à aquisição de valores, sendo que comprometem o desenvolvimento físico e emocional das crianças e adolescentes. Com base em dados do Ministério do Trabalho, a exploração do trabalho infanto-juvenil no Brasil tem características bem definidas e identificadas:

Quanto maior a idade, maior o número de crianças trabalhadoras; quanto menor a renda das famílias, maior o número de crianças trabalhadoras; é maior o número de meninos trabalhadores do que o de meninas; é maior número de crianças trabalhadoras negras do que o de outras raças; é maior número de crianças trabalhadoras na zona rural do que na zona urbana; é maior número de crianças trabalhadoras nas regiões Sul e Sudeste (LAGINSKI, 2001, p. 16 e 17).

De acordo com o último senso realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2009/10), o trabalho infante-juvenil, a despeito dos esforços empreendidos e das conquistas alcançadas, configura-se como um problema de complexa erradicação. Neste trabalho se destaca, em especial, as concepções sociais que vinculam ao trabalho funções profiláticas e pedagógicas frente à infância e à adolescência.

O trabalho infante-juvenil no Brasil, bem como as idas e vindas que apresentam o seu processo de erradicação, compreende o entendimento de questões como: investimento em políticas públicas; melhora na distribuição de renda; entre outras questões de ordem prática.

A erradicação do trabalho de crianças e adolescentes traz consigo a temática da exploração das classes pobres, bem como questões de ordem ideológica que impulsionam o trabalho infante-juvenil às camadas pobres e à formação escolar aos mais abastados.

A conscientização de que o trabalho infante-juvenil se avolumou com o desenvolvimento do atual modelo econômico durante os últimos séculos, sendo este um subproduto da exploração de parte considerável da população global em nome do enriquecimento de alguns, levou instituições e organizações, governamentais e não-governamentais, de âmbito nacional e/ou mundial, a defenderem a erradicação do trabalho infante-juvenil no mundo.

Porém, muitas são as questões a serem dirimidas, uma delas aponta para o fato de que, nem sempre, as famílias entendem as tarefas realizadas por suas crianças como trabalho ilegal

e qualificam-na como “bicos” que, em suma, seria alguma atividade para obter ganho. Por outro lado, ao menos em âmbito nacional e, em consonância com o que fora apontado, percebe-se que o trabalho de crianças e adolescentes provenientes das classes mais pobres, ao menos no imaginário de uma série de sujeitos, revela-se como um mecanismo capaz de afastar dos vícios e da vadiagem (RIZZINI, 2006).

Neste momento, o objetivo proposto torna-se mais evidente, pois conforme exposto, tem-se na sociedade brasileira contemporânea a consolidação da visão de que o trabalho infantil - principalmente direcionado às crianças e aos adolescentes pobres - é capaz de ter efeito profilático em relação às condutas desviantes, sendo que esta é uma concepção defendida por vários segmentos sociais e está presente desde as classes pobres até as mais abastadas.

Portanto, tem-se a reafirmação da representação social do trabalho como instrumento educativo, que traz à reboque a marcante diferenciação social que permeia esta realidade. Além do que a representação social apontada distende sua influência por vários segmentos sociais.

Não seria precipitado supor que parte das dificuldades encontradas, na atualidade, frente à erradicação do trabalho infantil, decorre de uma gama de construções sociais que acabam por dificultar a execução da política de erradicação do trabalho infanto-juvenil, dentre elas a representação social aqui denominada por pedagogia do trabalho.

3.4 – O trabalho infantil e as iniciativas dos anos de 1970 e 80

Nas décadas de 70 e 80 do século passado foram gestadas no Brasil, e em outros países, ações contra a exploração do trabalho infanto-juvenil – obviamente a idade limiar ao

trabalho de jovens variou de acordo com o país, contudo, as nascentes propostas tiveram como referência as ações que ganharam força nos países desenvolvidos nos anos 1950 e 60.

Em território nacional, apenas após a década de 1980 é que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD-IBGE), os censos populacionais e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS – Ministério do Trabalho), foram exploradas com relação ao trabalho precoce, promovendo novos olhares a respeito desta forma de trabalho e desvelando a diversidade brasileira com relação a este cenário (ALVES-MAZZOTTI, 2002).

Apesar dos ganhos que representam os dados extraídos das referidas fontes devem ser utilizados com precaução, sob pena de subestimação do problema. Primeiro, mediante o critério das pesquisas governamentais (censo e PNAD), trabalhador é o sujeito que está trabalhando ou procurando trabalho na semana da pesquisa. Como (em muitas situações), o trabalho infanto-juvenil apresenta intermitência, trabalhadores mirins desaparecem das estatísticas em decorrência do desencontro entre esta especificidade do trabalho precoce e os critérios da pesquisa oficial (ALVES-MAZZOTTI, 2002). Segundo, as proibições ao trabalho às pessoas com idade inferior a 16 anos - ocorridas a partir do final da década de 1980 - implicaram os envolvidos neste tipo de exploração com a camuflagem destas práticas. Terceiro, o entendimento, por parte dos pais, do trabalho precoce como ajuda ao núcleo familiar, principalmente quando exercido junto com parentes ou amigos da família, em serviços complementares ao ofício dos pais, serve para escamotear o fenômeno; por fim o trabalho doméstico (casa e/ou agricultura familiar) carece de visibilidade e distorce os dados minorando o fenômeno (ALVES-MAZZOTTI, 2002).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, realizada durante a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos em 1989, promoveu a criação de Comitês à

preservação dos Direitos das Crianças em todos os países. Em 1990, o UNICEF realizou o encontro mundial de Cúpula pela Criança, como metas: a proteção de crianças e adolescentes em conflito com a lei; a garantia do desenvolvimento integral da criança; o apoio à família; e a busca por menor concentração de renda (MARCÍLIO, 1998).

Conforme Kassouf (2002) o trabalho infanto-juvenil e a escolarização não são práticas inconciliáveis, no entanto, apesar de muitas crianças e jovens estudarem e trabalharem, estudos demonstram que o trabalho precoce é uma variável negativa com relação ao processo educacional, mais nefasta quanto maior for o grau de insalubridade do trabalho.

Entendida por este prisma a exploração de crianças e adolescentes pelo mercado de trabalho se revela decisiva na perpetuação de um ciclo excludente, qual seja: trabalho precoce aliado a uma baixa escolaridade, aspectos que encerram a possibilidade do sujeito no mundo do trabalho levando-o a empregos mal remunerados e que exigem baixa qualificação, em muitos casos excluindo o sujeito do mercado formal de trabalho. *“Há, portanto, um trade-off entre o aumento de renda no domicílio obtido do trabalho e a perda de uma melhor remuneração futura pela interrupção dos estudos”* (KASSOUF, 2002, p. 1).

Inscrevendo-se, predominantemente, numa estratégia de sobrevivência econômica das famílias mais pobres, o trabalho de crianças e adolescentes acaba por lhes impor um custo social elevado: a renúncia a um grau de escolarização maior, capaz de lhes garantir, no futuro, melhor colocação no mercado de trabalho, ou uma sobrecarga de tarefas da qual resulta considerável desgaste físico e mental, pois a atividade laborativa é uma fonte de estresse emocional de origem social na infância e adolescência. Além disso, tal atividade diminui o tempo disponível da criança para seu lazer, vida em família, educação, e oportunidade de estabelecer relações de convivência com seus pares e outras pessoas da comunidade em geral. Por outro lado, o adolescente está em desvantagem nas relações de força no trabalho, quando sujeito a inadequadas condições e a regras disciplinares próprias do processo produtivo (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997, p. 138).

Frente a estes apontamentos os governos e a sociedade civil brasileira, pressionados pela desigualdade interna e pelos organismos internacionais (principalmente, ONU/UNICEF e OIT) foram chamados a zelar e garantir o bom desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Por sua vez, os sujeitos provenientes das classes mais pobres da população brasileira deveriam receber atenção especial e aporte maior de recursos, essa diferenciação justifica-se, pois, geralmente, estes sujeitos estão vulneráveis ao trabalho infanto-juvenil, a exploração sexual, à mendicância, entre outras mazelas sociais.

3.5 - A economia mundial e o contexto brasileiro a partir de 1980

Com o transcorrer da década de 1980, o Brasil viu naufragar o regime ditatorial e estabeleceu - após longo período de exceção – um novo regime democrático, concomitante a estas alterações políticas e sociais, floresceram no Brasil e no mundo mudanças econômicas que merecem destaque, pois sob a liderança dos países ricos (principalmente, EUA e Inglaterra), ganhou forma o neoliberalismo.

Como ocorria na América Latina, o Brasil viveu um momento de reorganização político-social, e a consolidação do regime democrático significou a concretização das reivindicações e dos anseios vividos naquele período, metas sociais abrangentes: restituir e ampliar direitos, equacionar desigualdades sociais e promover a cidadania.

O princípio central deste projeto de desenvolvimento político-social exigia um Estado atuante, capaz de coordenar ações que limitassem o poder do mercado e promovessem relações sociais justas, no entanto, estes anseios conflitavam em importantes aspectos com as novas tendências mundiais, onde o livre mercado, a lei da oferta e da procura e a livre concorrência, previam um Estado pouco atuante.

Campos (1989), aponta que durante a Constituinte, as incertezas tomaram conta do ambiente renovador, pois, os conservadores estavam bem organizados em prol de seus objetivos e encontravam apoio na política econômica internacional. Não obstante, os representantes dos outros extratos sociais brasileiros, encontravam-se divididos e mal preparados para tarefa que iriam enfrentar no Congresso.

Todas estas dificuldades não anulam a óbvia importância da elaboração de uma nova Constituição para o país. De forma que, sob o risco de cometer heresias ao enveredar pelo campo não familiar das leis, temos o dever de discutir e elaborar propostas que contribuam de alguma forma para esse processo (CAMPOS, 1989, p. 237).

Torna-se notório o fato de que aspectos conservadores ecoaram sobre aquele processo legislativo, porém, a democracia recém conquistada fez valer seu poder afirmativo, propiciando a aprovação de um aparato legislativo comprometido com o Brasil e os seus cidadãos, independentemente de sua classe social.

A base legislativa, aprovada em fins da década de 1980 e início de 90, forneceu condição necessária para conquistas sociais, tais como: a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a planificação do Sistema Único de Saúde (SUS); a efetivação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996 (LDB).

Em virtude deste panorama, estabeleceram-se no Brasil ao final da década de 1980 e durante os anos que seguiram legislações direcionadas à infância e a proibição do trabalho em idade precoce, assim como foram pensados, estruturados e executados projetos que por intuito buscavam a erradicação da exploração do trabalho de crianças e adolescentes.

Estas preocupações frutificaram no Brasil em virtude de um gama de fatores (conjunção multifatorial), entres estes: reivindicações de segmentos sociais brasileiros,

redemocratização (que deu visibilidade e força as questões sociais e a promoção da cidadania), pressão de organismos externos, entre outros.

No desdobramento destes ganhos primordiais, floresceu a Convenção 138 e posteriormente a 182 ambas criadas pela OIT, sendo a última diretamente relacionada com a eliminação das piores formas de trabalho infantil, em 1999, e a Declaração do Milênio com ênfase na redução da pobreza e na educação universal, estabelecida em 2000.

Cumprir salientar que a ratificação de Convenção estruturada pela OIT assume o papel de tratados internacionais. Portanto, o Estado anuente vê-se compelido a adaptar sua legislação executando políticas públicas capazes de cumprir com as exigências estabelecidas. No entanto, a Organização Internacional do Trabalho não possui poder para impor sanções às nações que não obstante o compromisso assumido trata o tema sem a devida atenção, inviabilizando as metas pretendidas (SCHWARTZMAN, 2001).

Constata-se que a nação, no que se refere ao trabalho infanto-juvenil, incorporou em sua base legal a maioria dos preceitos estabelecidos pela Convenção das Nações Unidas, sendo que muito do que viria a ser ratificado na Convenção de 1989 foi fixado na legislação brasileira antes mesmo da ONU, como por exemplo, nos artigos que seguem da Constituição Federal de 1988:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Dois anos após a aprovação da Constituição Federal de 1988 tem-se a consolidação (conforme previsto na Carta Magna) do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), esta legislação ratifica os preceitos defendidos na Convenção de 1989 e vai ao encontro do que ficou definido na Cúpula do UNICEF, em 1990.

No Brasil, a partir de dezembro de 1998, com a aprovação da Emenda Constitucional número 20, a idade mínima de 14 anos, que havia sido estabelecida na Constituição de 1988, passa para 16 anos, salvo na condição de aprendiz entre 14 e 16 anos de idade. Ainda a respeito da legislação brasileira, estabeleceu-se a idade mínima de 18 anos para aqueles envolvidos em trabalhos que possam causar danos à saúde e, especificamente, proíbe qualquer produção ou trabalho de manipulação de material pornográfico, divertimento (clubes noturnos, bares, cassinos, circo, apostas) e comércio nas ruas. Ademais, proíbe trabalhos em minas, estivagem, ou qualquer trabalho subterrâneo para aqueles abaixo de 21 anos (KASSOUF, 2007, p. 326).

Ressoando as premissas de atenção e proteção à infância e à adolescência, sucederam-se uma série de encontros no contexto mundial, como: Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças (Estocolmo, 1996); Encontro de Cúpula Asiático sobre os Direitos da Criança e os Meios de Comunicação (Manila, 1996) e Conferência de Cúpula sobre o Trabalho Infantil (Oslo, 1997).

Com relação ao trabalho infanto-juvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente significou uma revisão com relação às propostas defendidas em outras ocasiões no que tange à infância, à adolescência e ao mercado de trabalho, pois o legislador, ao considerar o trabalho infanto-juvenil — assim como em outros setores: educação, saúde etc. — reformulou e ampliou a proteção aos cidadãos com idade inferior a 18 anos.

Entretanto, a aprovação desta base legal não garantiu “*per si*” as condições nela previstas, pois em virtude das características que confluem para a exploração do trabalho de crianças e adolescentes tornava-se imperativa a incansável dedicação dos governantes e da

sociedade civil brasileira. Portanto, em conflito com as propostas e políticas sociais pró erradicação do trabalho infanto-juvenil, ergueram-se os interesses daqueles que lucravam com esta exploração.

Não obstante a inegável dificuldade ora delimitada, as mudanças instituídas pelo texto legal contemplaram reivindicações provenientes de vários segmentos sociais brasileiros. Na esteira dos acontecimentos, a ordem democrática estabelecida durante a década de 1980 e o entendimento da criança e do adolescente como cidadão de direitos foi a condição necessária a todos os ganhos conquistados desde então.

A resultante desta realidade demonstra que os ganhos presentes na Carta Magna de 1988, e, posteriormente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, compreenderam um movimento de vanguarda frente à exploração de crianças e adolescentes por diversos setores sociais, com relação à erradicação do trabalho infanto-juvenil, as referidas legislações significaram a antecipação das diretrizes propostas pelo UNICEF e OIT.

Com relação à exploração de mão-de-obra infantil e adolescente (irregularmente), uma vez concretizados os ganhos legais, a sociedade brasileira e seus governantes foram convocados a garantir o que estava previsto em lei. Na ocasião um dos caminhos seguidos foi a adequação da proposta do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) à realidade brasileira. Neste momento, além da colaboração dos organismos internacionais, a participação de vários segmentos sociais brasileiros mereceu especial destaque — universidades, movimentos sociais, partidos políticos, associações profissionais.

3.6 – O modelo econômico e a erradicação do trabalho infantil

A discussão pautada nesta pesquisa aponta para o fato de que com a revolução industrial e o desenvolvimento do modelo capitalista, dentre as muitas consequências providas por este fenômeno (boas e ruins) uma delas foi à intensificação da exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes pelo mercado de trabalho.

O desenvolvimento do modelo econômico capitalista atrelado à industrialização e posteriormente ao desenvolvimento tecnológico gerou como meio de sustentação uma série de instrumentos direcionados a maximizar os lucros, dentre estas alternativas o trabalho-infantil sempre apareceu como uma opção interessante.

Minayo-Gomez e Meirelles (1997) e Kassouf (2005, 2007) apontam que a despeito do trabalho infantil não ser fruto da revolução industrial, o capitalismo industrial potencializou a utilização de crianças e adolescentes no ambiente fabril. O modelo econômico possibilitou que em nome da produtividade, do lucro e em face da demanda por mão-de-obra, o trabalho infanto-juvenil se tornasse uma opção no mundo e no Brasil.

Percebe-se que a estruturação do modelo capitalista no cenário brasileiro inviabilizou iniciativas que buscassem erradicar o trabalho infanto-juvenil sendo que o estabelecimento de idade mínima para se adentrar no mercado de trabalho sempre foi alvo de intensos boicotes, uma vez que esta proibição sufocaria a estrutura industrial brasileira (FALEIROS, 2009).

Para se justificar a exploração do trabalho infantil repetia-se a concepção de que o trabalho infanto-juvenil é capaz de dirimir a possibilidade de marginalização dos sujeitos, implicando-os com a responsabilidade, desta forma estava garantida mão-de-obra farta e barata, sendo a culpa substituída por abnegação, reafirmando, assim, o papel pedagógico do

trabalho infantil, além de proporcionar um incremento de renda importante às famílias dos jovens trabalhadores (MINAYO–GOMEZ; MEIRELLES, 1997; FRANKLIN. et. al. 2001).

Não obstante, o período posterior a segunda guerra, evento ocorrido na primeira metade do século passado entre 1939 e 45, a exploração do trabalho infantil foi gradativamente decaindo até ser erradicada nos países desenvolvidos, enquanto nos países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos o fenômeno sofreu expansão. As multinacionais, que deixaram de utilizar mão-de-obra infanto-juvenil em seus países, migraram sua produção para as zonas empobrecidas do planeta, onde continuaram explorando o trabalho infantil.

As situações apontadas revelam que o trabalho infantil foi negligenciado pela sociedade brasileira até fins do século passado. No entanto, o tema voltou à pauta durante a década de 1980 e principalmente 1990, isto se deu em virtude da percepção de que a redução da pobreza condicionada ao desenvolvimento do capital humano são fatores importantes para alavancar o desenvolvimento do país (KASSOUF, 2007).

A mudança de postura com relação ao trabalho infantil revelou um paradoxo tanto nacional quanto internacional, pois conforme apontado o modelo capitalista e seus idealizadores fomentaram a utilização de mão-de-obra infanto-juvenil em nome da lucratividade durante longo período e contrariamente este mesmo modelo capitalista, através de suas instituições (ONU, UNESCO, UNICEF, OIT, dentre outras), passou a defender a erradicação do trabalho infantil nas últimas décadas, algo alcançado no mundo desenvolvido e depois expandido para os países periféricos, mas, ainda, presente nestas localidades.

Muitas são as interpretações possíveis em relação a esta reviravolta, porém como historicamente os interesses dos capitalistas se sobrepõem às pessoas e à realidade social, não seria errôneo supor que esta mudança de postura não se deu em virtude de uma proposta

abnegada do capitalismo, ainda porque, nas últimas décadas, o dispendioso estado de bem estar social (na palavra dos economistas liberais) vem sendo substituído por um modelo de capitalismo liberal que potencializa o mercado.

A erradicação do trabalho infantil nos países desenvolvidos poderia ser explicada pelo fato de que a alternativa de mão-de-obra barata estaria no deslocamento da produção para os países periféricos, no entanto, a postura assumida - inclusive pelas instituições que representam as redes capitalistas - nos últimos 30 anos, com relação à erradicação do trabalho infanto-juvenil nos países em desenvolvimento, adiciona ainda mais complexidade ao tema.

Deve-se ressaltar que, nos últimos 150 anos, a relação entre expansão do modelo econômico, aumento da lucratividade, concentração da renda e trabalho infantil, foi sempre repleta de armadilhas, estando crianças e adolescentes (em especial pobres) vulneráveis neste panorama. Assim, se o momento atual reedita os anseios do capital a que preço o trabalho infanto-juvenil escapa destas relações e, ao contrário do que se viu historicamente, é alvo de programas de erradicação.

Obviamente, pode-se questionar a efetividade destes programas em escala mundial, uma vez que, em muitas regiões do mundo, a diminuição do trabalho infantil não é uma realidade tão viva, por exemplo, em muitos países da África e Ásia, porém, em outras nações, entre elas o Brasil e a América Latina estas ações têm demonstrado bons índices com relação à redução do trabalho infantil, sendo que ainda que esses programas enfrentem problemas e retrocessos, os avanços alcançados são significativos nas últimas duas décadas.

Disposto este panorama, é prudente supor que resiste à dúvida em relação ao motivo que a erradicação do trabalho infantil atrai a atenção e o esforço daqueles que durante muito

tempo contribuíram para a exploração de crianças e adolescentes, isto em nome da industrialização, mas principalmente do aumento das possibilidades de lucro.

Caberia supor que esta atitude sustentada pelo modelo capitalista seria uma ação de risco calculado, onde por um lado, incentiva-se a erradicação do trabalho infantil em nível mundial, sabendo-se que em muitas nações (em especial aquelas que estão em um ciclo virtuoso de desenvolvimento, segundo as regras do modelo econômico) será alcançado o êxito almejado, mas, no entanto, em muitas outras, embora possa ocorrer redução, isto não comprometerá a oferta de mão-de-obra.

Este panorama é condizente com o que aponta Martin e Schumann (1997), que descrevem de forma contundente, e porque não dizer aterradora, as decisões e ideias defendidas à época por gestores que representavam o mais elevado grau de decisão e influência do capitalismo e do mundo globalizado. Os autores demonstram que nenhum dos gestores presentes acreditava que seria possível suprir o número de novos empregos justamente remunerados, através dos mercados em expansão, sendo que num prazo curto não mais que dois décimos da população ativa seria suficiente para manter a economia mundial, de forma que os 80% restantes, apesar do desejo, não conseguiriam empregar-se.

Considerando a clareza com que os autores defendem seus posicionamentos, o apoio à erradicação do trabalho infantil ganha novos contornos e promove novas possibilidades de entendimento, uma vez que em face ao exposto, abdicar da mão-de-obra de crianças e adolescentes não seria algo catastrófico ao capitalismo, ainda porque o grande contingente de reserva representado pelos 80% que são descartáveis, segundo (MARTIN; SCHUMANN, 1997), possibilita o achatamento dos ganhos daqueles que estão trabalhando, de forma que a majoração dos lucros fica garantida pela mão de obra barata e farta dos adultos

Capítulo IV

O Trabalho Precoce no Mundo Contemporâneo

4.1 – O Brasil e suas políticas sociais a partir de 1990

A nova Constituição brasileira, ao se mostrar avançada (Constituição cidadã), também se revelou um entrave às mudanças econômicas gestadas no Brasil, isto porque a concretização dos aspectos sociais garantidos pela nova legislação demandaria intenso investimento do Estado em políticas públicas sociais, algo, que como se viu era contrário às disposições economicistas, que por sua vez previam políticas sociais focais e a diminuição da influência do Estado com relação à sociedade civil e as classes sociais.

Assim, a década de 1990 mostrou-se difícil aos ideais garantidos na legislação brasileira durante os anos de 1980 e início dos 90. Inegavelmente, com a fortificação dos movimentos sociais e a consequente democratização criou-se o espaço e o cenário ideal para o debate com relação a projetos históricos diversos, que em comum almejavam à transformação da sociedade e não apenas reformas conformistas (FREITAS, 2004).

Face aos interesses conflitantes, dispostos nos anos de 1990 entre o panorama nacional e internacional, a nova ordem econômica mundial, denominada neoliberalismo, passou a produzir seus efeitos na realidade brasileira. Em decorrência desta realidade, o mercado de trabalho brasileiro se modificou e as antigas formas de organização foram desarticuladas e substituídas, provocando, por exemplo, desestruturação dos laços empregatícios, no caso brasileiro quase sempre punindo o trabalhador.

Em contrapartida, com relação ao trabalho de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), significou uma revisão das propostas experimentadas até então, pois o legislador, ao considerar o trabalho infanto-juvenil, reformulou e ampliou a proteção aos sujeitos com idade inferior a 18 anos.

Assim, sob a influência do processo de globalização, o Brasil aderiu a propostas gestadas no cenário internacional e transpostas às questões locais. Considerando a influência exercida pelos organismos internacionais, a nação tendeu a acompanhar as diretrizes neoliberais, sendo que as ações e políticas públicas implantadas no país respeitaram os alinhamentos internacionais.

No entanto, as particularidades que compõem a política econômica brasileira e o processo de redemocratização ocorrido na década de 80, possibilitaram resistência por parte de setores da sociedade brasileira para com as pretensões externas e internas em prol da política neoliberal (FREITAS, 2004).

Os Fóruns Liberais de Políticas Públicas, por exemplo, organizados pelo Instituto Liberal de São Paulo entre 1990 e 1992, e patrocinados por Empresas e Organizações da área financeira como a Sogeral, a Companhia de Seguros da Bahia, e a Febraban, entre outras, abordaram os seguintes temas: política industrial (1990); descarterialização da economia (1991); política monetária e cambial; política agrícola (1991); política de ciência e tecnologia (1991); política fiscal e tributária (1991); e política habitacional (1992). Participaram ministros, secretários de Estado e grandes empresários [...] A discussão em torno da reforma do Estado e da definição de políticas públicas foi o tema de outro grande seminário promovido pelos Institutos Liberais em São Paulo, em 1995. O ciclo de palestras denominado “Reinventando o Governo” durou vários meses, com a participação de personalidades estrangeiras, autoridades governamentais e representantes de diferentes áreas de políticas públicas – agrícola, financeira, trabalhista, de privatização, tributária e fiscal (GROS, 2004, p. 149).

Contudo, as políticas de ajuste econômico significaram retrocessos na área social, uma vez que muitos dos avanços garantidos na Constituição Federal de 1988 não foram efetivados como se esperava. Portanto, a nova ordem político-econômica mundial trouxe a segmentação como característica indelével e as políticas universalistas abririam espaço às ações focalizadas.

Desta forma a despeito da implantação de programas para a erradicação do trabalho infante-juvenil no Brasil, as reformas estruturais (em especial na educação, divisão de renda, entre outras.) capazes de alterarem aquele cenário, afastando a possibilidade de retrocessos quando da interrupção dos programas em virtude do alcance dos objetivos focais - no caso erradicação da exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes em âmbito nacional – foram deixadas de lado (CAMPOS, 2002).

Com base nas afirmações previamente elencadas neste trabalho, fica posta a possibilidade de avaliação do motivo pelo qual o programa de erradicação do trabalho infantil prosperou no Brasil, bem como se deu sua implantação, enquanto outros desejos de equalização social não seguiram por mesmo caminho virtuoso.

Neste contexto, a parte a legislação fazia-se prudente uma atuação dos governos e da sociedade civil à erradicação do trabalho infante-juvenil, porém, sem perder de vista o fato de que a implantação de uma política pública abrangente, que vise erradicar o trabalho infante-juvenil no Brasil, pressupõe uma atuação ampla do Estado frente a outras questões sociais que impelem crianças e adolescentes a comporem a força de trabalho.

Delimitados estes aspectos, cabe ressaltar que a elaboração de leis, projetos e políticas públicas não se faz de forma neutra e descontextualizada, pois, em uma sociedade democrática, como a brasileira, as intenções previstas em qualquer programa governamental expõem a interação entre os interesses dos vários setores da sociedade civil. Desta forma, fica evidente que qualquer política pública, como, por exemplo, a erradicação do trabalho infantil, depende do contexto sócio-econômico que a cerca.

4.2 – Trabalho infante-juvenil após 1990.

No atual momento histórico, o fenômeno descrito como trabalho infante-juvenil restringiu sua incidência quase que exclusivamente aos países subdesenvolvidos e/ou as nações consideradas em desenvolvimento. Pesquisas empreendidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) demonstram que nada menos que cerca de 352 milhões de indivíduos com idade entre 05 e 17 anos compõem significativa parcela do mercado de trabalho mundial.

Sendo que, destes trabalhadores, mais de dois terços deles desenvolvem atividades que são classificadas como exploradoras. Por extensão do total de crianças e adolescentes trabalhadores cerca de 70 milhões de sujeitos ou aproximadamente 20% do total de trabalhadores têm idade inferior a 10 anos (AQUINO, et. al., 2010).

A exploração do trabalho infante-juvenil no Brasil deve ser pensada a luz do contexto mundial, caso contrário pode estar fadado ao fracasso, isto sem contar que a exploração de crianças e adolescentes em nome da lucratividade é algo a ser combatido em qualquer parte do mundo.

Os dados apurados pela OIT no ano de 2002 demonstraram que dos 352 milhões de crianças e adolescentes ligados ao trabalho pelo mundo, aproximadamente 60 % destes sujeitos (cerca de 211 milhões) residem em países asiáticos. Outros 113 milhões de crianças e adolescentes explorados pelo mercado de trabalho (aproximadamente 32%) vivem no continente africano.

Com relação aos países latino-americanos os dados da OIT apontaram que nesta parte do globo, tem-se cerca de 7% de trabalhadores mirins, ou em números absolutos

aproximadamente 25 milhões de crianças e adolescentes trabalhando. Por fim o 1% restante está diluído por outras partes do globo, em especial pela Oceania.

Em termos relativos (quando se leva em consideração o número total de sujeitos pertencentes à faixa etária estudada e compara este recorte populacional com os números apresentados pelo mercado de trabalho com relação à absorção destes como mão-de-obra), tem-se uma modificação no panorama descrito, uma vez que a África aparece em primeiro lugar, seguido da Ásia, América Latina e Oceania. Portanto, proporcionalmente – embora Ásia e América Latina apresentem números estarrecedores – o continente africano mostra-se mais nefasto com relação à ocupação de mão-de-obra infanto-juvenil.

4.3 - O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil como política pública social

A aprovação da Constituição Federal Brasileira de 1988 facilitou a adequação da proposta do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) à realidade nacional. O PETI disponibiliza conjunto de práticas que visam à retirada de crianças e adolescentes de até 16 anos de idade do mercado de trabalho, exceto aqueles que atuam na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

O referido programa governamental compõe o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e apresenta três eixos básicos: primeiro, transferência de renda as famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infanto-juvenil; segundo, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes; e terceiro, acompanhamento familiar através do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

Cabe dizer que na constituição do PETI em território nacional, além da colaboração dos organismos internacionais, houve a participação efetiva de muitos segmentos sociais brasileiros — universidades, movimentos sociais, partidos políticos, associações profissionais, entre outros.

Portanto, associado a esta base legislativa o suporte propiciado pelo Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), conjuntamente com os programas do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) principalmente após 1992, tiveram força suficiente para colocar em pauta no cenário brasileiro o combate ao trabalho infanto-juvenil (SCHWARTZMAN, 2001).

Apontados os aspectos convergentes, entender a consolidação do PETI enquanto uma política pública social em benefício da erradicação do trabalho de crianças e adolescentes em congruência com o regramento legal caracteriza-se, sobretudo, pela compreensão do contexto de onde emergiu o problema.

A este respeito o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil implantado no país visava atenuar os efeitos produzidos principalmente pelas desigualdades sociais que recortam a realidade brasileira, pois, o censo demográfico de 2000 aponta que 45% da população infanto-juvenil convivem em famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, situação agravada nas regiões Norte e Nordeste do país.

Embora não se tenha a intenção - neste trabalho - de desqualificar ou culpar os sujeitos que se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza, inegavelmente crianças e adolescentes, provenientes dos bolsões de miséria, que recortam a nação, têm aumentado a sua condição de vulnerabilidade às situações de risco, violência e exploração irregular de sua

mão-de-obra pelo mercado de trabalho brasileiro, sendo que de forma frequente este trabalho precoce ocorre em condições penosas, insalubres e degradantes.

Em 1992, os índices apresentados com relação ao trabalho infanto-juvenil, promoveram a inclusão do Brasil no Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil (IPEC). Em 1994, constituiu-se o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, vinculado ao Ministério do Trabalho, tendo o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a participação de organizações não-governamentais, empresários, representantes de sindicatos, da Igreja, do Poder Legislativo e do Judiciário.

O Fórum foi criado para reunir e articular os mais diversos níveis do poder público e da sociedade envolvidos em políticas e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no País. O Fórum tornou-se assim um importante espaço para a discussão do trabalho infantil, tendo enfatizado, principalmente mas não exclusivamente, as situações em que a saúde e a integridade física e moral das crianças se encontram expostas (SCHWARTZMAN, 2001, p. 3).

Seguindo esta trajetória, em 1996, o referido fórum promoveu a implementação do Programa de Ações Integradas, em decorrência ficou possibilitado o caminho à planificação do Programa de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil – PETI, “orientado para o combate às chamadas “piores formas” desse trabalho, ou seja, àquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes” (CARVALHO, 2008, p. 554).

Compreender o direcionamento da ação do PETI a uma parcela dos trabalhadores infanto-juvenis remete ao entendimento da política pública social a ser executada. Contudo, estas “escolhas” têm relação com o modelo econômico vigente, como se viu, nos anos 90, o Brasil sofre influência do modelo neoliberal. Assim, os projetos sociais, nascidos naquele período, carregaram influências do referido modelo econômico, a este respeito:

Uma das questões cruciais no desenvolvimento dos programas sociais diz respeito ao nível de cobertura, isto é, se uma família (ou um indivíduo) deve preencher certos requisitos para ser considerada potencial beneficiária do programa, ou se todos têm direitos iguais em relação a ele. Em outras palavras, a discussão está em torno dos custos e benefícios de políticas públicas focalizadas em relação às políticas universais. No caso de políticas de combate à pobreza, a focalização é obtida através de esquemas conhecidos como *means-tested* ou testes de verificação de pobreza ou meios (Besley, 1989). Devido principalmente à restrição orçamentária do poder público, a maior parte dos programas de combate à pobreza existente atualmente são localizados e utilizam um sistema de pontuação que incluem outras variáveis além da renda observada para selecionar seus beneficiários (FERRO; KASSOUF, 2004, p.4).

Ensejada a importância da influência político-econômica sobre a implementação do PETI no país, não cabe a esta pesquisa aprofundar esta discussão para além do que tem feito, uma vez que dada sua complexidade do tema, este acabaria por prejudicar o foco da ação proposta, contudo, não se pode desconsiderar os evidentes condicionantes políticos e econômicos. Postas questões, cabe entender o aparato legislativo que possibilitou a implantação e sustentação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no país.

Neste ínterim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Nº 8069/90) foi responsável por alterações profundas no conteúdo, método e gestão da infância e adolescência no Brasil, principalmente no que se refere aos mais pobres, uma vez que buscou ampliar e promover direitos a todas as classes sociais. Ao garantir e ampliar direitos aos cidadãos mais jovens, o ECA gerou condições para que as políticas públicas que tratam dos direitos da criança e do adolescente significassem novas estruturas de proteção a estes brasileiros.

A promulgação do estatuto foi responsável pela gestação de um sistema amplo e ramificado de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Nesta perspectiva, inclui-se a efetivação dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos de Direitos municipais e estaduais e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Inovações que

inauguraram novos rumos na ação pública brasileira, ainda porque, significaram a descentralização político-administrativa e a participação da sociedade na formulação e gestão de políticas e propostas.

Em sentido contrário, a tradição histórica brasileira revela um cenário de exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes em todo o território nacional. Estas práticas revelam uma dinâmica política, econômica e social que, invariavelmente, protege os exploradores e justifica as situações de injustiça.

Em virtude desta constatação, a realidade social brasileira reafirmou aos idealizadores do PETI a necessidade de uma presença contínua, sustentada em uma sufocante disposição fiscalizadora e calcada em veículos eficientes de denúncia e apuração. Tarefa árdua e muitas vezes pouco produtiva, direcionada a todos os segmentos comprometidos com a infância e especificamente do trabalho infanto-juvenil.

Estudar o espaço ocupado pelo PETI no Brasil remete a compreensão das particularidades que impulsionaram/impulsionam o trabalho infanto-juvenil em terras brasileiras. Este diagnóstico visou/visa contribuir para que o programa de erradicação da exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes torne-se efetivo e alcance os objetivos a que se propõe.

Conforme exposto, a ideia central que recorta as iniciativas que visam dirimir o trabalho infanto-juvenil aponta para a concepção de que os pais introduzem seus filhos no mercado de trabalho em razão de sua extrema pobreza, de fato, este entendimento se construiu como base em estudos que demonstram uma relação inversamente proporcional entre nível de renda e a exploração do trabalho infanto-juvenil (FRANKLIN et. al., 2001; SCHWARTZMAN, 2004).

Embora a condição de pobreza seja uma componente importante à vulnerabilidade das famílias e seus filhos ao trabalho infanto-juvenil, por outro lado, a formulação de programas de transferência de renda como garantia a erradicação do trabalho infantil revela-se produtiva até certo limite, isto porque, não obstante, a questão econômica ser relevante neste cenário, a que se ter claro que características sócio-culturais não devem ser desconsideradas (FRANKLIN et. al., 2001).

Neste cenário - recortado por influências diversas - fica evidente que muitas políticas públicas sociais ao não se aterem à conscientização da população com relação à importância do que propõem, por vezes acabam sucumbindo a estas questões. A este respeito o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil deve considerar estes aspectos sócio-culturais, sob pena de fracassar (FRANKLIN, et. al., 2001).

Inclusive este trabalho apontou para o fato de que se tem constituída na sociedade brasileira a representação de que trabalhar é algo importante para o desenvolvimento das pessoas ainda que desde a infância, como se o trabalho fosse um prognóstico exato de sua idoneidade e dignidade futura, concepção que, como se viu anteriormente, alguns autores designaram/designam sob o conceito de pedagogia do trabalho.

Malgrado esta concepção uma de suas consequências à proteção da infância e adolescência no país se corporifica ao passo que – em especial para a faixa pobre da população brasileira – o trabalho assume a condição de prática mais importante e eficiente para o processo educativo do sujeito (principalmente com relação à dinâmica social vigente no Brasil) do que a inclusão da criança na escola e em outras instituições que favoreçam o seu desenvolvimento saudável. Portanto, tem-se na sociedade brasileira, em relação às classes populares, uma cultura do trabalho.

Quando outras variáveis que não a riqueza ou a renda da família são levadas em conta, percebe-se que somente a transferência monetária é insuficiente, pois em algumas sociedades o trabalho precoce pode ser considerado educativo, ou a educação formal pode não ser considerada atrativa, entre outros fatores, e esta medida pode ter apenas caráter compensatório. Admitindo ainda que a educação dos pais exerce influência sobre a educação dos filhos (KASSOUF, 2001), o incentivo à demanda por educação formal faria com que os indivíduos dessem progressivamente mais valor à escolaridade, e que com o tempo e o passar das gerações este tipo de política torne-se desnecessário, pois teria provocado uma mudança estrutural no comportamento dos indivíduos (FERRO; KASSOUF, 2004, p.5).

Desvelados os condicionantes que cercam a instituição do PETI no Brasil, seja qual for à região em que se deseje implantá-lo, cabe estudar os caminhos pelos quais seguiram a formulação de uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infante-juvenil, uma vez que delimitada a influência econômica, social e cultural, caberia aos executores oferecer garantias à viabilidade do projeto, descartando influências capazes de tornar inócua a ação.

Esta tarefa ficou caracterizada no Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, realizado em outubro de 2000. No referido Fórum estabeleceu-se normas e direcionamentos, ainda vigentes, e que tinham/têm como objetivo fornecer condições para que o programa de erradicação do trabalho infante-juvenil possa acontecer sem maiores limitações:

conscientização de crianças e adolescentes e de suas famílias, sobre seus direitos e cidadania;
reivindicação efetiva e concreta dos direitos das crianças e adolescentes;
garantia de eficácia e efetividade do processo de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
legitimação dos esforços e iniciativas na luta contra o trabalho infantil;
implementação de programas de qualidade;
superação de dificuldades e divergências no trabalho coletivo, em que são utilizados diferentes enfoques de política e propostas pedagógicas (BRASIL, 2000).

Considerados estes aspectos nota-se que a despeito de sua relevância os números que descrevem o trabalho precoce no país informam apenas parte do problema a ser enfrentado,

uma vez que questões de outra natureza devem ser abordadas, tais como: as condições em que se consolida o trabalho infanto-juvenil, os riscos que representa aos explorados, bem como os abusos a que estão expostos (FRANKLIN et. al., 2001).

Ainda segundo Franklin et. al. (2001), a diferenciação campo/cidade caracteriza-se como um divisor que merece destaque. Cabe informar que o trabalho precoce rural abrange a economia familiar (atividade fumageira, por exemplo) e a exploração agroindustrial (plantações de cana-de-açúcar, produção de carvão vegetal, entre outros). Por outro lado, a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil urbana ocorre principalmente em trabalhos informais e em algumas atividades formais como produção de calçados, quando não, crianças e adolescentes são exploradas em atividades ilegais e anti-sociais (prostituição e o tráfico de drogas). Seja como for, a tônica presente é a utilização do trabalho precoce para garantir cotas de produção e/ou complementar a renda familiar.

Neste íterim, percebe-se que a escola é essencial para a erradicação do trabalho infanto-juvenil no país, pois, uma rede escolar abrangente é capaz de atender todas as crianças brasileiras em idade escolar, que, por extensão, esteja atenta e valorize a cultura e a visão de mundo das camadas mais pobres da sociedade, sendo a proposta central a ser desenvolvida para a erradicação do trabalho infantil (ALVES-MAZZOTTI, 2002).

O pensamento contemporâneo absorveu o ideário e criou a consciência de que indispensavelmente deve haver a atuação conjunta das políticas direcionadas à infância e à adolescência. A escola tem que estar vinculada às propostas de complementação da renda, aos programas de lazer e formação de cidadania, além das atividades em sala de aula.

Direcionando o foco sobre o trabalho infanto-juvenil, fica evidente que a fiscalização do trabalho precoce e sua dissipação congregam - em especial - vontade política e consciência

social que repudie a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes, sem possibilidade de justificativas, nem abrandamento das punições cabíveis.

Marcadamente a atuação dos conselhos tutelares através de seus agentes e das autoridades responsáveis, precisa ser intensificada, as pessoas envolvidas devem utilizar os instrumentos necessários no cumprimento desta tarefa. No entanto conforme destaca Alves-Mazotti (2002), neste percurso em prol da erradicação do trabalho precoce deve-se estar atento ao fato de que além da pobreza, outros fatores contribuem para a manutenção do trabalho infanto-juvenil, tais como: auto-afirmação, ideologia familiar, entre outros.

Contudo não se nega o papel central ocupado pela pobreza com relação ao trabalho precoce, tão pouco se conclui que este seja um problema familiar, uma vez que esta concepção anularia a constatação de que a miséria e desigualdade entre as classes é um fator social, próprio da estrutura do sistema econômico vigente e garantido pelos mecanismos de reprodução das estruturas de classe (ALVES-MAZOTTI, 2002).

Enfim, a exploração de crianças e adolescentes tornou-se um problema vinculado a condição econômica. Com relação ao trabalho infanto-juvenil, as desigualdades resultam em condições que comprometem a saúde dos jovens, mas, não obstante, os conhecidos comprometimentos os pais contam com o trabalho dos filhos. *“Dessa forma, nos casos em que o trabalho apenas consegue assegurar a comida para a sobrevivência, a educação é um luxo inacessível e o futuro torna-se sombrio* (FRANKLIN et. al., 2001, p. 81)”.

4.4 - A Constituição e o desenvolvimento do PETI no país

Ao passo que uma nação institui uma ação política com o intuito de erradicar uma mazela social, no caso específico o trabalho em idade precoce, a caracterização do problema

enfrentado torna-se necessária, embora, com relação ao trabalho infanto-juvenil tenham-se delimitações bastante claras, percebe-se que em muitos aspectos esta definição enfrenta problemas para se consolidar. As dificuldades enfrentadas informam sobre conflitos em zonas limiars onde uma tênue diferenciação pode significar que ocorre ou não a exploração de mão-de-obra de crianças e adolescentes.

Segundo Kassouf (2007), estas dificuldades ocorrem frente: à atividade exercida (na casa dos pais, por exemplo); com relação ao tempo e frequência da atividade exercida na semana (se esporádica); trabalhando ou procurando emprego; à definição de criança e adolescente, que pode variar de uma cultura para outra; entre outros fatores.

Considerando estes aspectos, Kassouf (2002) demonstra que, nas últimas décadas, o trabalho infanto-juvenil sofreu um processo de retração. Sob esta perspectiva, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao ser implantado no país, a partir de meados da década de 1990, intensificou a tendência de queda. Associado a este recuo nos índices de exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes, a educação passou a ser uma alternativa valorizada frente ao trabalho em idade precoce.

Neste contexto, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI tornou-se a iniciativa governamental de maior importância no combate ao trabalho precoce no Brasil. Conforme, mencionado outrora, em 29 de novembro de 1994 foi instalado o Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

Na sustentação à implantação do programa de erradicação do trabalho precoce no país, duas preocupações iminentes serviram de referência, uma delas: as condições de trabalho impostas as crianças e aos adolescentes e as limitações que estas ocasionavam ao processo de escolarização; e a outra: o desamparo frente à legislação trabalhista, bem como a relação

discrepante entre a quantidade de trabalho exigida e a remuneração obtida (ALVES-MAZOTTI, 2002).

A primeira atuação importante do Fórum foi em 1995, nas carvoarias do estado do Mato Grosso do Sul. Vale lembrar que a época - naquele Estado - cerca de duas mil e quinhentas crianças faziam parte da mão-de-obra utilizada para a produção de carvão vegetal, além de viverem em condições subumanas.

Na esteira dos acontecimentos, o Fórum, a Assembleia Legislativa, a Comissão de Fiscalização das Carvoarias e Destilarias, a Secretaria de Estado de Assistência Social e o Governo do Mato Grosso do Sul, criaram o “Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil nas Carvoarias do Mato Grosso do Sul/Vale Cidadania”. Em maio de 1996 foi lançado o referido projeto, sua meta inicial foi atender 1500 crianças e adolescentes, estendendo-se também às famílias que colhiam erva-mate na fronteira com o Paraguai.

Após esta iniciativa primordial, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil implantado no Brasil, distendeu suas ações, tendo como intuito atuar na erradicação da exploração do trabalho infanto-juvenil na zona canavieira pernambucana, bem como no sisal produzido na Bahia.

Portanto, em 1997, o PETI foi implantado nos canaviais de Pernambuco e na região do sisal do estado da Bahia. No ano seguinte foi estendido para a região citrícola de Sergipe, para o garimpo Bom Futuro de Arquimedes, no estado de Rondônia, e para os canaviais do litoral fluminense, no Rio de Janeiro.

Impulsionado por esta tendência expansionista o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil experimentou em 1999 sua maior ampliação, uma vez que foi implantado em diversas atividades nos estados do Pará, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Paraíba,

Espírito Santo; além de ter sido expandido nos estados de Pernambuco, Bahia e Mato Grosso do Sul. No ano seguinte mais uma importante distensão experimentada pelo programa, isto porque começa a acolher crianças e adolescentes das áreas urbanas, prioritariamente as que trabalhavam nos “lixões”.

Como tônica, neste período, o PETI direcionou seu atendimento às famílias extremamente pobres, em sua ação oferecia uma compensação financeira para que a família retira-se a criança do trabalho e comprometesse seu tempo com os estudos, portanto, o programa, ao oferecer a essas famílias uma compensação, visava garantir a retirada das crianças do mercado de trabalho, no entanto, condicionou o recebimento do auxílio a um segundo requisito: à frequência regular à escola.

Neste contexto, buscava-se garantir às crianças a possibilidade de estudar em jornada ampliada, isto é, no período em que não estavam na escola receberiam acompanhamento na aprendizagem e dificuldades encontradas na escolarização. Também seriam oferecidas atividades de lazer, esportes e cultura, visando à ampliação do universo de conhecimentos e possibilitando uma formação cidadã. Estas ações seriam estendidas às famílias, buscando disponibilizar apoio e orientação através de ações sócio-educativas, estimulando mudanças de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida, numa estreita relação com a escola e a comunidade.

Após promover uma ação focada, o PETI sofreu modificações no início da última década e ampliou suas ações em prol da erradicação do trabalho infanto-juvenil no país. Dados relativos ao ano de 2002 apontam a vertiginosa expansão do número de beneficiários, naquele período além de multiplicar em quase 6 vezes o número de atendidos (passando a abranger cerca de 810.769 sujeitos) ampliou sua ação em direção às áreas urbanas. Com

efeito, passou a abranger um maior número de atividades realizadas por crianças e adolescentes em condições insalubres.

Conforme aponta Carvalho (2008), não obstante as limitações apontadas em vários estudos, é indiscutível a relevância do PETI dentro do cenário brasileiro, uma vez que a concretização do programa a partir da década de 90 do século passado tornou possível a imediata retirada de um número significativo de crianças e adolescentes que estavam vulneráveis a ocupações penosas e degradantes.

Em complemento aos benefícios produzidos pelo PETI, a referida ação buscou garantir a permanência das crianças e adolescentes - vitimadas pelo trabalho irregular - na escola. Como contrapartida, as famílias destes sujeitos passaram a receber uma renda complementar garantida pelo Estado (ainda que reduzida e temporária). Embora as desigualdades sociais brasileiras para serem saneadas, exijam um esforço muito maior, não se pode negar que as ações ora delineadas visaram resgatar a dignidade e a infância de parte dos cidadãos brasileiros.

4.5 – A evolução do trabalho infanto-juvenil nas últimas duas décadas.

As mudanças e iniciativas assinaladas contribuíram para uma redução expressiva do trabalho precoce no Brasil ao longo da década de 1990, segundo dados do IBGE. Conforme série histórica produzida por este instituto (divulgada pela Folha de São Paulo de 29 de março 2008), em 1992, o percentual de meninos e meninas entre 05 e 17 anos que trabalhavam chegava a 19,6% no Brasil, sendo que dentre estes sujeitos 09 milhões deles eram crianças com idade entre 10 e 17 anos.

Em comparação com 1992 o número apresentado em 1999 decresceu para 18,7%, sendo que, com relação à faixa etária compreendida entre 10 e 17 anos, o número de trabalhadores recuou para 7,3 milhões, no entanto, em 1995 os dados apurados apontaram que aproximadamente 15,1% de crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos trabalhavam. Nesta perspectiva, a despeito de 1999 significar recuo frente a 1992, representou, por outro lado, uma elevação considerável frente a 1995.

Porém a tendência de alta não se confirmou nos anos seguintes. Esta constatação decorre do fato de que em 2002 o número de indivíduos com idade entre 05 e 17 anos que estavam trabalhando (contrariando a legislação vigente) caiu ao patamar de 12,6%, sendo que, em 2004, havia 05 milhões de crianças e adolescentes com idade entre 10 e 17 anos trabalhando, e destas, 34% tinham entre 10 e 14 anos.

Portanto, desde a implantação do PETI no Brasil ocorreu uma significativa redução nos números relativos ao trabalho infanto-juvenil, o que corrobora a constatação de que o programa tenha cumprido, ao menos em parte com os objetivos de sua implantação. Contudo, continuam elevados os dados que apontam a exploração de crianças e adolescentes pelo mercado de trabalho.

Assim, embora tenha ocorrido importante redução, os números relativos ao trabalho infantil continuam expressivos, o que explica o fato de o trabalho infantil continuar a ser alvo de esforços governamentais e de pesquisas com o objetivo de reduzir sua incidência (AQUINO et. al., 2010, p. 63).

Segundo Carvalho (2008), em virtude da não alteração das raízes que sustentam o fenômeno do trabalho infanto-juvenil no Brasil, após a primeira década de ações direcionadas à erradicação desta mazela social, o ritmo de queda perdeu força e tornou-se descontínuo,

assim, os pequenos trabalhadores alcançaram 11,7% da população entre 05 e 17 anos em 2003, recuando 03 décimos no ano seguinte e atingindo 11,8% em 2005.

O núcleo duro desta ocupação continuou a ser a pequena produção familiar rural ou urbana, uma vez que 47,73% das crianças e adolescentes ocupados trabalhavam como não remunerados, 22,36% como empregados, 6,44% como trabalhadores domiciliares, 6,31% por “conta própria”, 9,4% na produção para o autoconsumo, 7,35% como empregados domésticos... (CARVALHO, 2008, p. 554).

Para Carvalho (2008) a somatória dos fatores ora elencados levou a Secretária Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil através de seus representantes legais a ressoarem o momento delicado pelo qual o programa de erradicação do trabalho infantil passa no país, neste cenário repercutiu a seguinte afirmação emanada por aquela secretaria “O cenário do Brasil no combate ao trabalho infantil é de estagnação” (Folha de São Paulo, 29 de março de 2008).

Quando se discute a dimensão do fenômeno abordado e a evolução dos índices durante os últimos 15 ou 20 anos, cabe salientar que um estudo desta envergadura deve levar em conta a superestimação ou a subestimação dos dados apurados, esta constatação reflete os apontamentos outrora delimitados com relação a definição do que se configura como trabalho infanto-juvenil. Desde já cabe apontar que esta ressalva não reduz a importância dos dados expostos até o momento, no entanto, busca aprimorá-lo em prol da construção de um cenário o mais fidedigno possível.

Para exemplificar as sub e superestimações mencionadas, utilizaremos os dados do Brasil da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2005. Considerando trabalho remunerado ou não, 2.934.724 crianças entre 5 e 15 anos trabalham uma hora ou mais na semana anterior à pesquisa, não incluindo as crianças procurando emprego ou exercendo atividades domésticas. Se considerarmos apenas aquelas exercendo atividades por 14 horas ou mais na semana, o número cai para 1.897.877. Se contabilizarmos o

número de crianças trabalhando por uma hora ou mais na semana em qualquer trabalho que tenha tido no ano anterior à pesquisa, o número de crianças passa de 2.934.724 para 3.495.870. Se incluirmos as que trabalharam no ano e as procurando emprego tem-se 3.625.490. Se definirmos o trabalho como aquele exercido por mais de 13 horas por semana em atividades domésticas ou não, sem dupla contagem, teríamos 4.713.439 menores, enquanto 18.059.327 trabalham ou exercem atividades domésticas por 1 hora ou mais na semana (KASSOUF, 2007, p. 327-328).

Como fruto desta realidade, tem-se a necessidade de critérios que conceituem a exploração do trabalho infanto-juvenil, ou melhor, deve haver um interesse efetivo para que os trabalhos, cada vez mais, consigam retratar com maior clareza as nuances do fenômeno, pois vejamos: o trabalho doméstico, na maioria das vezes executado por meninas, é constantemente negligenciado; trabalhos intermitentes ou sazonais que escapam as estatísticas; por outro lado, em muitas ocasiões as pesquisas não conseguem produzir um panorama onde fique caracterizada uma distinção entre as atividades laborais segundo sua duração, dificuldade, insalubridade e periculosidade (KASSOUF, 2007).

Neste ínterim, Campos e Alverga (2001) apontam que, apesar do trabalho precoce ser considerado erradicado nos países desenvolvidos e não obstante, as iniciativas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) com relação aos países pobres ou em desenvolvimento, os dados oficiais demonstram que, embora, seja indiscutível a diminuição da exploração do trabalho precoce na maioria das nações periféricas (entre elas o Brasil), por outro lado, estudos demonstram o surgimento de novas formas de exploração.

Esta constatação coloca em suspeição a real dimensão da exploração da mão-de-obra infanto-juvenil no contexto mundial e sugere a necessidade de novas pesquisas que possam tornar ainda mais concisos os dados que se tem a respeito do trabalho precoce nos países centrais e periféricos.

Compondo este panorama vale ressaltar que no Brasil, segundo PNAD-2006, o trabalho infanto-juvenil concentra-se nos serviços rurais, sendo que do total de crianças e adolescentes com idade entre 5 e 15 anos, que moram na região urbana do país cerca de 4,3% delas estão vinculadas ao mercado de trabalho, ao passo que com relação ao meio rural cerca de 19% das crianças e adolescentes trabalham (KASSOUF; JUSTUS dos SANTOS, 2010).

Ainda segundo a PNAD-2006, a maioria destas crianças e adolescentes trabalham em atividades relacionadas à agricultura ou pecuária, sendo que, com relação à faixa etária, compreendida entre 5 e 9 anos, tem-se uma prevalência de 75% de trabalhadores precoces no meio rural, no entanto, mesmo em uma faixa etária mais elevada (10 à 15 anos), a prevalência de trabalhador infanto-juvenil no meio rural é bastante alta correspondendo à 52% do total.

Vale dizer que no Brasil, as PNAD's são a principal fonte de dados para a pesquisa do trabalho infanto-juvenil, no entanto, a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Básico (SAEB) e os censos demográficos revelam-se também, como fontes interessantes.

Capítulo V

Trabalho Infanto-Juvenil:

Afirmações, Debates e Controvérsias

5.1 – O Trabalho infanto-juvenil e seus condicionantes

A atuação de organizações multilaterais tais como Organização das Nações Unidas (ONU), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) desde o pós-guerra contribuíram para a consolidação do entendimento de que crianças e adolescentes são cidadãos de direitos e que em virtude de seu desenvolvimento merecem cuidados diferenciados.

O mencionado empenho dos organismos internacionais teve como objetivo garantir que as legislações e políticas públicas nacionais ratifiquem o compromisso de proteção a infância e adolescência, oferecendo a estes sujeitos condições especiais de desenvolvimento (MARIN, 2010).

Entretanto, a infância e a adolescência não se configuram como meras etapas de transição, pois – a exemplo de outras fases da vida humana – se revelam como momentos de amadurecimento. Portanto, a sociedade tem por obrigação reconhecer e valorizar a contribuição de crianças e adolescentes no meio onde vivem, mas isso não se realiza apenas por discurso, mas sim com práticas que absorvam pensamentos, desejos, ideias e críticas destes cidadãos (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

Deve-se estar atento à condição de saúde de crianças e adolescentes, pois esta está imbricada com o meio, ou seja, as interações estabelecidas influenciam na identidade individual, familiar, sexual e laboral. Por intermédio de suas interações, crianças e adolescentes formam sua auto-imagem e consolidam sua autoestima e o comprometimento deste processo de desenvolvimento tende a dificultar a realização plena do sujeito na idade adulta, em decorrência das razões abordadas, crianças e adolescentes devem ser excluídas do mercado de trabalho (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

O trabalho infanto-juvenil assume o posto de mazela social – aspecto já discutido – no entanto, os critérios utilizados na definição desta modalidade de exploração podem variar de acordo com a proposta de pesquisa que busca retratá-lo, assim, ainda que, questões como carga horária, definição do vínculo, entre outros critérios de inclusão/exclusão, possam apresentar diferenças importantes entre as pesquisas, entende-se que os trabalhos científicos devem contemplar em suas metas a delimitação da população economicamente ativa de crianças e a caracterização do vínculo trabalhista a que estão submetidas.

A história demonstra que a definição do que seria exploração de trabalho infanto-juvenil não é produto do atual debate sobre a extinção do trabalho em idade precoce. Nos Estados Unidos da América (EUA), no início do século passado floresceram iniciativas visando extinguir a exploração do trabalho infanto-juvenil, porém, defensores e opositores travaram debates na definição do que se configuraria como trabalho em idade precoce. Este fato expõe os entraves enfrentados por organismos internacionais e nacionais para definir as fronteiras entre exploração infanto-juvenil e práticas aceitáveis.

A atual legislação brasileira estabelece critérios bastante claros às dificuldades de definição apontadas, consolidando as fronteiras “entre “trabalho”, “exploração” e “ajuda à mãe” etc., resta indagar se essa clareza encontra correspondente nas práticas e percepções das crianças e suas famílias” (ALMEIDA; LIMA, 2010, p. 354).

A indagação explicitada dever ser estendida a outros setores sociais (além dos trabalhadores mirins e suas famílias), caberia indagar se as concepções e percepções de sujeitos diretamente vinculados a crianças e adolescentes trabalhadores ressoam os aspectos definidos em lei.

Em decorrência destas circunstâncias, ao se abordar o trabalho infanto-juvenil em diferentes países, e, especificamente, nas diferentes regiões brasileiras, alguns cuidados devem ser tomados, uma vez que – em virtude dos condicionantes e concepções locais - as estatísticas encontradas podem estar subestimadas ou superestimadas, aspecto responsável por distorções indesejáveis ao entendimento do fenômeno.

5.2 – Considerações a respeito da caracterização do trabalho infanto-juvenil.

Estudos apontam para uma gama importante de situações que interferem no conhecimento do objeto abordado. Primeiro, a constatação de que os dados apresentados dizem respeito à ocupação de mão-de-obra infanto-juvenil na semana anterior à pesquisa, caso o fenômeno fosse considerado tendo como base um período maior (últimos 12 meses, por exemplo), os números encontrados com relação ao trabalho precoce seriam mais elevados. Isso decorre do fato de haver ocupação sazonal e/ou intermitente. Segundo, a invisibilidade do trabalho realizado dentro do domicílio, que afeta amplamente meninas e inclusive pode ser a explicação ao fato da maior porcentagem de meninos trabalhando (KASSOUF, 2007).

No que se refere à superestimação, destacam-se os sujeitos que trabalham um número reduzido de horas (até 1 hora). Essa conduta não diferencia trabalhos de risco (corte da cana-de-açúcar ou sisal) de atividades simples (ordenha de leite ou coleta de ovos por alguns minutos por dia). Sensível a esta distorção a OIT estabelece critérios à delimitação do trabalho infanto-juvenil, primeiro, crianças com menos de 12 anos trabalhando; segundo, todos entre 12 e 14 anos que exerçam atividades por no mínimo 14 horas na semana; e, terceiro, àqueles que trabalham semanalmente uma hora ou mais sob risco. Para exemplificar:

Considerando trabalho remunerado ou não, 2.934.724 crianças entre 5 e 15 anos trabalham uma hora ou mais na semana anterior à pesquisa, não incluindo as crianças procurando emprego ou exercendo atividades domésticas. Se considerarmos apenas aquelas exercendo atividades por 14 horas ou mais na semana, o número cai para 1.897.877. Se contabilizarmos o número de crianças trabalhando por uma hora ou mais na semana em qualquer trabalho que tenha tido no ano anterior à pesquisa, o número de crianças passa de 2.934.724 para 3.495.870. Se incluirmos as que trabalharam no ano e as procurando emprego tem-se 3.625.490. Se definirmos o trabalho como aquele exercido por mais de 13 horas por semana em atividades domésticas ou não, sem dupla contagem, teríamos 4.713.439 menores, enquanto 18.059.327 trabalham ou exercem atividades domésticas por 1 hora ou mais na semana (KASSOUF, 2007, p. 328-329).

Os pesquisadores devem estar atentos aos costumes e a cultura local, uma vez que desprezá-los comprometeria a fidedignidade da pesquisa frente ao fenômeno. Isto porque, embora, órgãos como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabeleçam diretrizes (idade mínima, tarefa a ser desenvolvida, entre outros fatores) que devem ser ratificadas, algumas variações – em virtude das características dos países – devem ser avaliadas em específico.

A tarefa dos organismos internacionais não é apenas equacionar as diferenças entre os países, criando consensos a respeito da utilização da força de trabalho de sujeitos jovens, mas fazê-lo contemplando questões como desigualdade social, exploração de mão-de-obra pouco valorizada, ou escrava, entre outros fatores, pois estas práticas delimitam em muitas oportunidades o limite entre os localismos e a utilização destes em prol do capitalismo. Outro ponto é a própria definição de criança, que difere de um país para outro.

A título de exemplo, cabe informar que pesquisas sobre trabalho infanto-juvenil, estabelecem como critério etário a legislação local, que difere entre os países, contudo, como já observado a OIT através de seus congressos estabeleceu diretrizes a este respeito, assim como frente a outras situações (insalubridade, periculosidade), vale dizer que com relação à

idade mínima para o trabalho grande parte das nações ratificaram limiares próximos aos defendidos pela Organização Internacional do Trabalho.

A legislação brasileira é uma das mais rígidas em relação à idade mínima de ingresso no mercado de trabalho, equiparando-se aos Estados Unidos e à França. Na Inglaterra, por exemplo, a idade mínima é de 13 anos, na Bélgica e na maioria dos países da América Latina é de 14 e em países como Suíça, Alemanha, Itália e Chile a idade mínima é 15 anos (KASSOUF, 2005, p. 7).

Pesquisas provenientes de muitos países têm facilitado o entendimento dos fatores que levam crianças e adolescentes a trabalhar, entre eles destacam-se como os determinantes mais analisados: pobreza, escolaridade dos pais, estrutura familiar, idade em que os pais começaram trabalhar, local de residência (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997; KASSOUF, 2005; ALMEIDA; LIMA, 2010).

Para além das explicações que relacionam o trabalho precoce com a pobreza das famílias, existem pesquisas que denotam que esta relação - em muitas ocasiões - não se constitui de forma tão direta. Ao se avaliar as causas do trabalho infanto-juvenil, deve-se considerar, também, a cultura e a ideologia, além das questões inerentes à relação entre pequenos produtores e os monopólios industriais (ALMEIDA; LIMA, 2010).

Outro fator explicativo para a incorporação de mão-de-obra precoce pelo mercado de trabalho, configura-se justamente em decorrência da estrutura deste mercado, isto porque dentre as suas necessidades estruturam-se espaços adequados à exploração de mão-de-obra infanto-juvenil (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

No Brasil, conforme apontado, em muitas ocasiões o trabalho infanto-juvenil aparece como consequência da pobreza e/ou solução aos seus efeitos. Cultivou-se na sociedade brasileira a concepção de que crianças e adolescentes (pobres) deveriam ser beneficiadas pelo

aprendizado de uma profissão, pois, assim, se consolidaria a possibilidade de uma renda, evitando o ingresso na marginalidade. Esta visão permeou a sociedade brasileira ajudando a reproduzir as relações de desigualdade social (SCHWARTZMAN, 2001).

A despeito do número de estudos em relação ao trabalho infanto-juvenil ter ampliado as possibilidades de entendimento do fenômeno, essas pesquisas não se mostraram suficientes para construir uma explicação convincente no que se refere ao continuísmo do trabalho infantil na sociedade brasileira atual.

Sendo assim, somente a continuidade de um movimento em defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma ação nacional integrada, capaz de mobilizar toda a sociedade no combate ao trabalho precoce, será capaz de proteger a população infanto-juvenil contra qualquer tipo de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão (SCHWARTZMAN, 2001, p. 4).

A erradicação do trabalho infanto-juvenil no Brasil contempla propostas que levem em conta não apenas os aspectos objetivos (pobreza e desemprego), mas, também, os conteúdos subjetivos (ideologia e concepções), desvendando concepções de padrões, famílias e crianças/adolescentes.

De fato, a inserção precoce no trabalho aglutina precárias condições de vida e ideologia do trabalho (refletida na concepção de que o trabalho dignifica o homem), assertiva que, por vezes, tem caráter inquestionável, garantindo que o trabalho - mesmo indigno - obtenha um valor incomensurável para o sujeito, contribuindo com sua formação pessoal (estruturação de seu caráter) e educacional (CAMPOS; ALVERGA, 2001).

Torna-se evidente que, nas propostas de combate ao trabalho infanto-juvenil, o entendimento dos aspectos subjetivos que condicionam o fenômeno tem papel enriquecedor. Uma vez que a compreensão da lógica que justifica o trabalho precoce para os explorados

(pais, crianças e adolescentes) demonstra a capacidade de obter conquistas efetivas à erradicação desta prática (CAMPOS; ALVERGA, 2001).

Alves-Mazotti (2002), ao refletir sobre o trabalho infanto-juvenil aponta que a desconsideração das nuances assumidas por esta modalidade de trabalho e, principalmente, os sentidos atribuídos a este, geram representações negativas frente ao trabalho precoce. Concepções que direcionadas aos trabalhadores precoces denigrem aquilo que o seu meio social valoriza. Estas repercussões cognitivas e afetivas criam tensões e desconfianças que minam a autoestima do trabalhador precoce ao condenar algo do qual se orgulha.

Além do mais, as representações cumprem uma tarefa identitária, sendo que em uma sociedade como a brasileira, principalmente com relação às camadas mais pobres da população, ser um jovem trabalhador torna-se algo importante. Desta forma, ao passo que se desqualifica o trabalho e culpa a família da criança e/ou adolescente minora o próprio sujeito e desconsidera a formação de sua identidade (ALVES-MAZOTTI, 2002).

Em decorrência dos fatores mencionados, vê-se que, à parte da realidade social e econômica, o apoio familiar ao trabalho precoce subsiste, em muitas ocasiões, a despeito da legislação e dos programas direcionados à erradicação do trabalho infanto-juvenil. Percebe-se que a proibição e a divulgação das consequências do trabalho precoce têm sido insuficientes para erradicar o trabalho de crianças e adolescentes (CAMPOS; ALVERGA, 2001).

5.3 – O trabalho infantil e as peculiaridades de sua incidência.

Não obstante os condicionantes relacionados, percebe-se que a maioria das pesquisas recentes inclui em sua ação, considerações e estudos a respeito da escolaridade dos pais,

tratando mães e pais separadamente, no entanto, vale dizer que um número considerável de propostas atenta-se apenas para o nível de escolaridade do chefe da família.

Porém, a avaliação de qualquer destes condicionantes sem a devida consideração a respeito da influência da renda da família, tem o efeito de comprometer a fidedignidade do estudo. Já que há correlação entre maior renda dos pais e menor propensão a vinculação dos filhos (crianças e adolescentes) ao mercado de trabalho, bem como maior vinculação destes sujeitos ao processo educativo. (KASSOUF, 2007).

Alves-Mazotti (2002) aponta para o fato de que a relação entre trabalho infanto-juvenil, escolaridade alcançada na vida adulta e nível renda obtido na idade adulta, deve ser considerada juntamente com outros fatores. Uma vez que estes fatores equalizam a magnitude da influência do trabalho infanto-juvenil sobre a vida adulta do sujeito.

Vale dimensionar a influência das condições familiares sobre o emprego de crianças e adolescentes, uma vez que a escolaridade dos pais denota vinculação com o trabalho precoce, onde a escolaridade da mãe se mostra mais decisiva, sendo que quanto maior o nível educacional dos genitores menor a incidência do trabalho infanto-juvenil (KASSOUF, 2007).

Com base em uma análise de dados da PNAD, os pesquisadores constataram que, embora haja uma relação significativa entre a idade que o indivíduo começou a trabalhar, a escolaridade alcançada e os rendimentos na idade adulta, a magnitude desses efeitos é atenuada quando são introduzidos controles estatísticos para nível de escolaridade do pai, idade e área de residência. O que é mais relevante para a discussão em pauta, entretanto, é que essa relação deixa de ser significativa quando a análise se restringe a indivíduos cujos pais têm baixo nível de escolaridade (antigo primário ou menos). Os autores concluem que, dada a ausência de boas oportunidades de estudo e trabalho para as pessoas residentes em áreas pobres, não se pode analisar as consequências do trabalho precoce desconsiderando esses outros fatores (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 90).

Percebe-se que, no Brasil a área rural faz uso mais intenso de mão-de-obra precoce. Sendo que, mesmo com a equalização da renda familiar (entre o campo e a cidade), o trabalho rural tende a explorar em maior grau a mão-de-obra de crianças e adolescentes. A avaliação desta circunstância possibilita da formulação da hipótese de que a pobreza das famílias não é o único determinante à exploração do trabalho infanto-juvenil (KASSOUF, 2007).

Crianças e adolescentes de pais que foram trabalhadores em idade precoce têm maior probabilidade de trabalhar, isto porque, pais que foram trabalhadores mirins qualificam esta modalidade de emprego como necessária e em muitos aspectos benéfica, e, portanto, estão mais propensos a colocar os filhos para trabalhar.

Tem-se, então, a influência das gerações na perpetuação do trabalho infanto-juvenil, de maneira que crianças e adolescentes provenientes de famílias onde os pais realizaram trabalho infanto-juvenil estão mais vulneráveis, sendo que, no meio rural, esta “transmissão intergeracional” mostra-se mais acentuada (AQUINO et. al., 2010).

Em complemento a esta perspectiva, a análise das regiões rurais e urbanas, isoladamente, demonstrou que a despeito das diferenças entre estas regiões, as variáveis (pais trabalhadores infantis, escolaridade dos pais, idade da criança, sexo, participação dos pais no mercado de trabalho) denotaram a mesma importância independentemente da região (AQUINO, et. al., 2010).

Kassouf e Justus dos Santos (2010), em suas pesquisas, utilizaram, como referência ao trabalho infanto-juvenil, o tamanho da propriedade rural (não a renda familiar, conforme muitos estudos precedentes), visando, por este meio, determinar um ponto a partir do qual o trabalho precoce sofre uma inflexão e, gradativamente, passa a ser substituído por mão-de-obra apropriada. Estes autores concluíram que este equilíbrio ocorreria em torno dos 76

hectares, portanto, até este ponto de referência a utilização de mão-de-obra infanto-juvenil pelas famílias apresentava crescimento (ainda que menos impetuoso quanto mais próximo do limite superior) até que começa a regredir.

Torna-se importante salientar que a amostra reuniu crianças e adolescentes de famílias com propriedades agrícolas. Apesar da especificidade da amostra, os achados apontaram que a frequência do trabalho precoce na agropecuária está atrelada às características individuais e demográficas.

À parte os aspectos apontados, é possível concluir que crianças e adolescentes do sexo masculino são mais vulneráveis à exploração, porém, esta situação sofre influência do fato de que o trabalho doméstico é quase sempre tarefa das meninas. Portanto, administrando características individuais, demográficas e familiares pode-se mapear o efeito da riqueza familiar sobre o trabalho precoce agrícola.

Os resultados indicaram que, mesmo controlando a idade, gênero, raça, efeitos regionais, características da mãe e da família, há diferença na probabilidade de uma criança ou adolescente de 5 a 15 anos trabalhar em atividades agrícolas devido às diferenças na riqueza familiar. Especificamente, constatou-se que a probabilidade cresce a taxas decrescentes com o tamanho da propriedade agrícola, atinge um ponto máximo aproximadamente aos 76 hectares, e depois decresce nas propriedades maiores (KASSOUF; JUSTUS dos SANTOS, 2010, p. 351).

Os achados apontam que as deficiências do mercado de trabalho e as limitações enfrentadas pelos produtores – principalmente os pequenos – favorecem a utilização da força de trabalho dos filhos. As pesquisas demonstram que ao passo que aumenta a escolaridade materna diminui a chance da criança trabalhar, por outro lado, quando a mãe trabalha, aumenta a vulnerabilidade dos filhos ao trabalho infanto-juvenil na zona rural. “*Ademais,*

quanto maior a renda familiar, menor a probabilidade de a criança trabalhar em atividades agrícolas e pecuárias” (KASSOUF; JUSTUS dos SANTOS, 2010, p. 351).

A composição familiar revela-se importante ao trabalho precoce e quanto maior o número de filhos maior a vinculação ao mercado de trabalho. O aumento da prole demonstra relação com a utilização das crianças e adolescentes na força de trabalho. Vale destacar que a despeito de muitos estudos incluírem indicadores de composição familiar, poucos consideram os efeitos da ordem de nascimento, porém, quando este fator é considerado, fica caracterizada a relação entre a ordem de nascimento e o trabalho infanto-juvenil.

Pois, o filho mais novo tem menor chance de trabalhar que o mais velho. *“Esse fenômeno aparece amplamente em famílias moderadamente pobres, pois nas famílias ricas todas as crianças estarão na escola e fora do trabalho e nas extremamente pobres o inverso ocorrerá”* (KASSOUF, 2007, p.341).

Enfim, como se vê a probabilidade do trabalho infanto-juvenil envolve múltiplas e distintas explicações. Condicionantes que aparecem em virtude das diferenças de gênero, raça, força física entre outros. Contudo, a utilização do trabalho precoce por vezes aparece como algo positivo à socialização da criança e do adolescente. *“Isso porque o trabalho pode estar associado a um processo de aprendizado, embora seja provável que o trabalho infantil seja mais justificado por esse tipo de argumento do que realmente traga efeitos benéficos”* (AQUINO et. al., 2010, p. 81).

Kassouf (2002) argumenta que apenas um número restrito de pesquisas tem como objetivo demonstrar as correlações entre trabalho precoce, redução da escolaridade e decréscimo dos rendimentos futuros. Este fenômeno configura-se como reflexo da ausência de dados, no entanto, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) mostra-se

importante, uma vez que dispõe de informações que permitem “*isolar o efeito da entrada precoce no mercado de trabalho sobre os rendimentos futuros, controlando outros fatores que podem afetar os rendimentos, tais como escolaridade, idade, localização, cor, filiação a sindicatos, etc.*” (p.1-2).

É importante reafirmar que no cenário brasileiro tem-se um volume considerável de pessoas que começaram a trabalhar precocemente, sendo que 66% dos homens e 53% das mulheres com idade entre 18 e 60 anos iniciaram sua vida laboral com idade inferior a 14 anos, destes 18% dos homens e 14% das mulheres tinham menos de 10 anos ao começarem trabalhar (KASSOUF, 2002).

Compondo a discussão que este cenário apresenta e promovendo a afirmativa de que o trabalho infanto-juvenil não é o único fator que justifica a evasão escolar e o desempenho ruim dos alunos, Alves-Mazotti (2002), ao analisar os professores de crianças e adolescentes recrutados pelo mercado de trabalho, conclui que estes sujeitos reafirmam a visão da classe média, segundo a qual os pais dos trabalhadores mirins revelam-se exploradores, desempregados crônicos e indolentes, indivíduos pouco comprometidos com a proteção de seus filhos.

Contrariamente, pesquisas demonstram que muitas famílias vitimadas pelo trabalho precoce, constituem-se de pai, mãe e filhos morando juntos. Lares onde os pais trabalham, embora em profissões pouco rentáveis e apresentam razoável estabilidade no trabalho. Vale informar que os pais denotavam o cuidado de empregar os filhos com pessoas conhecidas ou, quando isto não era possível, permaneciam atentos às condições de trabalho.

Ainda com relação aos pais a maior parte deles (93%), mostrava-se satisfeito porque os filhos estavam trabalhando, satisfação confirmada em entrevistas individuais, pelas próprias crianças e adolescentes (ALVES-MAZOTTI, 2002).

Esse perfil das famílias dos jovens trabalhadores, como se vê, não corresponde àquele apresentado pelos professores. Tais representações parecem fortemente influenciadas pelos meios de comunicação, os quais focalizam o trabalho infantil em condições subumanas (nos canaviais, nas minas de carvão, na colheita do sisal e em outras atividades semelhantes), mostrando crianças massacradas pela exploração de pais e patrões, o que não é o caso dos alunos desses professores. É provável também que essas representações sejam influenciadas pela produção acadêmica, que, por tratar o trabalho infanto-juvenil como uma categoria homogênea, caracteriza-o de um modo necessariamente negativo, no qual a família aparece ou como conivente com a reprodução das relações sociais inerentes ao modo de produção capitalista, ou ela própria como exploradora de seus filhos. Se, de um lado, em grande parte dos casos, a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil é, de fato, marcada por uma mais-exploração – o que torna necessária a denúncia de suas condições de trabalho –, de outro, é também forçoso reconhecer que nem todos os pais são exploradores e nem todo trabalho de crianças e adolescentes é penoso (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 93).

Kassouf (2007) demonstra em suas pesquisas um viés diferenciado da influência trabalho infanto-juvenil sobre a vida das pessoas vitimadas por esta condição de exploração, e que implica na constatação das desigualdades sociais presentes na sociedade. Segundo a autora, estudos que relacionaram o sexo do chefe da família ao trabalho precoce evidenciam que as famílias chefiadas por mulheres expõem índices mais elevados de trabalho infanto-juvenil, circunstância presente mesmo quando se isola o efeito da pobreza sobre o fenômeno.

Analisada a bibliografia com relação ao trabalho infanto-juvenil, fica evidente que, embora exista um elevado número de pesquisas que busquem compreender os determinantes do trabalho precoce, além de uma gama substancial de iniciativas visando combatê-lo, por outro lado, existe um número reduzido de estudos no que se refere às consequências sócio-econômicas do trabalho de crianças e adolescentes (KASSOUF, 2005).

Os danos mais atribuídos ao trabalho precoce citam o déficit educacional, o salário insuficiente na idade adulta e a saúde dos indivíduos. Muitos consideram a possibilidade do trabalho infante-juvenil como auxiliar no processo educativo, pois possibilitaria a manutenção dos custos educativos, algo impossível para uma família pobre, há ainda aqueles que defendem que esta modalidade de trabalho pode elevar o capital humano, por meio do aprendizado proporcionado. Entretanto, grande parte da literatura parece concordar que o trabalho precoce impede a aquisição de educação e capital humano, ainda que este trabalho nem sempre seja insalubre ou desumano (KASSOUF, 2005).

No entanto, a experiência demonstra que ao longo da história as legislações e iniciativas provenientes do poderes instituídos, bem como das organizações multilaterais que atuam com relação ao trabalho infantil, tem se mostrado condescendentes com os exploradores de mão-de-obra infante-juvenil.

Quando se analisa, a legislação nacional, as políticas governamentais e as iniciativas dos organismos externos com relação à erradicação do trabalho infantil no Brasil, não obstante, sejam inegáveis os avanços alcançados por estas propostas, as mesmas carregam resquícios do passado, uma vez que o trabalho como aprendiz a partir dos 14 anos institui uma exceção ao rigor da legislação.

Em mesmo sentido está à forma com que lidam governantes e instituições internacionais (UNESCO, UNICEF, entre outras) com relação ao trabalho doméstico e/ou aquele praticado por crianças e adolescentes na agricultura familiar. Conforme visto nesta pesquisa as críticas são pouco contundentes e as ações para sanear o problema (sem com isso punir a família) quando existentes não tem a força e o alcance que deveriam ter.

Intensificando este debate, Alves-Mazzotti (2002) ilustra em suas considerações as representações sobre o trabalho infanto-juvenil, expostas por professores de escolas públicas, comparando-as com as de seus alunos trabalhadores, de seus pais e empregadores. Estes sujeitos ao compararem seus alunos que trabalhavam com os que não trabalhavam, relataram diferenças favoráveis aos jovens trabalhadores, tais como: maior autoestima, senso de responsabilidade e melhor rendimento geral.

Com relação ao binômio trabalho e desempenho escolar, apenas a terça parte dos professores consideram esta como negativa, porém, ao passo que pais, empregadores e meninos denotavam representações positivas, dentre elas: ajuda à família, mais responsabilidade e proteção aos perigos da rua; os professores paradoxalmente reafirmam uma visão negativa, onde ganha vulto expressões com perda da infância, exploração e humilhação (ALVES-MAZOTTI, 2002).

Kassouf (2002), sensível às ressalvas quanto aos fatores adjacentes ao trabalho infanto-juvenil, que comprometem a escolaridade e rendimento futuro dos trabalhadores mirins, ressalta que, controlado o “background” familiar, torna-se possível dimensionar o real efeito do trabalho sobre a escolaridade e, conseqüente, perda de rendimento no futuro.

À parte a influência de outros fatores, a análise e o tratamento estatístico realizado por Kassouf (2002) demonstrou que a entrada precoce no mercado de trabalho tem influência negativa sobre a escolarização, de forma que, quanto mais precoce começa a trabalhar, menor a escolaridade adquirida e menor os rendimentos alcançados na idade adulta.

A cada ano que se posterga para ingressar no trabalho, aumenta o número de anos de escolaridade de 0,134 para os homens e de 0,123 para as mulheres, enquanto que o aumento de um ano na escolaridade aumenta os rendimentos dos homens de 0,134 e das mulheres de 0,186. O aumento obtido nos rendimentos dos homens de 5,5% (postergando 3 anos de trabalho) e das

mulheres de 4,7% (postergando 2 anos de trabalho) é baixo e necessita futuras investigações (KASSOUF, 2002, p. 12).

Não obstante e considerando o fenômeno sobre outra ótica, nota-se que os jovens que exercem atividades não penosas, consideram seus entes familiares como solidários e afetivos e denotam representação positiva do trabalho, sendo que estes trabalhadores sentem-se úteis a sua família e capacitados ao futuro. Por outro lado, crianças e adolescentes expostos à condições penosas ou insalubres de trabalho, retratam suas famílias de forma negativa e têm uma representação comprometida a respeito do trabalho (ALVES-MAZOTTI, 2002).

Depreende-se destes apontamentos uma possível relação entre a representação sobre trabalho e a família, construída pelo sujeito e a natureza da tarefa que realiza, ou seja, a visão que tem sobre o trabalho, congrega múltiplos fatores, onde se pode destacar: a inserção na vida laboral, ganhos obtidos e as atividades desempenhadas.

Nossos estudos sobre representações do trabalho infanto-juvenil (Alves, 1991; Alves-Mazzotti, 1994, 1998, 2001) têm consistentemente indicado que este é visto pelos pais principalmente como uma forma de ocupação do tempo ocioso de seus filhos, que os protege contra os perigos da rua...O trabalho das crianças e adolescentes é também visto pelos pais como uma ajuda à família – ajuda que, como observou Dauster (1991), nas famílias pobres, é considerada “natural”, como uma atitude de reciprocidade pelo que o menor recebe da família (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 94).

Alves-Mazotti (2002) faz ressalvas contundentes a este respeito, aponta que com relação aos efeitos aludidos ao trabalho sobre a escolarização (repetência, evasão escolar, etc.). Os estudos a respeito da questão fixam em dados e em correlações, expondo, por vezes causalidades que não são pertinentes.

O problema com esse tipo de raciocínio é que as correlações encontradas são frequentemente “espúrias”, por não se considerarem outras variáveis

correlacionadas às estudadas. É muito provável, por exemplo, que trabalho infante-juvenil e “fracasso escolar” estejam relacionados não porque o primeiro seja causa do segundo e sim porque ambos são consequências dos mecanismos excludentes que perpetuam pobreza (ALVES-MAZOTTI 2002, p. 89).

Kassouf (1999), por meio das pesquisas que realizou utilizando dados da PNAD, aponta para o fato de que indivíduos vítimas do trabalho precoce, em sua maioria, possuem na idade adulta salário menor, sendo que esta redução seria efeito da baixa escolaridade que decorre de vários fatores entre eles, e, para autora, o principal, o trabalho na infante-juvenil.

Em virtude do elevado número de crianças e adolescentes que estão vinculadas a algum tipo de trabalho, dois fatores relacionados ao trabalho precoce devem ser alvo de estudos sistemáticos: trabalho infante-juvenil e desempenho escolar; frequência escolar e trabalho precoce.

Segundo Kassouf (2007), o trabalho de crianças e adolescentes, em especial, durante longas jornadas e em situações insalubres tem implicação sobre a frequência e o desempenho escolar. Esta situação restringe a ascensão social do sujeito, uma vez que limita este cidadão a postos menos qualificados e mal remunerados. Uma consequência adjacente do trabalho infante-juvenil é a piora da qualidade de vida do sujeito (comprometimento da saúde), tanto na tenra idade quanto na fase adulta.

Salvo as precárias de trabalho em muitas outras situações identificar o trabalho infante-juvenil como principal fator a sustentar, a evasão escolar é discutível, uma vez que situações como *“distância da escola, falta de vaga e, principalmente, situações ligadas ao próprio sistema de ensino, no que se refere à organização, conteúdo e didática, são mais frequentemente mencionadas”* (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 90). Não obstante estas

questões as histórias de fracasso escolar servem como força motriz ao desejo de interromper os estudos, bem como, impulsiona ao mercado de trabalho.

Constata-se que os ambientes de trabalho e a infra-estrutura disponível (mobiliário, equipamentos etc.) são projetados para os adultos desconsiderando as diferenças físicas, biológicas e anatômicas. Com efeito, crianças e adolescente ficam vulneráveis a problemas ergonômicos, fadiga e risco de acidentes, virtual potencialidade que uma situação carrega em causar comprometimento à integridade física ou psíquica do sujeito, não obstante, o aparato legislativo brasileiro visualizar e disciplinar tão somente as possibilidades de risco físico.

Nestes termos, a definição de trabalho de risco deve considerar ameaças imediatas, assim como situações que comprometam o crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes, fatores que podem ser agrupados em risco físico e a psicossocial, ambos cruciais e interdependentes.

Muitas situações de trabalho a que se sujeitam crianças e adolescentes comprometem visão e audição, mutilação de membros, desvios na estrutura corporal, entre outros; sendo que alguns destes problemas aparecem apenas na idade adulta. Uma consequência comum do trabalho infanto-juvenil é dificultar o desenvolvimento intelectual dos trabalhadores precoces, isto se deve ao tempo que exige e a exaustão que provoca (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

Com relação ao trabalho precoce, Kassouf et al. (2001), demonstram que quanto mais precoce o trabalho pior é o estado de saúde do sujeito em uma fase adulta. *“Pois, o trabalho precoce expõe a criança e o adolescente à disciplina do trabalho, podendo prejudicar sua formação tanto física quanto intelectual. Além disso, pode privar o direito à educação, ao convívio familiar, à saúde e ao lazer”* (FRANKLIN et. al., 2001, p. 83).

Franklin et. al. (2001), ressaltam que o trabalho infanto-juvenil dificulta o processo escolar, pois restringe o tempo de estudo e limita as condições físicas e psicológicas dos sujeitos. Neste contexto, estes trabalhadores precoces são – em muitas oportunidades – engolidos pelos processos trabalhistas a que são submetidos e tornam-se reféns destas situações, o que compromete seu desenvolvimento, além de submetê-los à disciplina e à hierarquia do trabalho, que em muitas ocasiões é sufocante até mesmo para os adultos.

Entende-se que o trabalho precoce introduz o sujeito em um ciclo de violência à saúde, situação que traz problemas imediatos e significa sequelas futuras. Em síntese a realidade congrega a falta de alternativas e a convivência da sociedade e instituições (uma vez que a proteção firmada em lei é burlada e negligenciada no cotidiano) ao expor crianças e adolescentes ao trabalho infanto-juvenil.

Obviamente, as condições de trabalho se alteram de local para local, porém a maioria das crianças são exploradas em tarefas degradantes inclusive para os adultos, assim, nas piores situações de trabalho, crianças e adolescentes ficam sujeitos a uma série de malefícios, contra os quais tem poucos meios para se defender e obter compensações de danos ou injustiças (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) lista algumas características que tornam o trabalho precoce prejudicial ao desenvolvimento educacional e biopsicossocial das crianças:

- I) Aquele realizado em tempo integral, em idade muito jovem;
- II) Aquele de longas jornadas;
- III) Aquele que conduza a situações de estresse físico, social ou psicológico ou que seja prejudicial ao pleno desenvolvimento psicossocial;
- IV) O exercido nas ruas em condições de risco para a saúde e a integridade física e moral das crianças;
- V) Aquele incompatível com a frequência à escola;
- VI) O que exija responsabilidades excessivas para a idade;
- VII) O que comprometa e ameace a dignidade e a auto-estima da criança, em particular, quando relacionado com o trabalho forçado e com a exploração sexual;

VIII) Trabalhos sub-remunerados (FRANKLIN et. al., 2001, p. 84).

Ações que visam aumentar a renda e reduzir o desemprego acabam retraindo a exploração do trabalho em idade precoce. Neste sentido, os pais tendo renda suficiente tendem preferir a escola ao mercado de trabalho. Mas esta questão não deve ser pensada de forma estanque, pois influências culturais, sociais, políticas e econômicas muitas vezes atenuam os efeitos que o incremento de renda e controle do desemprego têm sobre a erradicação do trabalho precoce (KASSOUF, 2007; ALMEIDA; LIMA, 2010).

Propostas exitosas congregam - além dos ganhos elencados - medidas adicionais, como por exemplo, a premiação das famílias que colocam os filhos na escola e não no trabalho (KASSOUF, 2007). Portanto, quando se estuda o trabalho precoce deve-se estar atento aos muitos fatores que atuam associados e exprimem a densidade do meio em relação às vivências dos sujeitos, a este respeito circunstâncias atribuídas apenas ao trabalho infanto-juvenil invariavelmente mascaram a atuação de outros fatores a ele correlacionados.

5.4 – O problema da exploração de mão-de-obra infanto-juvenil.

A delimitação do trabalho em idade precoce, enquanto problema social, promoveu uma diversidade de estudos, que ampliaram a compreensão do tema. À despeito destes trabalhos não se tem um entendimento único com relação à persistência do trabalho infanto-juvenil na sociedade contemporânea. A argumentação central (pobreza das famílias e região do país onde ocorre a exploração), por certo não é a única, ou seja, esta causalidade explica em parte o fenômeno (ALMEIDA; LIMA, 2010).

A carência de boas escolas nas áreas mais pobres, os conteúdos escolares distanciados da realidade das crianças que vivem nessas áreas, a falta de

perspectivas para a continuidade dos estudos levam à repetência e à evasão, contribuindo significativamente para o ingresso precoce no mercado de trabalho. Inverte-se, assim, o sentido da relação entre “fracasso escolar” e trabalho infanto-juvenil que prevalece na literatura (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 91).

As políticas de incentivo merecem elogios com relação à erradicação do trabalho infanto-juvenil, por outro lado, as políticas punitivas (boicote a um produto) sofrem duras críticas quanto à sua eficácia, ainda porque servem a guerra comercial entre produtores e também entre as nações, pois em muitas ocasiões apenas aumentam a condição de pobreza dos explorados. Como não se busca uma solução estrutural ao trabalho precoce, em muitas ocasiões os demitidos – face o boicote ao produto - acabam migrando para outras atividades onde continuam explorados, como, por exemplo, a prostituição.

Desta forma, embora a erradicação do trabalho infanto-juvenil seja algo desejável e a ser conquistado, não se pode desconsiderar o fato de que impedir crianças e adolescentes de trabalharem poderia produzir o efeito negativo de rebaixarem algumas famílias a níveis ainda mais inferiores de subsistência. Sob esta ótica nota-se que a supressão do trabalho precoce exige políticas públicas capazes de assistirem os jovens e suas famílias, impossibilitando a piora do que se buscou melhorar. (KASSOUF, 2007).

Após avanços e alguns retrocessos vividos nas duas últimas décadas, o momento atual significa um entendimento mais estruturado do trabalho infanto-juvenil, como base neste “*know-how*” pode-se delinear propostas e ações. Porém, torna-se evidente que a nação para banir o trabalho precoce deve investir em educação e dinamizar ações que promovam a transferência de renda aos mais pobres.

Mas o caminho que possibilita a erradicação do trabalho infanto-juvenil deve necessariamente romper com velhos preconceitos, bem como, fugir de idéias e concepções

pré-formadas. Neste trajeto, nota-se que preconceitos e estereótipos constituem mediadores da exclusão, pois aplainam as diferenças entre os trabalhos realizados por crianças e adolescentes.

O trabalho infanto-juvenil atinge diferentemente as crianças e adolescentes que recruta, uma vez que é marcado por questões de gênero, ramo de atividade, jornada de trabalho, grau de exposição a risco. Desta forma não se pode ignorar estes condicionantes, pois refletem situações diferentes que devem ser tratadas pelas políticas públicas.

A este respeito, Aquino et. al. (2010) destaca nas áreas rural e urbana diferenças de contexto, por consequência, a persistência do trabalho infanto-juvenil ganha contornos diversos numa e noutra realidade. Portanto, para se erradicar a exploração do trabalho precoce as propostas devem considerar as peculiaridades presentes em cada região, contudo tradicionalmente as áreas rurais do Brasil denotam maior incidência do trabalho de crianças e adolescentes, bem como uma persistência intergeracional mais efetiva.

Portanto, as propostas que abordam o trabalho infanto-juvenil e contemplam os *“aspectos culturais e de tradição familiar são distintas das de aspectos econômicos, envolvendo pobreza e das de aspectos sociais, envolvendo baixo nível educacional dos pais e falta de visão de longo prazo, por exemplo”* (KASSOUF, 2007, p. 347).

Frente aos ganhos obtidos nos últimos anos - com relação ao mapeamento do trabalho infanto-juvenil no Brasil - ainda falta investimento na coleta e tratamento de dados, principalmente no que se refere aos sujeitos que executam tarefas marginalizadas (crianças de rua, atividades ilícitas, etc.) ou trabalham em situações que fogem aos censores – sujeitos que em troca de sustento, educação e habitação executam tarefas domésticas, por exemplo.

Segundo Alves-Mazotti (2002), um grande número de pesquisas com relação ao trabalho infanto-juvenil tornam-se incapazes de expor os efeitos diferentes produzidos por condições de trabalho divergentes, isso quando se leva em conta o progresso escolar e o futuro do trabalhador precoce “*Finalmente, não é ocioso ressaltar, mais uma vez, que não estamos aqui defendendo o trabalho infanto-juvenil*” (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 96).

Considerando estas circunstâncias, ganham destaque o trabalho infanto-juvenil e as concepções ideológicas que o recortam, pois o desconhecimento dos sentidos e valores atribuídos ao trabalho infanto-juvenil leva muitos pesquisadores e outros sujeitos sociais (professores, conselheiros tutelares, entre outros) a dissociarem a teoria da avaliação prática, adotando representações sociais sem o devido senso crítico.

A delimitação trabalho e a caracterização exploração de mão-de-obra infanto-juvenil sofrem interpretações por parte dos sujeitos que trabalham, para esses a designação trabalho recai sobre a tarefa remunerada, sendo que ajudar algum parente em uma situação difícil em troca de alguns presentes ou mesmo dinheiro configura-se como ajuda e não exploração, seguindo por este trajeto, contribuir com os serviços domésticos não é tido por trabalho infanto-juvenil. Por outro lado, realizar alguma tarefa para pessoas distintas do núcleo familiar, ainda que esta mantenha laços de amizade com este núcleo, em troca de ganhos financeiros é considerado trabalho infanto-juvenil pelos mais jovens, bem como consideram trabalho ajudar o pai ou outro parente em seu serviço (ALMEIDA; LIMA, 2010).

Ainda, segundo os autores, o que diferencia ajuda de trabalho na perspectiva apresentada é o fato da primeira carregar consigo a idéia de resposta a um pedido de socorro, sendo que a segunda expõe uma situação de aprendizagem e contato com um ofício, situação em que está presente o estabelecimento de horários, a relação com outros trabalhadores e, o

direito à remuneração. Em virtude destas constatações inegavelmente deve-se reavaliar as práticas atuais com relação ao trabalho infanto-juvenil, sob pena das políticas públicas para erradicação do trabalho precoce não cumprirem seus objetivos, isto por que

A abordagem canônica da questão tem sido convincente em relacionar as transformações dos investimentos das famílias no futuro dos filhos e a progressiva preponderância da escola sobre o trabalho remunerado às profundas mudanças nas mentalidades que têm acompanhado a gênese da percepção da criança como “um ser humano em formação”, transformando tudo aquilo que se associa a trabalho em prática socialmente ilegítima, quando exercido por crianças. Zelizer (1985, p. 7), por exemplo, estendendo para os Estados Unidos as hipóteses trabalhadas por Ariès (1981) em seus estudos sobre a “descoberta da infância” na Europa dos séculos XVI e XVII, documenta as transformações que fundamentaram, naquele país, a “emergência da criança ‘sem valor’, em termos econômicos, embora ‘inestimável’, em termos sentimentais (ALMEIDA; LIMA, 2010, p. 349).

Nesta perspectiva, crianças e adolescentes assumem a condição de sujeitos que devem ser protegidos contra os malefícios do trabalho precoce, sendo que a afeição e o processo educativo assumem o lugar do trabalho. Cabe destacar a evolução destas idéias no Brasil, onde a defesa destas concepções serviram (servem) a um número elevado de estudos especializados. A tônica destes trabalhos tem sido a busca por evidências que demonstrem os prejuízos causados pelo trabalho precoce. Percorrendo este trajeto, encontram-se “*médicos, enfermeiros, pedagogos, psicólogos e juristas, mas também sociólogos e outros cientistas sociais*” (ALMEIDA; LIMA, 2010, p. 350).

Torna-se plausível o entendimento da construção da visão hegemônica sobre o trabalho precoce e a necessidade de erradicação de toda e qualquer forma de trabalho infanto-juvenil. Uma vez que nesta concepção as causas estariam delineadas, bem como suas consequências, além – é claro – das medidas a serem tomadas.

As objeções feitas ao trabalho infanto-juvenil com base nas concepções gestadas principalmente a partir de meados do século passado, conforme apontado, marcaram uma postura contrária aos objetivos defendidos pelos higienistas, principalmente com relação às crianças e adolescentes provenientes das classes mais pobres. Uma vez que para estes sujeitos o trabalho era entendido como terapia, pois era visto como antídoto ao ócio e ao vício.

Um século depois, a transformação das visões sobre criança/adolescente contribuíram para que o trabalho precoce assumisse a condição de mazela social, no bojo destas mudanças temos - no cenário nacional – o fortalecimento do regime democrático e a concretização de políticas públicas à infância e à adolescência. Por extensão, no que tange ao trabalho infanto-juvenil, a mobilização da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em prol da erradicação da exploração do trabalho de crianças e adolescentes forneceu amparo às questões locais.

No entanto, para muitas famílias, o trabalho precoce configura-se como uma forma de socialização que não se opõe à escola, ao contrário, acaba por reafirmar seus propósitos. Por este prisma, o trabalho infanto-juvenil (excluindo-se tarefas penosas ou insalubres) está associado às funções de proteção e preparação dos filhos para o futuro.

Importa salientar a forma como os adultos iniciaram-se no mercado de trabalho, uma vez que as experiências destes sujeitos definem - por vezes - a maneira como tratam e o espaço que entendem que o trabalho assume na educação de seus filhos. Compensa observar que pesquisas demonstram que pais explorados desde crianças e em condições nefastas de trabalho acabam por liberar os filhos para a escola, por outro lado, aqueles que começaram a trabalhar mais tarde e em condições menos severas, tendem a incentivar o trabalho junto ao processo escolar (ALMEIDA; LIMA, 2010).

Pautados na crença incondicional e pouco estruturada, a respeito da dignidade do trabalho, muitos (inclusive os pais) apontam o início precoce da vida laborativa como benéfico ao sujeito, especialmente com relação aos mais pobres, uma vez que esta iniciação seria capaz de proteger crianças e jovens com relação criminalidade (FRANKLIN et. al., 2001; CAMPOS; ALVERGA, 2001; ALVES-MAZOTTI, 2002).

Vale a pena ressaltar que muitas famílias compreendem que a entrada precoce no trabalho, em especial em funções insalubres, significa um comprometimento escolar. Apesar desta constatação, a valorização do trabalho como promovedor de uma sólida educação moral convence os pais e muitos segmentos sociais de que, face ao duvidoso futuro possibilitado pela escola, o mercado de trabalho pode compensar esta lacuna.

Essas constatações trazem implicações frente às políticas voltadas à erradicação do trabalho infanto-juvenil, uma vez que a eliminação do trabalho precoce não pode estar calcada apenas nas situações de extrema pobreza, pois embora este seja um componente importante não é o único, e, conforme visto, levar as famílias e crianças a acreditarem que é possível construir um futuro pela escola, também é vital a este processo (ALMEIDA; LIMA, 2010).

Capturados pelos mecanismos excludentes e perversos do contexto social, muitas famílias ficam impotentes frente a este sistema falho e pouco implicado com suas crianças e adolescentes, não obstante, as mudanças empreendidas desde a redemocratização do país. Inegavelmente esta é uma situação repleta de ambiguidades, no que se refere à contraposição trabalho-escola, embora os pais sejam impulsionados a investirem no sistema de ensino, contraditoriamente presenciam que poucos jovens provenientes de seu meio social conseguem êxito através do processo escolar (ALMEIDA; LIMA, 2010).

Cabe ressaltar que o trabalho infanto-juvenil não produz efeitos apenas no processo educativo e na saúde, pois exhibe consequências político-econômicas. Em muitos momentos da história brasileira, as leis direcionadas à proteção dos direitos das crianças foram desrespeitadas, sendo que a concepção da dignidade indiscriminada do trabalho contribuiu para este panorama, cujas origens se remontam a estruturação da sociedade brasileira.

No que tange à economia, as relações desiguais intensificam a exploração e as crianças e adolescentes passam a significar mão-de-obra barata, por outro lado:

Não desconhecemos o fato de que grande parte das crianças e adolescentes pobres é submetida a condições de trabalho penosas, insalubres, humilhantes, além de serem vilmente explorados por seus patrões. Não desconhecemos também o fato de que, embrutecidos, desumanizados, pelas condições de vida a que eles próprios foram submetidos, muitos pais são coniventes ou mesmo agentes dessa exploração. O que procuramos ressaltar neste artigo é o fato de que nem todo trabalho infanto-juvenil é penoso, insalubre ou humilhante, nem todos os pais são exploradores, e que a homogeneização que leva à estereotipia, muitas vezes se passando por uma posição crítica, é, na verdade, excludente. Ao atribuir às famílias pobres o “fracasso escolar” de seus filhos, mascara-se a inadequação do sistema escolar para atender às necessidades dessas crianças; ao culpar essas famílias pelo trabalho precoce, mascara-se também o fato de que são, elas próprias, vítimas dos mecanismos sociais perpetuadores da pobreza. Em ambos os casos, contribui-se para que as raízes da questão permaneçam intocadas. (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 96).

Especificamente com relação ao trabalho infanto-juvenil, a centralidade atribuída às concepções provenientes dos extratos médios da população por pesquisadores e outros sujeitos sociais (diretamente ligados com a infância e adolescência) bloqueia o entendimento de que nem sempre os pais têm escolha, ou que essa decisão é ditada por motivos diversos daqueles que lhes são atribuídos (FRANKLIN, 2001; ALVES-MAZOTTI, 2002).

Os sujeitos de épocas diversas são confrontados com contradições muito parecidas, pois, recorrentemente, as famílias pobres são chamadas a investir no futuro de seus filhos, na escola, no entanto, duvidam, não sem razão, dos frutos que este investimento pode trazer.

Descontentamento que é asseverado frente ao medo de que a entrada tardia no mercado de trabalho possa distanciar seus filhos de uma conduta ilibada, uma vez que o trabalho (ainda que precoce) protege e prepara para a vida futura. Embora, as famílias vejam a educação com bons olhos, não se deve desconsiderar o fato entre o idealizado e o real, espaço de ambiguidades que sustenta as diferenças sociais (ALMEIDA; LIMA, 2010).

Franklin (2001) salienta que o trabalho executado em ambiente familiar e utilizado como ferramenta à transmissão de um ofício, em tese poderia ser considerado pedagógico, questão que coloca sob julgamento a divisão trabalho precoce em não-prejudicial e prejudicial. Por outro lado, cabe um trabalho de conscientização capaz de demonstrar que o trabalho infanto-juvenil presente hoje na sociedade brasileira dificulta o desenvolvimento integral do sujeito, gestando limitações que o acompanharam por toda sua vida.

Sob esta ótica desconsidera-se a realidade das famílias e define-se como descaso uma atitude que, amparada em concepções diversas a respeito do trabalho e da exploração de crianças e adolescentes, denotam preocupação com o presente e o futuro dos filhos. Neste percurso as representações do trabalho infanto-juvenil construídas pelos trabalhadores mirins e seus pais, professores e outros atores sociais, bem como, o entendimento das conseqüências destas concepções “*constituem referência essencial para a reflexão sobre as políticas e as práticas voltadas para a questão*” (ALVES-MAZOTTI, 2002, p. 96).

VI

Análise e considerações finais.

6.1 – As esferas jurídicas e o trabalho infantil – algumas considerações.

Não se tem qualquer dúvida que o aparato jurídico brasileiro através de seus representantes juízes, promotores, desembargadores, entre outros está comprometido com a erradicação de qualquer forma de trabalho que possa ser classificado como infantil, não estando por extensão dispostos a considerar qualquer exceção a regra estabelecida.

Este trabalho não está questionando a autonomia decisória dos juízes e o trabalho dos promotores em apreço, bem como não interpõe objeção à capacidade interpretativa dos magistrados, porém, pela polêmica que gerou, as questões expostas no anexo I merecem ser consideradas e analisadas, os documentos selecionados dizem respeito às exceções feitas a legislação autorizando crianças e adolescentes a trabalhar.

No dia 21 de outubro de 2011, a Agência Brasil publicou em seu site a informação de que 33 mil crianças com 16 anos ou menos estavam trabalhando sob autorização judicial. O assunto ganhou repercussão nacional, sendo que muitos sujeitos que tem ligação com o tema foram chamados a emitir sua análise sobre o assunto, entre eles destacam-se: o Auditor-Fiscal do Trabalho Luiz Henrique Ramos Lopes, chefe da Divisão de Fiscalização do Trabalho Infantil da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; o Coordenador nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes, o procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) Rafael Dias Marques; e a secretária nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Carmen Oliveira.

Em sua consideração Luiz Henrique Ramos Lopes disse:

“É uma afronta ao que a Constituição Federal estabelece em termos de proteção integral à criança e ao adolescente. A legislação é muito clara: o trabalho é proibido para quem tem menos de 16 anos, com exceção dos menores aprendizes. É preocupante quando vemos um juiz, um magistrado dar uma autorização para que uma criança e um adolescente comece a trabalhar a partir dos 10 anos, com a justificativa de que sua família é pobre

e, portanto, não tem condições de se sustentar. Isso é transferir para a criança a responsabilidade por cuidar da família.”, conforme anexo I

Em toda a entrevista o entrevistado segue contrário às autorizações emitidas e sustenta seu posicionamento sem abrir a possibilidade de exceções sejam quais forem às situações. Informa que a maioria das atividades exercidas por essas crianças e adolescentes é insalubre, fator que contribui ainda mais para por os trabalhadores mirins em risco.

Rafael Dias Marques em entrevista frisou que a Constituição Federal proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos. Entre os 14 anos e 16 anos, o trabalho só é permitido na condição de aprendiz. Portanto, considerou que as autorizações emitidas ferem a constituição, salientou que para o Ministério Público, o texto constitucional é claro e não há brechas.

Segundo Carmen Oliveira, essa situação não se dá apenas nos estados mais pobres, pois de 2005 a 2010, o Estado de São Paulo foi o ente federado que mais emitiu autorizações, seguido por Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, sendo que no Estado Paulista, durante o período, foram concedidas 11.295 mil autorizações.

Com relação às autorizações, Carmem ressalta que a constituição proíbe o trabalho aos menores de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Para Carmem, a maioria dos contratos estabelecidos judicialmente está à margem da lei. “Parece que isso está sendo motivado pela busca por mão de obra mais barata, mais submissa e não sindicalizada” (sic).

A respeito do trabalho infantil a secretária frisou que o ingresso precoce de crianças e adolescentes no mercado trabalho não tem função profilática com relação à criminalidade ou ao consumo de drogas. “A melhor prevenção se dá na melhoria da qualidade de vida das

crianças e adolescentes, especialmente na sua inclusão nas políticas públicas e na maior oferta de oportunidades educativas” (sic).

A leitura completa do anexo I possibilitaria uma visão mais ampla de toda esta realidade, entretanto, neste momento, destacou-se os pontos centrais das entrevistas. Com relação à análise proposta, a junção entre o que mostra a bibliografia com o conteúdo já trabalhado em relação ao anexo I possibilita a reafirmação da representação social sobre o trabalho infantil e a compreensão da maneira como esta representação atua sobre os atores sociais, o que dificulta a erradicação do trabalho infantil no país.

Embora as autorizações representem um número pequeno quando comparadas com o universo jurídico brasileiro, a contrapartida é que elas surgiram de pessoas versadas na legislação, formadas em nível superior e responsáveis por assegurar à criança e ao adolescente os direitos garantidos em lei.

Inclusive dentre as falas destacadas, as quais foram extraídas das entrevistas exibidas, uma delas menciona justamente a associação entre o trabalho em idade precoce e a garantia de um caminho livre de drogas e crimes. As considerações feitas pelo entrevistado não surgem ao acaso, por certo, estas justificativas devem ter sido utilizadas pelos magistrados para naturalizar a emissão de autorização.

Merece relevo o fato de que esta visão sobre o trabalho infantil congrega fatores presentes na sociedade brasileira desde o início do século passado e que em muitas ocasiões foram utilizados para controle das massas empobrecidas, além de refletirem uma marcante hierarquia social, a qual disponibiliza aos mais ricos os benefícios da sociedade e aos mais pobres os mecanismos de controle.

Estes aspectos servem para alienar e explorar a população reproduzindo ciclos de pobreza e segregação e gerando a condição necessária para a manutenção do “*status quo*”, além de garantir a mão-de-obra barata e abundante de que necessita o grande empreendedor para sustentar suas elevadas taxas de lucro.

Transfere-se a culpa do trabalho infantil a próprio explorado, uma vez que este precisa ser educado para o convívio social e o trabalho é um excelente instrumento pedagógico, e credita-se à pobreza a culpa pela marginalidade, criminalidade e drogas tão presentes na sociedade brasileira contemporânea.

Segue em mesmo sentido a afirmação de que o trabalho infantil é importante e necessário para as crianças e adolescentes (alvo das autorizações), pois assim eles podem contribuir em sua casa e, conseqüentemente, terem uma vida digna distante da privação de elementos básicos a sua sobrevivência - alimentação.

Novamente, inverte-se a ordem, uma vez que as mudanças sociais não se corporificam e a desigualdade social aumenta. A solução encontrada é continuar explorando a miséria em nome do acúmulo de alguns.

Fica evidente a influência dos componentes culturais e sociais sobre esta realidade. Nota-se que aquilo que nesta pesquisa foi apresentado como pedagogia do trabalho tem importante reflexo no cenário atual, haja visto as questões apontadas com base nos documentos dispostos no anexo I.

Assim, instaura-se uma inquietude frente a essas constatações, em especial, a realidade apresentada neste anexo, uma vez que se nota que o caminho a percorrer é bastante longo, além de repleto de dificuldades. Pois, conforme apontado o questionamento com relação à legislação que rege o trabalho infantil no Brasil, parte não apenas do público leigo.

Perceber que o trabalho infantil não é coibido em conformidade com a legislação vigente por si só revela um problema complexo. Perceber que crianças e adolescentes são levados ao trabalho (quando não deveriam) e com o aval de parte da opinião pública e por meio de autorização judicial revela um panorama extremamente delicado.

Afinal, se a lei admite tais exceções, a coibição de todo tipo de trabalho infantil – insalubre ou não – acaba por sofrer questionamentos importantes com relação as suas disposições, este fator contribui para reposicionar as propostas de erradicação do trabalho infanto-juvenil, ainda porque muitas das práticas extinguidas podem sofrer somente um processo de reformulação para se adequar à criança ou ao adolescente que irá executá-la.

6.2 – Considerações Finais

A pesquisa ressaltou como se deu o desenvolvimento histórico e social que afirmou as possibilidades pedagógicas do trabalho com relação às crianças e aos adolescentes. Indicou também que o estabelecimento desta representação social congregou fatores como hierarquização social, interesses econômicos, mecanismos de controle, assim como atuou sobre os afetos e promoveu condicionamentos psicológicos, implicando crianças, adolescentes e suas famílias neste processo.

Identificada a representação social em torno do trabalho infantil e relacionadas as capacidades pedagógicas e profiláticas, em especial, com relação às crianças e adolescentes pobres, esta pesquisa mostrou a evolução do trabalho infantil no Brasil destacando seus condicionantes históricos e apontando na atualidade (últimas duas décadas) a implantação do programa de erradicação do trabalho infantil, delimitando neste trajeto a eficácia alcançada pelo programa nos primeiros 15 anos, bem como as dificuldades dos últimos anos.

Definida a representação social, designada nesta ação pela expressão pedagogia do trabalho e considerados os sucessos e dificuldades enfrentados pelo programa de erradicação do trabalho infantil implantado no território brasileiro, o estudo direcionou sua atenção à compreensão da influência que a referida representação tem sobre o trabalho infantil, especificamente com relação à sua capacidade em dificultar a implantação plena do programa de erradicação desta modalidade de emprego.

Este percurso apontou que, embora as questões econômicas tenham papel fundamental frente à erradicação do trabalho infanto-juvenil, não basta apenas modificar estas condições para que esteja erradicada a exploração de mão-de-obra de crianças e adolescentes, ainda que haja uma relação onde o aumento de renda familiar significa a diminuição da possibilidade de início precoce dos filhos no mercado de trabalho.

Em face desta constatação, as questões culturais ganham importância, pois se passa a entender que para se erradicar o trabalho infantil no país deve-se investir em distribuição de renda e geração de empregos formais, mas também é necessário se dar atenção aos condicionantes culturais, uma vez que estes últimos são capazes de interferir de forma incisiva neste processo.

Questões como educação, responsabilidade social, formação de caráter, implicação com o convívio social e familiar, respeito, distanciamento da criminalidade, capacidade de ter seu próprio recurso financeiro, enfim, tudo aquilo que foi denominado como pedagogia do trabalho estaria sendo contemplado através da inserção no mundo do trabalho, ou seja, estes seriam os ganhos de se iniciar uma vida laboral ainda que em idade precoce.

Destaca-se desta análise principalmente o fato de que a influência exercida por uma representação social ramifica seu alcance pelos segmentos sociais e tem capacidade de

condicionar pensamentos e ações. Nesta pesquisa, a bibliografia sobre o tema aponta esta influência e os documentos analisados a corroboram, evidenciando que a ideia do trabalho como benéfico a crianças e adolescentes está presente em todos os setores sociais.

A erradicação do trabalho infanto-juvenil compreende a mudança desta cultura, portanto, o esforço empreendido visa à conscientização dos segmentos sociais com relação à importância de se proteger crianças e adolescentes do mercado de trabalho. Contudo, esta não é uma tarefa fácil, pois apenas a circulação dos preceitos que sustentam a ideia de erradicação do trabalho infantil, não basta para esta mudança de consciência e postura.

O questionamento da legislação vigente sobre o trabalho infantil por sujeitos sociais representa um retrocesso para o programa de erradicação. Esta situação ganha contornos dramáticos quando este questionamento parte de sujeitos tais como: educadores, legisladores, governantes, executores da justiça, conselheiros tutelares, entre outros.

Situação ainda pior ocorre quando estes atores sociais são condizentes com estas práticas. Sendo que as justificativas utilizadas para defender o posicionamento quase sempre recuperam posturas e propostas historicamente construídas.

Portanto, se o programa de erradicação do trabalho infantil não levar em consideração as questões culturais e sociais, em especial a representação social a respeito da pedagogia do trabalho, este programa a despeito de alcançar êxitos não conseguirá romper muitos dos ideais que sustentam a utilização da mão-de-obra de crianças e adolescentes nas frentes de trabalho.

Cumpra-se o objetivo proposto, pois delimitado o objeto (representação social sobre a pedagogia do trabalho), o mesmo torna-se passível de estudo, no caso a indagação proposta diz respeito à influência da referida representação social sobre as dificuldades de erradicação do trabalho infanto-juvenil no país.

Com base na bibliografia e valendo-se da análise do anexo que compõe a pesquisa, torna-se evidente que o conhecimento aglutinado em torno da representação social, aqui designada por pedagogia do trabalho, exerce influência negativa sobre as políticas que visam à erradicação de todas as formas de trabalho infanto-juvenil – sejam elas insalubres ou não.

Enfim, a presente pesquisa buscou contribuir com a discussão a respeito do trabalho infantil no Brasil, colocando-se como uma opção aqueles que têm interesse pela temática, bem como, servindo aos indivíduos que em virtude das funções e iniciativas que desempenham na tessitura social, estão diretamente ligados à infância e à adolescência, principalmente aos sujeitos provenientes da camada pobre da população brasileira, que em muitas ocasiões, estão em condição de vulnerabilidade frente à exploração do trabalho infanto-juvenil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. M. F.; LIMA, A. C. **Permanências e mutações na definição intergeracional do trabalho infantil.** *Educ. Soc.*, Campinas, v. 31, n. 111, p. 347-369, abr.-jun. 2010.

ALVES, C. C. **A educação infantil brasileira: concepções psicológicas sobre infância e sua educação e interesses político-econômicos.** 2005. 227f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Psicologia e Sociedade, UNESP, Assis. 2005.

ALVES-MAZZOTTI, A. J. **Repensando algumas questões sobre o trabalho infantil-juvenil.** *Revista Brasileira de Educação*, São Paulo, n. 19, p. 87-98, jan-abr. 2002.

AQUINO, J. M. et. al. **Trabalho infantil: persistência intergeracional e decomposição da incidência entre 1992 e 2004 no Brasil rural e urbano.** *Rev. Econ. contemp.*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 61-84, jan./abr. 2010.

ARANTES, E. M. M. **Rostos de criança no Brasil.** In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. **A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ARIÈS, P. **História social da criança de da família.** 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL - **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei No. 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Constituição (1988).** **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 1988.

CAMPOS, H. R.; ALVERGA, A. R. **Trabalho infantil e ideologia: contribuição ao estudo da crença indiscriminada na dignidade do trabalho.**

CAMPOS, M. M. **Pré-escola entre a educação e o assistencialismo.** In: ROSEMBERG, F. (org.). *Creche.* São Paulo: Cortez, 1989, p.11-19.

CAMPOS, M. M. **A legislação, as políticas nacionais de educação infantil e a realidade: desencontros e desafios.** In: MACHADO, M. L. A. (org.). **Encontros e desencontros em educação infantil.** São Paulo: Cortez, 2002, p.27-33.

CARVALHO, I. M. M. **O trabalho infantil no Brasil contemporâneo.** *CADERNO CRH*, Salvador, v. 21, n. 54, p. 551-569, Set./Dez. 2008.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

DEL ROIO, M. **Globalização e crise do Estado brasileiro.** disponível em: <http://globalization.sites.uol.com.br/globaliza.htm>, página acessada em: 30/01/2006.

DONZELOT, J. **A polícia das famílias.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

DOURADO, A.; DABAT, C.; ARAÚJO, T. C. **Crianças e a adolescentes nos canaviais pernambucanos**. In: Del Priore, M. (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006, p. 407-436.

FALEIROS, V. P. **Infância e processo político no Brasil**. In PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org's.), **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Santa Úrsula, 2009.

FERRO, A.R.; KASSOUF, A.L. **Avaliação do impacto dos programas de bolsa escola sobre o trabalho infantil no Brasil**. In: I Congresso da Associação Latino-Americana de População, Caxambu – MG. 2003.

FRANKLIN, R. N. *et al.* (2001). **Trabalho precoce e riscos à saúde**. *Adolesc. Latinoam*, vol.2, nº2, p.80-89, mar. 2001.

FREITAS, L. C. de. **A avaliação e as reformas dos anos de 1990: novas formas de exclusão, velhas formas de subordinação**. *Educ. Soc.*, vol.25, nº 86, p.131-170, , abr. 2004.

GÉLIS, J. **A individualização da criança**. In: ARIÈS, P.; CHARTIER, R.(orgs). **História da vida privada 3: da renascença ao século das luzes**. São Paulo: Schwarcz, 1990, p. 311-330.

GROS, Denise B. **Institutos liberais, neoliberalismo e políticas públicas na Nova República**. *Rev. bras. Ci. Soc.*, vol.19, no.54, p.143-159, fev. 2004.

GUARESCHI, P. A.; VERONESE, M. V. **Introdução: Articulando representações sociais e cotidiano**. In: GUARESCHI, P. A.; VERONESE, M. V. (Org.). **Psicologia Social do cotidiano: representações sociais em ação**. Petrópolis: Vozes, 2007.

JODELET, D. **As representações sociais**. Rio de Janeiro, UERJ, 2001

KASSOUF, A L. **“Trabalho Infantil no Brasil”**. Tese de livre docência. ESALQ-USP, Piracicaba, SP. 1999.

_____, **O efeito do trabalho infantil para os rendimentos dos jovens, controlando o background familiar**. XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, realizado em Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil de 4 a 8 de novembro de 2002.

_____, **O efeito do trabalho infantil para os rendimentos dos jovens, controlando o background familiar**. XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, realizado em Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil de 4 a 8 de novembro de 2002.

_____, **O que conhecemos sobre o trabalho infantil?** *Nova Economia*, Belo Horizonte, 17 (2), p. 323-350, maio-agosto - 2007.

_____.; JUSTUS dos SANTOS, M. **Trabalho infantil no meio rural brasileiro: evidências sobre o “paradoxo da riqueza”**. *Economia Aplicada*, v. 14 n.3, 2010.

- KISHIMOTO, T. M. **A pré-escola em São Paulo (1877 a 1940)**. São Paulo: Loyola, 1988.
- KRAMER, S. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. 4ª ed. Rio de Janeiro: São Paulo: Cortez, 1992.
- KUHLMANN Jr., M. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- LAGINSKI, V. **Exploração de mão-de-obra infantil no Brasil**. Faculdade de Direito de Sorocaba – SP, 2001, 45 p. (Monografia). Disponível em <http://www.fernandes.eng.br/laginski/monografia/>, acesso em 19. ago. 2002.
- MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998
- MARIN, J. O. B. **O agronegócio e o problema do trabalho infantil**. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 18, n. 35, p. 189-206, fev. 2010.
- MARQUES, V. R. B. **História de higienização pelo trabalho: crianças paranaenses nos novecentos**. Cad. Cedes, Campinas, v. 23, n. 59, p. 57-78, abril 2003.
- MARTIN, H. P.; SCHUMANN, H. **A armadilha da globalização. O assalto á democracia e ao bem-estar social**. São Paulo: Globo, 1997.
- MINAYO-GOMEZ, C.; MEIRELLES, Z. V. **Crianças e adolescentes trabalhadores: Um compromisso para a saúde coletiva**. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 13 (Supl. 2):135-140, 1997.
- MOURA, E. B. B. de. **Crianças operárias na recém-in- dustrializada São Paulo**. In: Del Priore, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, p. 259-289, 2006.
- OLIVEIRA, L. A. **A experiência educacional de Ulisses Pernambucano**. In: MONARCHA, C. (Org.). **Educação da infância brasileira: 1875-1983**. Campinas: Autores Associados, 2001, p. 185-209.
- PASSETTI, E. **Crianças Carentes e Políticas Públicas**. In: Del Priore, M. (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006, p. 347-375
- POSTMAN, Neil. **O desaparecimento da infância**. Rio de Janeiro, Graphia, 1999.
- RIZZINI, I. **A assistência à infância no Brasil: uma análise de sua construção**. Rio de Janeiro: Santa Úrsula, 1993.
- _____. (org.) **Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Petrobrás, Ministério da Cultura, USU, Ed. Universitária, Amais, 1997.

_____. **Pequenos trabalhadores do Brasil.** In: Del Priore, M. (Org.). **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2006, p. 376-406

_____. **Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para infância no Brasil.** In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org's.) **A Arte de Governar crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2^a. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico.** 4^a ed. São Paulo: Cortez&Moraes, 1979.

SÁ, C. P. **A Construção do objeto de pesquisa em representações sociais.** Rio de Janeiro: Eduerj, 1998.

SANTOS, M. A. C. dos. **Crianças e criminalidade no início do século.** In: Del Priore, M. (org.). **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2006, p. 210-230.

SAMARA, E. de M. **O Que Mudou na Família Brasileira?: da Colônia à Atualidade.** Psicol. USP., São Paulo, v. 13, n. 2, 2002.

SCHWARTZMAN, S. **Trabalho infantil no Brasil.**, Brasília: OIT-Brasil, 2001.

SCHWARTZMAN, S. **As causas da pobreza.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.

Anexos

Anexo I

Texto disponível no endereço eletrônico: http://www.sinait.org.br/noticias_ver.php?id=4287, pesquisa realizada em 05 de dezembro de 2011 às 14 horas.

MTE esclarece que trabalho infantil está sendo autorizado pela Justiça

Informação de que cerca de 33 mil crianças trabalham com autorização de juízes assume ares de denúncia. Rede de proteção à criança e ao adolescente quer que CNJ baixe resolução proibindo decisões contrárias à legislação

De sexta-feira, 21 de outubro, para cá, desde a publicação de notícia no *site* da Agência Brasil, dando conta de que há mais de 33 mil crianças abaixo de 16 anos trabalhando no Brasil sob autorização judicial, o Auditor-Fiscal do Trabalho Luiz Henrique Ramos Lopes, chefe da Divisão de Fiscalização do Trabalho Infantil da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, tem sido procurado pelos órgãos de imprensa para falar sobre a posição do MTE diante da situação denunciada. A série de reportagens foi repetida em um sem número de *sites* de instituições e agências de notícias.

A notícia assumiu ares de denúncia. O levantamento foi feito com base em dados oficiais, informados pelos próprios empregadores, nos cadastros do MTE. São crianças que estão no mercado formal de trabalho, com Carteira de Trabalho assinada, em franco desrespeito à legislação, com o aval da própria Justiça. Segundo Luiz Henrique, há juízes que não conhecem a realidade dos locais ou segmentos para os quais estão liberando o trabalho de crianças. Já houve casos em que Auditores-Fiscais do Trabalho encontraram crianças trabalhando sob autorização judicial, registraram a situação em foto e vídeo, levaram ao juiz que deu a autorização e ele revogou a decisão.

Independente dessa situação e de outras com que se depara a fiscalização, o que preocupa é o fato de os juízes autorizarem o trabalho de menores quando há legislação proibindo que isso seja feito. “É descumprimento da lei, pura e simples”, comenta Rosângela Rassy, presidente do Sinait. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente que se articula no combate ao trabalho infantil, que inclui o MTE, o Ministério Público do Trabalho, Conselhos Estaduais, Conselhos Tutelares e instituições da sociedade civil, está avaliando quais providências podem ser tomadas além das que já estão em andamento. Uma delas é pressionar o Conselho Nacional de Justiça a baixar uma resolução proibindo decisões judiciais que estejam em desacordo com a lei. Em relação à fiscalização, Luiz Henrique afirma que toda vez que a situação é constatada o Auditor-Fiscal do Trabalho aciona os parceiros da rede e tudo é feito para tentar reverter a autorização.

A seguir, publicamos entrevista com Luiz Henrique Ramos Lopes e reproduzimos as matérias veiculadas pela Agência Brasil.

Recentemente foram divulgados os números de autorizações judiciais permitindo que crianças e adolescentes abaixo dos 16 anos trabalhem. Como é feito esse levantamento?

Esse levantamento é feito pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Pelo fato de as crianças e adolescentes em situação de trabalho autorizado pela justiça terem carteira assinada, a RAIS pode ter todas as informações do tipo de trabalho que está sendo executado.

Vale mencionar que esse estudo partiu da própria Fiscalização do Trabalho por uma sugestão do Auditor-Fiscal do Trabalho José Tadeu (MG) que sugeriu que fosse incluída uma nova crítica na RAIS, tornando obrigatório às empresas que inserissem essa informação na declaração da RAIS quando fossem declarar que uma criança ou um adolescente estava trabalhando em sua empresa. Então os próprios empregadores é que incluem essa informação na RAIS e o MTE consegue fazer a extração.

Quais são as repercussões que essas autorizações judiciais podem ter na fiscalização do trabalho?

A informação de que os juízes estão autorizando o trabalho infantil nunca foi e nem nunca será um empecilho para a Auditoria-Fiscal do Trabalho executar as suas fiscalizações. O planejamento das regionais permanece o mesmo e o que sofre mudanças são os encaminhamentos feitos após a constatação de uma situação irregular autorizada por um magistrado.

Diante da autorização, o trabalho da fiscalização deve assumir um enfoque muito maior de articulação e sensibilização da Rede de Proteção e também desses magistrados. Já houve casos em que o Auditor-Fiscal do Trabalho tirou fotos da criança em situação de trabalho e levou ao magistrado que havia autorizado o trabalho e na mesma hora a autorização foi revogada. Isso mostra que muitos magistrados concedem autorizações sem nem saber qual o serviço realizado pela criança ou pelo adolescente. Daí a importância de a fiscalização, ainda que não possa afastar a criança ou o adolescente de imediato, concluir a sua ação fiscal e encontrar outros meios para regularizar a situação.

O que a Secretaria de Inspeção do Trabalho tem feito para diminuir esses números?

A Secretaria de Inspeção do Trabalho, juntamente com outros parceiros da Rede de Proteção, já vem agindo desde o primeiro semestre deste ano tentando impedir que essas autorizações ocorram. Apesar de já ter orientado aos coordenadores de combate ao trabalho infantil de agir pontualmente nos casos concretos que eles encontrarem, o trabalho de articulação e sensibilização dos magistrados deve ser feito de uma forma institucional. Diante disso, esse tema vem sendo pautado nas reuniões da Conaeti (Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil), FNPETI (Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) e também no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Cumpre ressaltar que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) já se posicionou contrário às autorizações através da Resolução nº 66, de 18 de maio de 2011.

Qual é o balanço da fiscalização do combate ao trabalho infantil em 2011 – estatísticas, análise qualitativa e quantitativa? Como estão os projetos nas SRTEs nessa área? Houve

avanços em relação a 2010? Como é feito o planejamento nesta área – quais dados são levados em conta (IBGE, etc)?

Para o ano de 2011, o governo colocou como uma das metas do Plano Plurianual - PPA a regularização da situação de 10 mil crianças e adolescentes em trabalho infantil pela Fiscalização do Trabalho. Apesar de ser um número pequeno se comparado ao número absoluto de crianças e adolescentes em situação de trabalho, tratava-se de um grande desafio à fiscalização, já que desde 2007 o MTE não consegue atingir esse resultado.

Desde a instalação do IPEC no Brasil em 1992, e com a especialização da fiscalização do trabalho neste tema através dos Núcleos de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito das Superintendências, o número absoluto de trabalho infantil reduziu consideravelmente. No entanto, nos últimos anos, essa redução é mais discreta, seguindo também uma tendência mundial na erradicação do trabalho infantil, como mostra o quadro a seguir, com os dados da PNAD:

| Ano | Número de Crianças e Adolescentes (5 a 15 anos) | Ocupação de 5 a 15 anos |
|------|---|-------------------------|
| 2006 | 2.713.872 | 7,17% |
| 2007 | 2.488.663 | 6,61% |
| 2008 | 2.144.770 | 5,83% |
| 2009 | 2.061.000 | 5,65% |

**Os dados deste gráfico estão atualizados até setembro de 2011.*

Portanto, o grande desafio hoje da Fiscalização do Trabalho é encontrar onde estão essas crianças e adolescentes em situação irregular, para que a meta de 10 mil afastamentos seja cumprida. O fato é que por se tratar de uma ação de erradicação, quanto mais perto do nosso objetivo, mais difícil é alcançá-lo. Diante desse desafio, a Fiscalização do Trabalho tem desenvolvido novas práticas e protocolos de fiscalização de modo que o número de crianças e adolescentes alcançados não diminua. Prova disso são os resultados que mostram claramente um grande aumento do número de ações fiscais com o alcance de um número proporcionalmente menor de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. O gráfico seguinte caracteriza bem essa nova tendência da fiscalização:

Ainda assim, com essas novas estratégias sendo aplicadas, a Fiscalização do Trabalho já superou, nestes 9 meses, significativamente o resultado dos últimos anos, evidenciando que um planejamento prévio com relação às formas de trabalho infantil e onde estão as crianças e adolescentes em situação de trabalho pode fazer a diferença.

Em quais atividades há maior incidência de trabalho infantil? Há hoje um mapa atualizado do trabalho infantil?

Hoje ainda temos encontrado crianças e adolescentes em quase todos os setores da economia, nas mais diversas atividades. A maioria, no entanto, é encontrada pela fiscalização no comércio ambulante, pelas ruas da cidade, em algumas lanchonetes, e também em oficinas mecânicas e borracharias.

Os dados da fiscalização podem ser acessados no SITI – Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil, disponível no site <http://sistemasiti.mte.gov.br>. Neste sistema, os dados podem ser conferidos por estados, faixa etária, sexo e por atividade de ocupação.

O que a Fiscalização do Trabalho precisa para atuar de forma mais contundente no combate ao trabalho infantil? Recursos humanos e materiais, parcerias a serem firmadas ou fortalecidas, educação, etc.

Se a própria Constituição Federal prevê que a criança e o adolescente devem ter prioridade absoluta nas políticas públicas, na Fiscalização do Trabalho não pode ser diferente. A partir do momento que todo o corpo fiscal entender a Teoria da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, a fiscalização alcançará resultados ainda melhores do que os apresentados neste ano.

Importante frisar que a erradicação do trabalho infantil enfrenta os desafios inerentes à articulação entre órgãos estatais para cumprir sua missão. Retirar sob ação fiscal criança e adolescente do trabalho é, por si só, em muitos casos, medida pouco efetiva para erradicar o trabalho infantil, uma vez que a insuficiência de renda ou quaisquer outros motivos que tenham levado esses indivíduos a buscar uma ocupação ainda subsistirá. A fiscalização deve agir *pari passu* com as políticas de transferência de renda e outras políticas de atendimento à criança e ao adolescente, o que requer integração entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho e os agentes públicos responsáveis por essas políticas.

21-10-2011 – Agência Brasil

INCONSTITUCIONAL - Justiça autoriza mais de 33 mil crianças a trabalhar em lixões, fábricas e obras

Alex Rodrigues - *Repórter Agência Brasil*

Brasília - Juízes e promotores de Justiça de todo país concederam, entre 2005 e 2010, 33.173 mil autorizações de trabalho para crianças e adolescentes menores de 16 anos, contrariando o que prevê a Constituição Federal. O número, fornecido à **Agência Brasil** pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), equivale a mais de 15 autorizações judiciais diárias para que crianças e adolescentes trabalhem nos mais diversos setores, de lixões a atividades artísticas. O texto constitucional proíbe que menores de 16 anos sejam contratados para qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir de 14 anos.

Os dados do ministério foram colhidos na Relação Anual de Informações Sociais (Rais). Eles indicam que, apesar dos bons resultados da economia nacional nas últimas décadas, os despachos judiciais autorizando o trabalho infantil aumentaram vertiginosamente em todos os 26 estados e no Distrito Federal. Na soma do período, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina foram as unidades da Federação com maior número de autorizações. A Justiça paulista concedeu 11.295 mil autorizações e a Minas, 3.345 mil.

Segundo o chefe da Divisão de Fiscalização do Trabalho Infantil do MTE, Luiz Henrique Ramos Lopes, embora a maioria dos despachos judiciais permita a adolescentes de 14 e 15

anos trabalhar, a quantidade de autorizações envolvendo crianças mais novas também é “assustadora”. Foram 131 para crianças de 10 anos; 350 para as de 11 anos, 563 para as de 12 e 676 para as de 13 anos. Para Lopes, as autorizações configuram uma “situação ilegal, regularizada pela interpretação pessoal dos magistrados”. Chancelada, em alguns casos, por tribunais de Justiça que recusaram representações do Ministério Público do Trabalho.

“Essas crianças têm carteira assinada, recebem os salários e todos seus benefícios, de forma que o contrato de trabalho é todo regular. Só que, para o Ministério do Trabalho, o fato de uma criança menor de 16 anos estar trabalhando é algo que contraria toda a nossa legislação”, disse Lopes à **Agência Brasil**. “Estamos fazendo o possível, mas não há previsão para acabarmos com esses números por agora.”

ATIVIDADES INSALUBRES

Apesar de a maioria das decisões autorizarem as crianças a trabalhar no comércio ou na prestação de serviços, há casos de empregados em atividades agropecuárias, fabricação de fertilizantes (onde elas têm contato com agrotóxicos), construção civil, oficinas mecânicas e pavimentação de ruas, entre outras. “Há atividades que são proibidas até mesmo para os adolescentes de 16 anos a 18 anos, já que são perigosas ou insalubres e constam na lista de piores formas de trabalho infantil.”

No início do mês, o MPT pediu à Justiça da Paraíba que cancelasse todas as autorizações dadas por um promotor de Justiça da Comarca de Patos. Entre as decisões contestadas, pelo menos duas permitem que adolescentes trabalhem no lixão municipal. Também no começo do mês, o Tribunal de Justiça de São Paulo anulou as autorizações concedidas por um juiz da Vara da Infância e Juventude de Fernandópolis, no interior paulista.

De acordo com o coordenador nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes, procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) Rafael Dias Marques, a maior parte das autorizações é concedida com a justificativa de que os jovens, na maioria das vezes de famílias carentes, precisam trabalhar para ajudar os pais a se manter.

“Essas autorizações representam uma grave lesão do Estado brasileiro aos direitos da criança e do adolescente. Ao conceder as autorizações, o Estado está incentivando [os jovens a trabalhar]. Isso representa não só uma violação à Constituição, mas também às convenções internacionais das quais o país é signatário”, disse o procurador à **Agência Brasil**.

Marques garante que as autorizações, que ele considera inconstitucionais, prejudicam o trabalho dos fiscais e procuradores do Trabalho. “Os fiscais ficam de mãos atadas, porque, nesses casos, ao se deparar com uma criança ou com um adolescente menor de 16 anos trabalhando, ele é impedido de multar a empresa devido à autorização judicial.”

Procurado pela **Agência Brasil**, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) não se manifestou sobre o assunto até a publicação da matéria.

21-10-2011 – Agência Brasil

Juízes que autorizam trabalho infantil ignoram realidade, diz chefe da Fiscalização do Ministério do Trabalho

Alex Rodrigues - *Repórter Agência Brasil*

Brasília - Os juízes estão expedindo autorizações sem saber o que realmente está acontecendo com as crianças, diz o chefe da Divisão de Fiscalização do Trabalho Infantil do Ministério do Trabalho, Luiz Henrique Ramos Lopes. Procurado pela **Agência Brasil** para falar sobre as mais de 33 mil autorizações de trabalho concedidas pela Justiça para crianças a partir de 10 anos, entre 2005 e 2010, Lopes é categórico: “É uma situação ilegal que afronta à Constituição e regularizada apenas pela opinião dos magistrados”. A seguir, os principais trechos da entrevista.

Agência Brasil (ABr.) – Como o Ministério do Trabalho e Emprego avalia as autorizações de trabalho que juízes e promotores concederam a crianças com 10 anos ou mais?

Luiz Henrique Ramos Lopes – É uma afronta ao que a Constituição Federal estabelece em termos de proteção integral à criança e ao adolescente. A legislação é muito clara: o trabalho é proibido para quem tem menos de 16 anos, com exceção dos menores aprendizes. É preocupante quando vemos um juiz, um magistrado dar uma autorização para que uma criança e um adolescente comece a trabalhar a partir dos 10 anos, com a justificativa de que sua família é pobre e, portanto, não tem condições de se sustentar. Isso é transferir para a criança a responsabilidade por cuidar da família.

ABr – Para o Ministério do Trabalho, as autorizações judiciais têm amparo legal?

Lopes – Não. Para o ministério não tem. A Emenda Constitucional nº 20, que elevou a idade mínima para o trabalho de 14 anos para os 16 anos, está em vigor desde 1988 e, embora muitos juízes a considerem inconstitucional por ferir a cláusula pétrea que prevê o direito ao trabalho, não há qualquer declaração de que ela seja inconstitucional. As autorizações, portanto, são ilegais.

ABr – O que o Ministério do Trabalho tem feito para reverter a situação e sensibilizar juízes e promotores?

Lopes - O combate e a erradicação do trabalho infantil nunca estiveram ligados unicamente à fiscalização. Por isso, agimos articuladamente com outras instâncias de governo. No caso dessas autorizações judiciais, a rede de proteção está se mobilizando. Temos ido ao Conselho Nacional de Justiça [CNJ] e ao Conselho Nacional do Ministério Público [CNMP] para que haja uma posição vinda de cima para orientar os magistrados e promotores. Se o CNJ entender que as autorizações são ilegais e expedir resoluções [contra isso] nos ajudará muito.

ABr – Que prejuízos as autorizações trazem às crianças?

Lopes - A maior parte das atividades em que elas se encontram é insalubre até mesmo para os adultos e causa um prejuízo muito grande às crianças, porque elas são muito mais suscetíveis a doenças ocupacionais e a acidentes de trabalho.

ABr – Isso também traz prejuízo à atuação dos fiscais do trabalho?

Lopes – O impacto para a fiscalização é que ficamos de mãos atadas. Quando um fiscal chega a um local e verifica uma situação irregular, ele tem que afastá-la dessa situação. Diante de uma autorização judicial, não podemos agir. Já houve casos em que tiramos fotos da situação irregular para apresentá-la ao juiz que autorizou a criança a trabalhar. Ao ver quanto o local era insalubre e prejudicial à criança, o juiz disse não ter autorizado aquilo. Vemos que juízes estão dando autorizações aos patrões sem saber o que está acontecendo com as crianças.

ABr – Há alguma explicação para o crescimento do número de autorizações expedidas durante um período em que a economia nacional cresceu?

Lopes – Não há uma explicação técnica para isso, mas, de qualquer forma, os estados das regiões Sul e Sudeste são os que apresentam o maior número de casos. O aumento é constante e nos preocupa, principalmente porque não é um problema localizado, mas que atinge todas as unidades da Federação.

21-10-2011 – Agência Brasil

Autorização de trabalho é uma grave lesão do Estado aos direitos da criança e do adolescente, diz procurador

Alex Rodrigues - *Repórter Agência Brasil*

Brasília - Coordenador nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes, o procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) Rafael Dias Marques diz que as mais de 33 mil autorizações concedidas por juízes e promotores para que crianças a partir de 10 anos trabalhem é um atentado que o Estado brasileiro comete contra os direitos da infância e adolescência. A seguir, os principais trechos da entrevista de Marques à **Agência Brasil**.

Agência Brasil – Como o Ministério Público do Trabalho vê as autorizações de trabalho concedidas por juízes e promotores para crianças a partir de 10 anos?

Rafael Dias Marques - A Constituição Federal é clara. Ela proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos. Entre os 14 anos e 16 anos, o trabalho só é permitido na condição de aprendiz. Portanto, as autorizações são inconstitucionais e representam uma grave lesão aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

ABr – Há alguma brecha legal que possibilite a concessão das autorizações?

Marques – Para o Ministério Público, o texto constitucional é claro e não há brechas. No caso de atividades artísticas, há uma convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que estabelece que, observadas certas condições, é possível admitir exceções. Nos demais casos, contudo, o que ocorre é que a interpretação dos juízes [sobre a Constituição] acaba permitindo a concessão da autorização.

ABr – Como eles justificam as decisões?

Marques - Os juízes argumentam que as crianças e adolescentes têm direito à alimentação e à sobrevivência. Alegam também que os menores, na maioria dos casos pertencentes a famílias pobres e incapazes de prover sua subsistência, devem ser autorizados a trabalhar.

ABr – Qual a posição do MPT sobre isso?

Marques - Ele nos parece totalmente equivocado. É lamentável que aquilo que parece óbvio quando se lê a Constituição Federal não seja assim tão óbvio para alguns juízes e promotores. Para os órgãos de defesa da infância e da juventude, se uma família não é capaz de prover a subsistência de seus membros, cabe ao Estado assisti-la por meio de programas sociais de geração de emprego e renda. As autorizações de trabalho concedidas com o argumento de remediar a pobreza representam uma grave lesão do Estado brasileiro aos direitos da criança e do adolescente. O Estado está incentivando [os jovens a trabalhar] e isso representa não só uma violação à Constituição Federal, mas também às convenções internacionais das quais o país é signatário

ABr - Há setores da sociedade que aceitam o argumento de que é preferível uma criança ou adolescente carente estar trabalhando, mesmo que em condições precárias ou insalubres, do que estar ociosa. Como convencê-los de que essa situação é irregular e perigosa?

Marques – Basta analisarmos os números e os dados reais. Mais de 90% dos presos do Carandiru disseram em uma pesquisa que começaram a trabalhar precocemente. Se a alegação de que o trabalho infantil afasta os jovens da criminalidade fosse verdadeira, o percentual não seria esse. O argumento é altamente excludente. A partir do momento em que a sociedade pensa que a única saída para a criança pobre é o trabalho, está perpetuando o ciclo de discriminação e se acomoda, deixando de cobrar do Estado uma política de infância e juventude mais ampla e inclusiva. O trabalho precoce provoca prejuízos irreversíveis à saúde da criança e do adolescente, atentando contra seu desenvolvimento.

ABr - O que o Ministério Público tem feito para reverter esse quadro?

Marques – Politicamente, temos provocado o Conselho Nacional de Justiça [CNJ] e o Conselho Nacional do Ministério Público [CNP], órgãos de controle da magistratura e dos promotores, para que disciplinem a questão. O CNP já expediu uma resolução nesse sentido [Resolução 66/2008]. Em relação ao CNJ, ainda estamos em processo de articulação. Outra forma de atuarmos é apresentando recursos para tentar cassar as autorizações. Infelizmente, às vezes, as instâncias superiores chancelam as autorizações. Por isso, queremos uma resolução do CNJ que norteie o assunto.

ABr - Os juízes e promotores que concedem as autorizações podem ser punidos?

Marques – Infelizmente, o sistema jurídico não prevê punição para os membros do Judiciário nesses casos, mas apenas a reversão das decisões.

25-10-2011 – Agência Brasil

Para secretária, desigualdades regionais não justificam exploração do trabalho infantil

Daniella Jinkings - *Repórter da Agência Brasil*

Brasília – O número de autorizações judiciais expedidas nas regiões Sul e Sudeste para liberar o trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos mostra que o problema do trabalho infantil não pode ser justificado pela desigualdade regional, segundo a secretária nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Carmen Oliveira.

De 2005 a 2010, juízes e promotores concederam 33.173 mil autorizações de trabalho para crianças e adolescentes menores de 16 anos. Na soma do período, São Paulo, Minas Gerais, o Rio Grande do Sul, o Paraná e Santa Catarina foram as unidades da Federação com o maior número de autorizações. A Justiça paulista concedeu 11.295 mil autorizações e a de Minas, 3.345 mil.

Segundo Carmen Oliveira, essa situação crítica não ocorre apenas em estados que têm Produto Interno Bruto (PIB) e taxas de crescimento menores do que no resto do país. “Parece que essa situação refere-se mais a prejuízos para as crianças e os adolescentes do que a vantagens que a família e os empregadores possam ter”.

O texto constitucional proíbe que menores de 16 anos sejam contratados para qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir de 14 anos. Contratos especiais estão previstos na Lei da Aprendizagem. De acordo com Carmen, a maioria dos contratos formais de trabalho que têm sido estabelecidos pelas autoridades judiciais está à margem da lei. “Parece que isso está sendo motivado pela busca por mão de obra mais barata, mais submissa e não sindicalizada”.

Para que um adolescente trabalhe como aprendiz, ele deve permanecer na escola e ser acompanhado durante o período em que está empregado. No entanto, não há fiscalização para verificar se crianças e adolescentes que não podem ser aprendizes estão exercendo alguma atividade profissional. “Não temos nenhuma condição de fiscalizar, porque o preenchimento da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) não oferece um dado que permita verificar a continuidade do comparecimento à escola. No contrato especial de trabalho, pela Lei de Aprendizagem, isso é um pré-requisito”, explicou a secretária.

Segundo ela, o Ministério do Trabalho e Emprego pediu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que se posicione sobre as denúncias. O tema também será tratado durante reunião da Secretaria de Direitos Humanos na próxima semana. “Seria importante o CNJ se manifestar publicamente sobre isso”.

A secretária acredita que o ingresso precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho não previne a criminalidade e o consumo de drogas. “A melhor prevenção se dá na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, especialmente na sua inclusão nas políticas públicas e na maior oferta de oportunidades educativas”.

Carmen defende ainda que as empresas usem mais o trabalho dos adolescentes aprendizes. Segundo ela, ainda há muitas vagas que poderiam ser preenchidas, no entanto não há movimentos de expansão por parte do empresariado brasileiro. “É lastimável, pois, por um lado, temos adolescentes que desejariam ingressar no mercado de trabalho. Por outro, é importante que haja um debate dentro do próprio sistema de Justiça”.